

CIÊNCIAS SOCIAIS e POLÍTICAS

Povo e Democracia

Jader Silveira (Org.)

v. 4 | 2023



CIÊNCIAS SOCIAIS e POLÍTICAS

Povo e Democracia

Jader Silveira (Org.)

v. 4 | 2023



© 2023 – Editora Real Conhecer

editora.realconhecer.com.br

realconhecer@gmail.com

Organizador

Jader Luís da Silveira

Editor Chefe: Jader Luís da Silveira

Editores e Arte: Resiane Paula da Silveira

Capa: Freepik/Real Conhecer

Revisão: Respective autores dos artigos

Conselho Editorial

Ma. Tatiany Michelle Gonçalves da Silva, Secretaria de Estado do Distrito Federal, SEE-DF

Ma. Jaciara Pinheiro de Souza, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Dra. Náyra de Oliveira Frederico Pinto, Universidade Federal do Ceará, UFC

Ma. Emile Ivana Fernandes Santos Costa, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Me. Rudvan Cicotti Alves de Jesus, Universidade Federal de Sergipe, UFS

Me. Heder Junior dos Santos, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP

Ma. Dayane Cristina Guarnieri, Universidade Estadual de Londrina, UEL

Me. Dirceu Manoel de Almeida Junior, Universidade de Brasília, UnB

Ma. Cinara Rejane Viana Oliveira, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Esp. Jader Luís da Silveira, Grupo MultiAtual Educacional

Esp. Resiane Paula da Silveira, Secretaria Municipal de Educação de Formiga, SMEF

Sr. Victor Matheus Marinho Dutra, Universidade do Estado do Pará, UEPA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S587c Silveira, Jader Luís da
Ciências Sociais e Políticas: Povo e Democracia - Volume 4 / Jader Luís da Silveira (organizador). – Formiga (MG): Editora Real Conhecer, 2023. 134 p. : il.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-84525-81-8
DOI: 10.5281/zenodo.8417810

1. Ciências Sociais. 2. Ciências Políticas. 3. Participação Popular.
4. Democracia. 5. Demandas Sociais. I. Silveira, Jader Luís da. II. Título.

CDD: 362
CDU: 36

Os artigos, seus conteúdos, textos e contextos que participam da presente obra apresentam responsabilidade de seus autores.

Downloads podem ser feitos com créditos aos autores. São proibidas as modificações e os fins comerciais.

Proibido plágio e todas as formas de cópias.

Editora Real Conhecer
CNPJ: 35.335.163/0001-00
Telefone: +55 (37) 99855-6001
editora.realconhecer.com.br
realconhecer@gmail.com
Formiga - MG

Catálogo Geral: <https://editoras.grupomultiatual.com.br/>

Acesse a obra originalmente publicada em:
<https://editora.realconhecer.com.br/2023/10/ciencias-sociais-e-politicas-povo-e.html>



AUTORES

AIRTO CHAVES JUNIOR
ALEXANDRO FERNANDO DO CARMO
ALICE SANTOS CARMO CABRAL
ANA CAROLINA TEIXEIRA DE SÁ
ANA PAULA ROVEDA
ANDRESSA SILVA VELOSO
CARLA MONTEFUSCO
CELSIANA DE OLIVEIRA MARQUES FRANÇA
CLARICY ALVES SILVA
ELIANE DE CASTRO GOMES
ERILÂNIA VENTURA DA SILVA
EVANEIDE RICARDO MEDEIROS ALÉCIO
JOSÉ APARECIDO BEZERRA DA GAMA
JOSÉ ELESBÃO DE ALMEIDA
JULIANA SILVA LIMA
KELLY CRISTINA PEREIRA
KELVIA DOS SANTOS VITAL
MARIA HELENA SANTOS DE PADUA
MARIA JOSÉ SANTOS SILVA
MIRIAM CARLA OLIVEIRA RODRIGUES
RENATA LOPES PINTO RIBEIRO
SANDRA OLIVEIRA FRANÇA
SARA GABRIELLE DE AQUINO CÂMARA
THIAGO AGUIAR DE PÁDUA
TOMAZ EMANUEL ALMEIDA AQUINO

APRESENTAÇÃO

O livro "Ciências Sociais e Políticas: Povo e Democracia" é uma leitura obrigatória para todos que desejam compreender a complexidade das sociedades e dos sistemas políticos em que vivemos. A obra traz uma coletânea de artigos escritos por pesquisadores das Ciências Sociais e Políticas, que exploram temas como participação popular, representatividade, democracia, direitos humanos, desigualdade social, entre outros.


Os autores utilizam diversas abordagens teóricas e metodológicas, proporcionando ao leitor uma visão ampla e diversa sobre as questões sociais e políticas contemporâneas. Além disso, a obra apresenta estudos de caso e análises comparativas de diferentes sistemas políticos ao redor do mundo, tornando-o uma fonte valiosa de informação para estudantes, pesquisadores e profissionais interessados na área.

A obra também aborda a importância da participação popular na construção de sociedades mais justas e democráticas. Através de exemplos concretos, os autores mostram como a participação popular pode influenciar as políticas públicas e transformar a realidade social.

"Ciências Sociais e Políticas: Povo e Democracia" é uma obra essencial para quem busca compreender as complexidades do mundo em que vivemos e a importância da democracia e da participação popular na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ideal para todos que desejam aprofundar seus conhecimentos sobre as ciências sociais e políticas.

SUMÁRIO

Capítulo 1 ESCOLARIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL: UM ESTUDO DA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE PAU DOS FERROS/RN.....	8
<i>Alexandro Fernando do Carmo; José Elesbão de Almeida</i>	
Capítulo 2 O/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE VOLTADA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR: UMA ANÁLISE DO FAZER PROFISSIONAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).....	33
<i>Eliane de Castro Gomes; Miriam Carla Oliveira Rodrigues</i>	
Capítulo 3 DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL?	57
<i>Carla Montefusco; Juliana Silva Lima; Sara Gabrielle de Aquino Câmara</i>	
Capítulo 4 “PELE NEGRA, MÁSCARAS BRANCAS”: A BUSCA PELA LIBERDADE DE IDENTIDADE DA MULHER NEGRA NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	70
<i>Claricy Alves Silva; Eirilânia Ventura da Silva; Evaneide Ricardo Medeiros Alécio; José Aparecido Bezerra da Gama; Kelvia dos Santos Vital; Maria José Santos Silva; Maria Helena Santos de Padua; Sandra Oliveira França; Tomaz Emanuel Almeida Aquino</i>	
Capítulo 5 A INDEVIDA DILAÇÃO DO PRAZO RAZOÁVEL NA PERSECUÇÃO PENAL: DETERMINAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS.....	86
<i>Airto Chaves Junior; Thiago Aguiar de Pádua</i>	
Capítulo 6 VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA A MULHER - DIRETRIZES DA LEI E CRÍTICAS A SUA APLICAÇÃO PRÁTICA.....	108
<i>Alice Santos Carmo Cabral; Ana Carolina Teixeira de Sá; Ana Paula Roveda</i>	
Capítulo 7 OBSERVATÓRIO DIGITAL DA SOCIOEDUCAÇÃO: ALIANDO A TECNOLOGIA À POLÍTICA PÚBLICA.....	116
<i>Andressa Silva Veloso; Celsiana de Oliveira Marques França; Kelly Cristina Pereira; Renata Lopes Pinto Ribeiro</i>	
AUTORES.....	130



Capítulo 1
ESCOLARIDADE E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL: UM ESTUDO DA REGIÃO
GEOGRÁFICA IMEDIATA DE PAU DOS
FERROS/RN
Alexandro Fernando do Carmo
José Elesbão de Almeida

ESCOLARIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL: UM ESTUDO DA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA DE PAU DOS FERROS/RN¹

Alexandro Fernando do Carmo

Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido pelo Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES/UERN). E-mail: alexandrocarmo@alu.uern.br

José Elesbão de Almeida

Doutor em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES/UERN). E-mail: jealmeida17@gmail.com

RESUMO

Uma população com níveis mais elevados de escolaridade é fator fundamental para o desenvolvimento de uma região. No Brasil, o processo de expansão do ensino superior, caracterizado pela interiorização, possibilitou que pessoas residentes em regiões periféricas do país passassem a acessar esse nível de ensino, gerando novos estímulos ao desenvolvimento dessas regiões ao elevar o nível de escolaridade dos trabalhadores, por conseguinte essas pessoas terem melhores postos de trabalho, maior produtividade econômica, salários mais altos e melhores condições de vida. Nesse contexto, o objetivo principal do presente trabalho é analisar a inserção dos trabalhadores com ensino superior completo no mercado de trabalho formal da R.G.I. de Pau dos Ferros e as implicações para o desenvolvimento da região. Busca-se também discutir como recursos humanos qualificados, altos níveis de escolaridade e de renda se associam com o desenvolvimento regional. Para o alcance de tais objetivos fez-se uso de um estudo bibliográfico, documental e uma análise de dados secundários. Sendo que a principal fonte de dados foi a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), para o ano de 2019. Os principais resultados encontrados mostraram que houve um aumento na quantidade de trabalhadores formais com ensino superior completo na R.G.I. de Pau dos Ferros. Sendo

¹ Uma primeira versão desse trabalho foi apresentada no VI Seminário de Desenvolvimento, Estado e Sociedade realizado nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2022, na Universidade Regional do Cariri (URCA).

que os ocupados mais bem remunerados foram os que apresentaram níveis mais altos de escolaridade. Além disso, evidenciou-se a importância de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento. Esses resultados reforçam o papel da educação no desenvolvimento regional e da necessidade de contínuos investimentos nesse nível de ensino.

Palavras-chave: Escolaridade. Ensino Superior. Pau Dos Ferros. Desenvolvimento Regional.

ABSTRACT

A population with higher levels of education is a fundamental factor in the development of a region. In Brazil, the process of expansion of higher education, characterized by internalization, made it possible for people residing in peripheral regions of the country to start to access this level of education, generating new stimuli for the development of these regions by raising the level of education of workers, therefore these people have better jobs, greater economic productivity, higher wages, and better living conditions. In this context, the main objective of the present work is to analyze the insertion of workers with higher education in the formal labor market of the Immediate Geographical Region of Pau dos Ferros and the implications for the development of the region. It also seeks to discuss how qualified human resources, high levels of education, and income are associated with regional development. To achieve these objectives, a bibliographical and document study and an analysis of secondary data were used. The main source of data was the Annual Social Information List (RAIS), for the year 2019. The main results found showed that there was an increase in the number of formal workers with complete higher education in the R.G.I. of Pau dos Ferros. The best-paid workers were those with the highest levels of schooling. In addition, the importance of qualified human resources for development was highlighted. These results reinforce the role of education in regional development and the need for continuous investments in this level of education.

Keywords: Schooling. Higher Education. Pau Dos Ferros. Regional Development.

INTRODUÇÃO

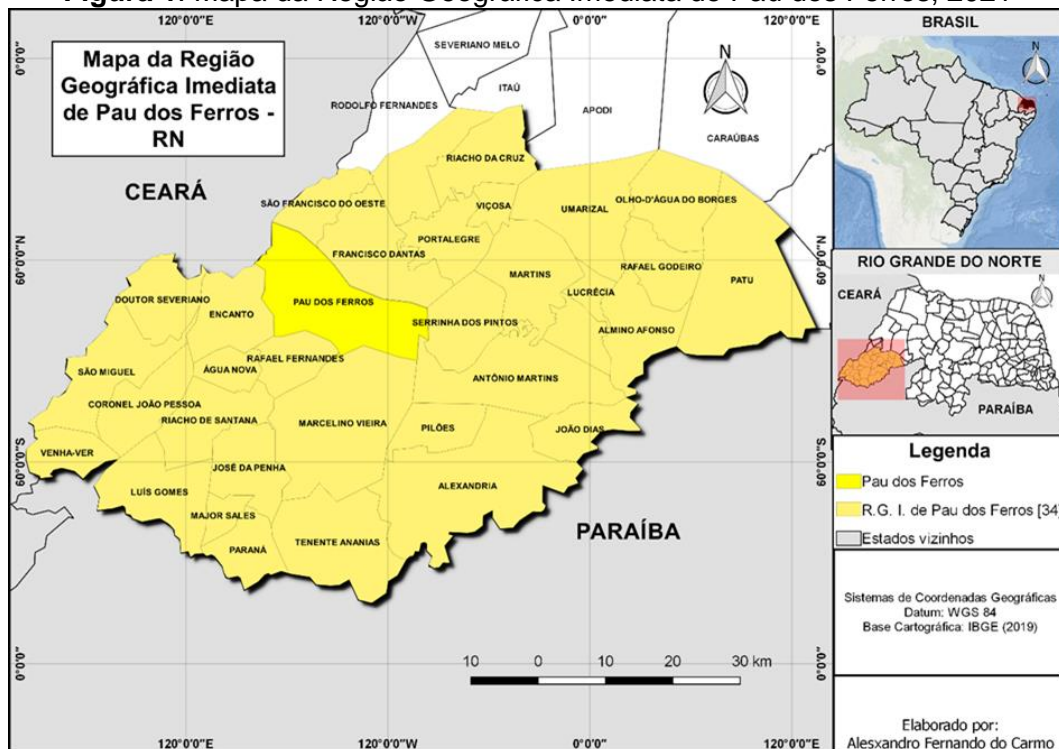
Uma população com níveis mais elevados de escolaridade é fator fundamental para o desenvolvimento econômico regional. No Brasil, devido ao modo como se deu o processo de ocupação econômica do território, algumas regiões do país ficaram à margem do acesso às instituições produtoras de conhecimento. Os frutos desse processo refletem-se em várias singularidades que moldaram essas regiões. Baixos

níveis de escolaridade da população, baixa produtividade do trabalho e nociva distribuição de renda entre as regiões são algumas das heranças advindas dessa heterogeneidade regional do acesso à educação superior.

Na primeira quinzena do século XXI, o Brasil passou por um forte processo de expansão do ensino superior, onde a interiorização das Instituições de Ensino Superior (IES) foi fator de destaque. Esse processo possibilitou que as pessoas residentes em regiões periféricas e desprivilegiadas economicamente tivessem acesso à educação superior. A chegada de IES nessas regiões geram vários estímulos ao desenvolvimento regional, como já demonstrado em vários trabalhos, tais como: Faveri; Patterini; Barbosa (2018); Niquito; Ribeiro; Portugal. (2018); Bizerril (2020).

A Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros (R.G.I. de Pau dos Ferros), no estado do Rio Grande do Norte (Figura 1), participou ativamente do processo de interiorização. Pau dos Ferros, município polo dessa região, que já contava desde 1976 com um *Campus* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), ao receber duas IES, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) tornou-se um ponto central de oferta de ensino superior no estado potiguar, propiciando novos impulsos ao desenvolvimento econômico da região.

Figura 1: Mapa da Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros, 2021



Fonte: Elaborado pelos autores.

A R.G.I. de Pau dos Ferros² é composta de 34 municípios sendo eles: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa (IBGE, 2021).

Do ponto de vista geoeconômico a região não dispõe de muitas potencialidades naturais; não tem reservas extrativas como na região do Seridó; não possui grandes reservatórios d'água para desenvolvimento da fruticultura; a produção agrícola manteve-se basicamente de subsistência, não suprindo de modo satisfatório nem as feiras-livres locais; a produção têxtil na região é de pequena expressão e o incentivo ao "turismo de interior" é uma atividade recente (anos 2000) (SOUZA, 2019).

O Produto Interno Bruto (PIB) da região é composto em grande parte pelo terciário, em média, 87% do total do Valor Adicionado Bruto (VAB). Sendo que, a parte mais significativa do terciário é a do setor público (administração pública, saúde, educação e seguridade social). Enquanto isso, a agropecuária e a indústria participam apenas com pequena parte (SOUZA, 2019).

Nesse contexto, é de significativa importância compreender a inserção dos trabalhadores com ensino superior completo no mercado de trabalho, tendo em vista o impacto disso no aumento da produtividade e dos rendimentos dos ocupados. Em uma região com as características da R.G.I. de Pau dos Ferros, fatores como maior produtividade do trabalho, melhores salários que implica em melhores condições de vida, mais consumo e mais produção, são indispensáveis para o desenvolvimento regional.

Diante disso, o objetivo do presente trabalho é analisar a inserção dos trabalhadores com ensino superior completo no mercado de trabalho formal da R.G.I. de Pau dos Ferros e as implicações para o desenvolvimento da região. Parte-se do pressuposto de que o aumento do nível de escolaridade da população adulta da R.G.I.

² As Regiões Geográficas Imediatas têm na rede urbana o seu principal elemento de referência. Cada uma dessas regiões possui um polo articulador de seu território. Esse polo, pode ser um município isolado ou uma combinação populacional que dá nome a essa região (IBGE, 2017). Assim sendo, o município de Pau dos Ferros, como polo articulador dessa região, exerce uma influência geoeconômica fundamental.

de Pau dos Ferros, a partir das IES instaladas, vem qualificando os trabalhadores que se inserem no mercado de trabalho regional, elevando os rendimentos desses e assim contribuindo para o desenvolvimento regional.

O texto está organizado em quatro seções, incluindo esta introdução. A seção seguinte trata-se de apresentar o método utilizado para a condução da pesquisa. A terceira seção, de referencial teórico, está dividida em três subseções. Na primeira subseção procura-se evidenciar as interfaces existentes entre a formação de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento econômico. A segunda examina as relações existentes entre níveis mais altos de escolaridade e renda para o desenvolvimento regional brasileiro. Na terceira subseção são realizadas algumas considerações acerca da expansão e interiorização do ensino superior no Brasil, haja vista, que as discussões sobre o aumento da escolaridade da população só foi possível graças a esse processo de ampliação das IES e, conseqüentemente, das oportunidades de acesso à educação superior. Finalmente, na quarta seção, apresentam-se os resultados e discussões da pesquisa.

METODOLOGIA DA PESQUISA

Para a obtenção dos resultados do problema de pesquisa proposto neste trabalho, fez-se uso de uma pesquisa bibliográfica e documental e de uma análise quantitativa dos dados.

Inicialmente, com a finalidade de dar suporte teórico ao estudo foram utilizados alguns autores que desenvolveram teses de importantes para o tema proposto. Destarte, fez-se uso dos seguintes teóricos: Amartya Sen (2010), Celso Furtado (2002), Albert Hirschman (1961) e Gunnar Myrdal (1960). Além disso, foram utilizadas outras fontes secundárias, como trabalhos acadêmicos, artigos, livros e bases de dados como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) com a finalidade de obter o máximo possível de informações que dessem suporte a consecução dos objetivos.

O estudo teve caráter quantitativo, com ênfase em estudos documentais. Para a presente pesquisa foram utilizados dados sobre o mercado de trabalho formal na Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros, retirados do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), através da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Ainda

que restrita ao mercado formal de trabalho, a RAIS apresenta informações bastante ricas sobre a parcela de trabalhadores aqui analisada.

As variáveis selecionadas para analisar a inserção do trabalhador com ensino superior completo foram: a) total de trabalhadores formais com ensino superior completo b) ocupados com ensino superior por município; c) remuneração em salários mínimos por nível de escolaridade; d) atividade econômica de alocação dos trabalhadores com ensino superior completo; e) sexo e faixa etária dos ocupados. Com a finalidade de observar o comportamento dessas variáveis utilizou-se um recorte de dez anos (2009-2019).

Nesse estudo, entende-se como trabalhador com ensino superior completo, aquele que possui a partir desse nível de escolaridade, sendo também considerados os mestres, doutores e pós-doutores.

Os dados coletados foram tabulados no programa Microsoft Excel 2016 e para análise e apresentação dos dados, foram elaborados tabelas e gráficos, de forma que se permita uma melhor visualização das informações. O tratamento dos dados se deu via cálculo de estatísticas descritivas e cálculos elementares, tais como média, proporção e obtenção de taxas de crescimento em porcentagem, de maneira a avaliar a evolução dos indicadores. Foram ordenados para fins de evidenciar os principais indicadores, de forma que permitam inferir sobre a relação escolaridade e desenvolvimento na área de estudo.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Recursos humanos qualificados como fator de desenvolvimento

À luz dos teóricos do desenvolvimento a qualificação educacional da população é fator condicionante para o processo de desenvolvimento regional. Nessa perspectiva, a formação de recursos humanos é um vetor determinante para a redução das disparidades regionais. De forma que, o aumento das habilitações, a acumulação de conhecimento e o conseqüente domínio de ferramentas tecnológicas tornam-se fatores indispensáveis na equalização de oportunidades sociais e econômicas.

Importantes teóricos da Economia do Desenvolvimento como Sen (2010), Furtado (2002), Hirschman (1961) e Myrdal (1960) destacaram em seus escritos o

componente educacional como fator balizador das transformações estruturais almejadas pelas nações.

Sen (2010) ao ver o desenvolvimento como expansão de liberdades, argumenta que é preciso privilegiar as capacidades dos agentes para a remoção das principais fontes de privação e opressão, a saber: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. Nesse sentido, o autor atribui significativa relevância as oportunidades sociais (acesso à serviços básicos de saúde e educação) cujos benefícios proporcionam uma vida melhor para os indivíduos.

O papel da educação no desenvolvimento em Amartya Sen pode ser entendido por meio de três óticas: *i*) como uma forma de liberdade que o indivíduo deseja e à qual dá valor; *ii*) pela educação o indivíduo está eliminando um tipo de privação que o impossibilita de desfrutar de uma vida plena e ela contribui ainda para a promoção de outros tipos de liberdade; *iii*) a educação aumenta o potencial do indivíduo de realizar outros desejos, pois, o nível de escolaridade é um dos determinantes da posição de uma pessoa no mercado de trabalho, com rebatimentos na renda ao longo da vida (WALTENBERG; MARTINS, 2020).

Furtado (2002) também reconhece o papel determinante da educação e a consequente formação de recursos humanos qualificados no processo de desenvolvimento. Nas palavras do autor "a educação interfere no tempo, e, melhorando-se a qualidade do fator humano, modifica-se por completo o quadro do país, abrem-se possibilidades de desenvolvimento muito maiores" (2002, p. 19). O economista brasileiro ressalta ainda a importância do investimento em educação dizendo que "não há país que tenha conseguido se desenvolver sem investir consideravelmente na formação de gente" (2002, p. 19).

Hirschman (1961) ao analisar o problema do desenvolvimento econômico destaca que por muito tempo os recursos naturais foram os centros das atenções nas discussões sobre as oportunidades de desenvolvimento de um país. Posteriormente, o capital passou a ser considerado o principal fator de desenvolvimento. Mas, de acordo com o autor a crença na importância estratégica do fator capital foi progressivamente desafiada. Na perspectiva desse economista outros fatores ocuparam posição similar à do capital como condição para a tarefa do desenvolvimento.

No seu dizer:

Entre as causas próximas do desenvolvimento econômico, os recursos da capacidade de organização e de direção ocupam atualmente nos documentos oficiais uma posição de preeminência, pelo menos equivalente à do capital. A contribuição proveniente de “*inputs*” não-convencionais, tais como **investimento em indivíduos** como agentes de produção e a introdução de técnicas aperfeiçoadas não incorporadas em bens materiais de produção também se acentuaram (HIRSCHMAN, 1961, p. 13–14, grifo nosso).

O economista ainda salienta que esses recursos (capacidade de organização e direção) são provavelmente os mais escassos no começo do processo de desenvolvimento. Contudo, são eles que apresentam o maior potencial, pois, podem apresentar o mais rápido progresso e a sua expansão é limitada exclusivamente pelo poder de aprendizagem.

Myrdal (1960), um dos maiores especialistas em estudos sobre pobreza e subdesenvolvimento também ressalta a necessidade da formação de recursos humanos qualificados, por parte dos países atrasados, para a superação do subdesenvolvimento. O autor cita que os países subdesenvolvidos, em sua jornada para o desenvolvimento econômico, encontram maiores dificuldades do que as enfrentadas pelos países atualmente desenvolvidos. Esses países, geralmente, partem de um nível econômico muito baixo, não dispõem de mercado internacional de capitais e não tiveram a oportunidade de expandir seus parques industriais com base na exploração dos recursos naturais dos países periféricos. A única vantagem que os subdesenvolvidos têm é o acervo de conhecimentos científicos e técnicos de que podem tirar proveito.

Em suas palavras:

Para que tenham, de fato, oportunidade de êxito no programa de desenvolvimento econômico, os países subdesenvolvidos devem conferir a mais alta prioridade à criação de escolas e universidades, destinadas à preparação de cientistas e à realização de pesquisas em todos os campos (MYRDAL, 1960, p. 126).

Nesse contexto, compreende-se que recursos humanos qualificados são fundamentais para um desenrolar de um processo de desenvolvimento econômico nacional ou regional. No dizer de Haddad (2009, p. 136) “o capital humano e as habilidades de um país ou região determinam o seu crescimento econômico no longo prazo e suas chances de transformar este crescimento em processos de

desenvolvimento”. Assim, faz-se indispensável para qualquer país que logre o desenvolvimento a presença de universidades em seus territórios, haja vista, que essas instituições são dissipadoras de importantes externalidades positivas.

Escolaridade, renda e desenvolvimento regional no Brasil

Níveis mais altos de escolaridade estão diretamente relacionados ao desenvolvimento regional. O fator educação, no atual estágio do capitalismo, impõe-se como indispensável para os que buscam desenvolver-se. Melhores postos de trabalho, elevada produtividade econômica, salários mais altos e melhores condições de vida são alguns dos elementos medulares para se alcançar o desenvolvimento.

Salvato, Ferreira e Duarte (2010), buscaram, empiricamente, investigar o impacto da escolaridade sobre a distribuição de renda do trabalho entre as regiões Nordeste e Sudeste. Usando um método semiparamétrico, os autores mostraram que entre 12% e 36% da diferença de renda do trabalho entre a Região Nordeste e a Região Sudeste se deve às diferenças de escolaridade. Dessa maneira, compreende-se a necessidade da elevação dos níveis de escolaridade da população das regiões periféricas do Brasil para a redução as desigualdades.

No Brasil observa-se que o rendimento médio do trabalho é significativamente maior para os trabalhadores que possuem ensino superior completo. A tabela 1, traz um acompanhamento dos rendimentos da população ocupada por níveis de instrução. Nota-se inicialmente os baixos rendimentos para os ocupados sem instrução e com menos de 1 ano de estudo, em relação aos outros níveis. Quando se compara a média desse grupo com os que possuem o ensino superior completo, o rendimento médio do primeiro corresponde a apenas 17% do segundo. Verifica-se ainda que a média dos rendimentos aumentam em compasso com os níveis de instrução. Os trabalhadores, por níveis de escolaridade, que em média receberam mais, foram os que possuem ensino superior completo (R\$ 5.472), ensino superior incompleto (RS 2.424), ensino médio completo (R\$ 1.980) e ensino fundamental completo (R\$ 1.626).

Tabela 1: Rendimento médio real do trabalho principal, pelas pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, por nível de instrução, no Brasil, 2012-2020.

NÍVEL DE INSTRUÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Média
Sem instrução e menos de 1 ano de estudo	913	924	1.004	983	935	948	954	953	970	954
fundamental incompleto	1.324	1.369	1.417	1.399	1.320	1.346	1.346	1.312	1.316	1.350
fundamental completo	1.593	1.658	1.729	1.667	1.617	1.600	1.594	1.610	1.570	1.626
médio incompleto	1.445	1.490	1.556	1.500	1.391	1.437	1.476	1.477	1.447	1.469
médio completo	2.048	2.053	2.108	2.061	1.935	1.943	1.904	1.899	1.869	1.980
superior incompleto	2.661	2.577	2.523	2.450	2.296	2.326	2.334	2.336	2.311	2.424
superior completo	5.673	5.650	5.760	5.697	5.430	5.314	5.302	5.230	5.196	5.472

Fonte: Organizado pelos autores. Dados de IBGE (2020).

A relação entre escolaridade e desenvolvimento regional também se reflete no entrelaçamento da educação com crescimento econômico. Langoni (1972), argumenta que a acumulação de capital humano tem fundamentalmente dois efeitos sobre o crescimento: o primeiro é o aumento da produtividade do fator trabalho, que se manifesta no mercado como aumento dos salários reais. A segunda consequência é que a educação tem um efeito alocativo, que se deve ao maior acesso às fontes de informação, bem como pela maior possibilidade de transformar essas informações em insumos de grande valor econômico. Em outras palavras, o primeiro impacto será o aumento da mobilidade do fator trabalho, que passa a explorar de maneira mais efetiva as diferenças de produtividade setorial existentes na economia. A segunda seria mais restrita e corresponde ao aumento na capacidade de utilizar os fatores de produção de maneira mais eficiente.

Oliveira e Neto (2016) ao analisarem a importância das fontes de rendas do trabalho associadas à escolaridade sobre a queda na desigualdade de renda regional no Brasil, entre 1995 e 2011 concluíram que:

A importância do movimento da renda do trabalho associado ao nível de escolaridade mais elevado (ensino superior) para a configuração da distribuição regional de renda apresenta-se, aliás, mais significativa que aquelas das fontes de renda dos programas sociais (Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada) [...] as disparidades regionais brasileiras são bem mais sensíveis (absoluta e relativamente) a

movimentos na distribuição regional de renda associada aos níveis mais altos de escolaridade (OLIVEIRA; NETO, 2016, p. 63–64).

Na mesma perspectiva dos argumentos supracitados, um estudo de Brasil (2019), mostrou que a elevação da escolaridade da população contribui para aumentar a produtividade da economia e, em uma perspectiva individual, facilita o acesso a melhores oportunidades de trabalho e maiores rendimentos. De acordo com a pesquisa entre 1992 e 2018 a média dos anos de estudo da população ocupada no Brasil apresentou um significativo aumento, passando de 5,8 para 9,9. Em termos regionais observou-se, no período estudado, uma redução na dispersão da média de anos de estudo entre as unidades da federação. O Nordeste, região que apresentava o índice mais baixo, apresentou importante crescimento, passando de 4,2 anos para 9 anos.

O aumento mais notório quanto aos níveis de escolaridade da população ocupada, foi observado sobre os portadores de nível superior, que passaram de 15% para 20,1% da população ocupada. Ainda de acordo com o exercício de Brasil (2019, p. 72) “essa evolução repercutiu em maiores salários, impacto que tende a prosseguir, sobretudo pela maior participação do nível superior na população ocupada, em especial nas gerações mais jovens”. Finalmente, o estudo revelou que níveis maiores de escolaridade elevaram o rendimento médio da população ocupada brasileira, entre 2012 e 2018, em 12% (BRASIL, 2019).

Dessa forma, fica consistentemente demonstrado a estreita relação entre níveis mais altos de escolaridade e o desenvolvimento regional. O esclarecimento dessa relação é de suma importância para os objetivos desse trabalho, haja vista que com o processo de expansão e interiorização da educação superior (temática abordada no próximo tópico), a população da R.G.I de Pau dos Ferros viu alavancadas as possibilidades de acesso ao ensino terciário.

Considerações sobre o ensino superior no Brasil em período recente³

Durante os governos Lula (2003–2010) e Dilma Rousseff (2011-2016), importantes iniciativas foram desenvolvidas visando a expansão e interiorização do

³ O período utilizado, nesse trabalho, para analisar a expansão do ensino superior no Brasil foi especificamente entre 2003 e 2014, tendo em vista que após o esse período a expansão do ensino superior público enquanto processo teve sua velocidade no mínimo reduzida devido à crise e ao corte sofrido pelas políticas públicas (OLIVEIRA, 2019).

ensino superior. Ao longo do mandato do primeiro houve uma considerável mudança no fomento a esse nível de ensino. Uma das marcas desse governo foi “a ampliação das oportunidades de acesso e permanência no sistema educacional dos mais pobres, dos ignorados e postergados pelas políticas de privilégio e exclusão que as elites construíram em boa parte da história brasileira” (GENTILLI; OLIVEIRA, 2013, p. 253).

Visando essa política educacional de igualdade e, conseqüentemente, de democratização ao acesso à educação superior, durante o governo Lula ocorreu uma retomada dos investimentos em universidades federais e criação de novos *Campi* por todo o país, promovendo aumento na quantidade de vagas. Porém, durante os governos Lula, também se deu de forma significativa, continuidade ao estímulo as instituições superiores de iniciativa privada (SAVIANI, 2010).

No início da presidência de Lula, havia no país 1.859 IES, sendo que, dessas, 207 eram instituições públicas e 1.652 privadas. Em 2010, último ano de seu governo, havia 2.378 IES sendo 278 IES públicas e 2.010 privadas. Nesse período, foram criadas ou transformadas 14 universidades federais e 38 novos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O objetivo desse processo de criação de novas instituições, em sua maioria no interior do país foi de gerar efeitos na economia local, regional e nacional (BRASIL, 2012; FERREIRA, 2015).

Considerando-se os recursos do Tesouro na dotação inicial de 2007, houve um aumento global de 31,5% em termos reais quando comparados à execução orçamentária de 2002. Nesse período, o investimento nas universidades aumentou 905%, o custeio teve um aumento de 63,5%, e houve um acréscimo de 21,9% em pessoal (descontada a inflação e excluídas as despesas com pagamento de inativos e precatórios). Com a contratação de mais de 9.000 professores de terceiro grau, 14.000 técnicos administrativos e a abertura de 30.000 novas vagas em cursos de graduação, o Ministério da Educação reafirma seu compromisso com a universidade pública, gratuita e de qualidade (BRASIL, 2007, p. 9).

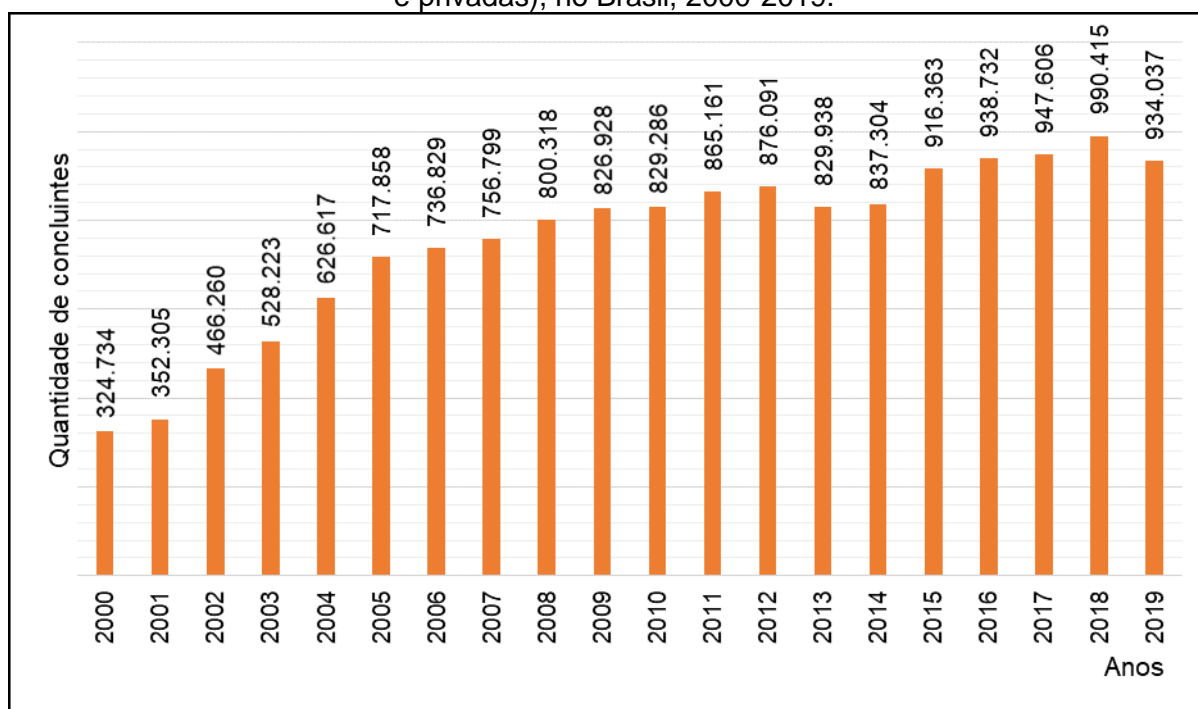
Dilma Rousseff, durante seu governo (2011-2016), deu continuidade às políticas de expansão do ensino superior e manteve ativo, por exemplo, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Durante esse governo foram construídas quatro novas universidades federais. Além disso, a expansão do ensino superior nesse período obedeceu a ótica da interiorização das universidades federais mediante a organização *multicampi*. As

quatro universidades criadas foram dispostas no interior dos estados, priorizando regiões como o Nordeste e o Norte (FERREIRA, 2015).

Em relação ao período de 2011 a 2014, o primeiro mandato da presidente Dilma Rousseff, havia no primeiro ano de governo 2.365 IES sendo que, dessas, 284 eram públicas e 2.081 privadas; em 2014, último ano de seu primeiro mandato foram registradas 2.368 instituições, sendo que, dessas, 298 eram públicas e 2.070 privadas (BRASIL, 2014).

O resultado dessa expansão do sistema de ensino superior, tanto público como privado, no Brasil, foi um aumento de vagas nesse grau de ensino por todo o país. Conseqüentemente, o número de concluintes apresentou uma elevação significativa. No Gráfico 1, a seguir, é mostrada a evolução do número de concluintes em cursos de graduação presenciais no Brasil entre 2000 e 2019. Observa-se que houve um exponencial aumento. Em 2000, formaram-se 324.734 pessoas, em 2019, último ano da série, 934.037 pessoas concluíram seus cursos.

Gráfico 1: Quantidade de concluintes em cursos de graduação presenciais em IES (públicas e privadas), no Brasil, 2000-2019.



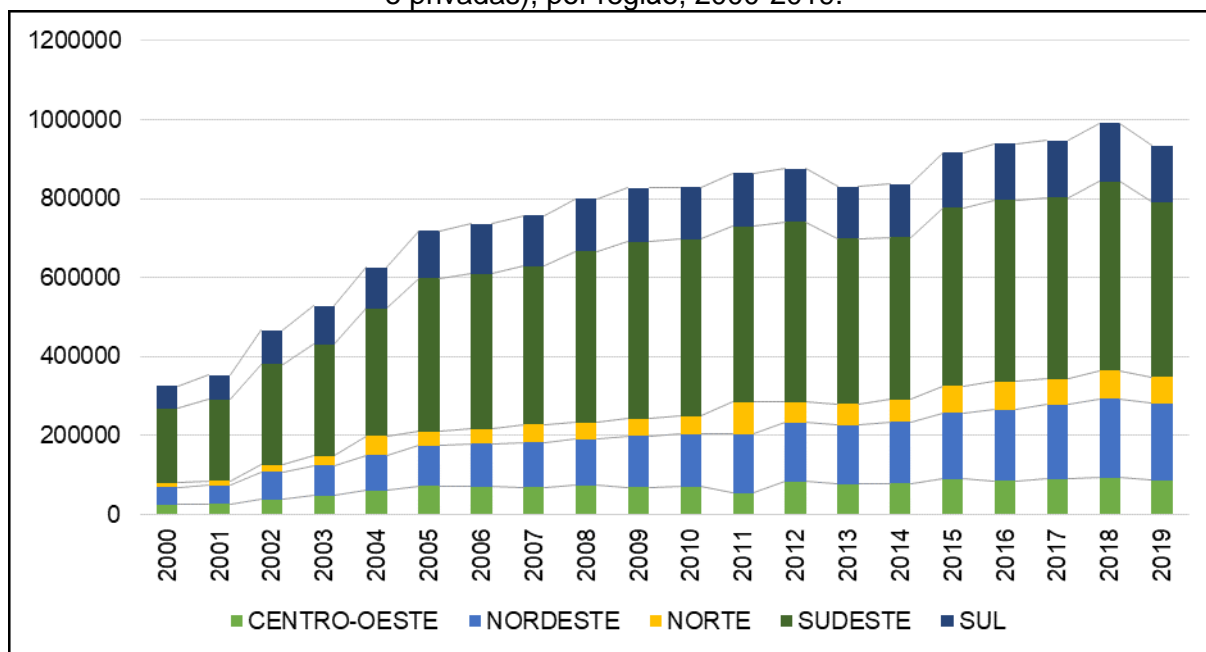
Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de INEP (2019).

A expansão do ensino superior no Brasil, no período recente, foi caracterizada pela interiorização. Pelo fato de o país historicamente concentrar as IES nas capitais e no litoral, devido ao processo de ocupação do território nacional, a quantidade de

profissionais com ensino superior, seguindo essa lógica, também se concentraram nesses territórios. A interiorização, ou seja, desconcentração das instituições de ensino para regiões menos privilegiadas economicamente e socialmente, que se encontram na periferia do país, possibilitou um aumento apreciável da quantidade de concluintes em regiões que formavam quantidades ínfimas de pessoas com grau de formação superior.

Em termos regionais, apesar de a região Sudeste continuar formando mais pessoas, as demais regiões (Centro-Oeste, Nordeste, Norte e Sul) elevaram em quantidades significativas o número de concluintes. O Centro-Oeste que no ano de 2000 teve apenas 25.350 concluintes, no ano de 2019 apresentou 87.182 formados. O Nordeste passou de 42.916, em 2000, para 195.009 em 2019. O Norte, nesse mesmo período, saiu de 12.145 para 65.999. O Sul formou em 2000, 55.877 pessoas e em 2019, 142.732. Como mostra o Gráfico 2.

Gráfico 2: Quantidade de concluintes em cursos de graduação presenciais em IES (públicas e privadas), por região, 2000-2019.



Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de INEP (2019).

Nesse contexto, as regiões antes desprovidas de profissionais qualificados, aqui entendidos como os que detêm formação em ensino superior ganharam no período observado novos estímulos no sentido do desenvolvimento, haja vista as externalidades positivas oriundas de uma população mais escolarizada, como reforçado na literatura apresentada nesse trabalho.

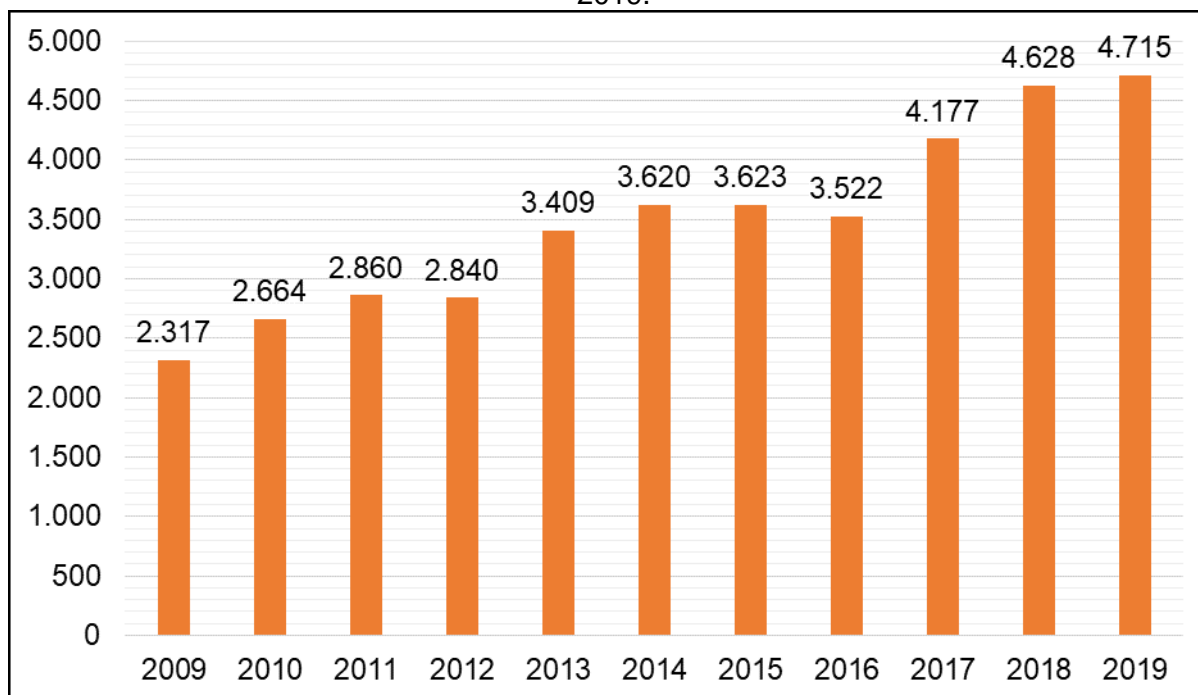
RESULTADOS E DISCUSSÕES

Considerando a interiorização do ensino superior no Brasil e a ativa participação do município de Pau dos Ferros nesse processo, com a instalação de dois *campi* de IES (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal Rural do Semiárido) pode-se admitir que a R.G.I de Pau dos Ferros angariou um novo impulso no sentido do desenvolvimento regional. Como apresentado em tópicos anteriores o acesso à educação possibilita que as pessoas se capacitem melhor para uma integração mais qualificada no mercado de trabalho e conseqüentemente melhorem sua qualidade de vida.

Nessa perspectiva, os dados apresentados no Gráfico 3 projetam a quantidade de trabalhadores formais com ensino superior completo na R.G.I. de Pau dos Ferros. Entre 2009 e 2019 se observa que houve uma evolução significativa de vínculos de trabalhadores diplomados. Em 2009, havia 2.317 empregados com ensino superior completo, no último ano da série esses já eram 4.715. Assim, em um período de dez anos mais que dobrou a quantidade de trabalhadores formais com ensino superior completo, em outros termos, foram inseridos no mercado de trabalho da região entre 2009 e 2019, 2.398 novos trabalhadores capacitados em IES. Um crescimento de mais de 103%. Esses dados põem em evidência que continuamente o cenário do mercado de trabalho da R.G.I. de Pau dos Ferros está se modificando positivamente com a presença, cada vez maior, de trabalhadores qualificados.

Apesar de retrações pontuais nos anos de 2012 e 2016, o quadro de trabalhadores com maior nível de escolaridade aumentou progressivamente na região. Nesse sentido, é indubitável não estabelecer uma relação entre esse aumento do número de ocupados com ensino superior completo e o processo de expansão da educação superior que se deu no Brasil no período recente. Como ressaltado na literatura, a expansão do sistema de ensino superior atingiu regiões antes desprovidas de atendimento desse nível educacional. O fenômeno da interiorização permitiu que pessoas residentes em regiões localizadas na periferia do país e desprivilegiadas economicamente, como a região objeto desse estudo, tivessem a oportunidade de ingressar em uma IES.

Gráfico 3: Ocupados com ensino superior completo na R.G.I. de Pau dos Ferros/RN, 2009-2019.



Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de RAIS (2021).

Quando se analisa a distribuição dos ocupados com ensino superior completo na região, por município, Tabela 2, observa-se que alguns se destacam com uma maior parcela desses profissionais. Em 2019, Pau dos Ferros concentrava 18,1% dos ocupados com ensino superior completo seguido por São Miguel (7,7%), Patu (6,5%) e Alexandria (5%). Possivelmente esses valores estão ligados a quantidade de habitantes, já que esses municípios são os mais populosos da região⁴ e também a dinâmica econômica desses locais. No entanto, essa ponderação é tão somente uma conjectura, pois, as informações disponíveis não permitem inferir com precisão tal fato, ficando como proposição para outras pesquisas.

Tabela 2: Ocupados com ensino superior completo, por município da R.G.I. de Pau dos Ferros, 2009-2019.

MUNICÍPIO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Água Nova	37	39	38	41	68	60	75	67	80	61	74
Alexandria	152	177	159	157	216	233	217	172	240	250	236
Almino Afonso	31	30	29	29	31	31	32	34	51	60	56
Antônio Martins	55	54	60	60	107	110	111	100	93	112	98

⁴ Dos 34 municípios que compõe a R.G.I. de Pau dos Ferros, 29 deles estão na faixa de até 10.000 habitantes, e somente 5 deles (Alexandria, Patu, Pau dos Ferros, São Miguel e Umarizal) tem uma população superior a 10.000 (IBGE, 2017)

Ciências Sociais e Políticas: Povo e Democracia

Coronel João Pessoa	3	1	2	54	77	92	91	65	85	176	144
Doutor Severiano	129	120	120	133	144	182	172	155	161	159	169
Encanto	39	34	56	61	73	79	87	93	131	116	118
Francisco Dantas	11	39	40	40	48	78	72	68	50	73	83
Frutuoso Gomes	37	53	49	49	55	58	61	54	50	49	27
João Dias	14	25	27	24	59	61	58	69	78	81	73
José Da Penha	23	22	20	20	17	22	26	24	263	233	188
Lucrécia	65	75	82	83	73	87	97	73	92	92	98
Luís Gomes	151	154	175	191	151	170	159	149	184	174	191
Major Sales	29	34	31	29	64	81	80	71	84	113	109
Marcelino Vieira	80	81	81	71	83	84	92	72	76	82	105
Martins	108	127	143	144	144	134	149	91	52	156	161
Olho-d'água do Borges	58	52	64	51	87	70	64	77	116	140	142
Paraná	10	10	49	47	59	47	47	46	51	49	49
Patu	141	152	160	175	197	180	175	170	212	245	308
Pau dos Ferros	373	411	469	472	527	541	556	588	722	785	855
Pilões	1	1	21	27	38	43	50	80	8	11	12
Portalegre	91	90	83	82	108	109	112	109	87	117	118
Rafael Fernandes	59	59	53	50	62	54	49	46	46	48	50
Rafael Godeiro	57	58	64	63	67	73	80	83	100	109	116
Riacho da Cruz	56	208	224	59	70	71	77	82	58	89	93
Riacho de Santana	57	69	66	55	80	72	68	64	78	84	69
São Francisco do Oeste	33	33	34	73	57	54	48	48	94	76	70
São Miguel	169	185	188	200	265	283	301	287	349	359	363
Serrinha dos Pintos	56	67	65	61	72	75	89	79	84	79	77
Taboleiro Grande	6	6	7	41	50	72	58	72	62	80	55
Tenente Ananias	32	34	34	38	36	51	21	22	25	68	80
Umarizal	133	145	149	139	205	219	196	164	166	162	182
Venha-Ver	9	9	8	10	8	10	26	104	105	96	105
Viçosa	12	10	10	11	11	34	27	44	44	44	41
TOTAL	2.317	2.664	2.860	2.840	3.409	3.620	3.623	3.522	4.177	4.628	4.715

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de RAIS (2021).

Os dados da Tabela 2 deixam ver que vários municípios da R.G.I de Pau dos Ferros, apesar de apresentarem um aumento no número de ocupados com ensino superior completo, possuem uma quantidade muito pequena desses trabalhadores tal

é o caso de Água Nova, Almino Afonso e João Dias, para ficar com esses três. No entanto, cabe frisar que as populações desses municípios também são pequenas, como a maioria dos demais que compõe a região. De acordo com estimativa do IBGE as populações desses municípios em 2021 eram, respectivamente, 3.293, 4.685 e 2.653 pessoas. Ou seja, por mais que o número de profissionais formais com níveis de escolaridade mais alto seja relativamente pequeno, deve-se levar em conta que dentro da dimensão econômica desses municípios eles desempenham um papel importante na dinâmica social e econômica dos territórios.

Interessante notar que pelo fato de a região aqui estudada ser composta em sua grande maioria por municípios de pequeno porte, o aumento de profissionais qualificados ganha contornos ainda mais relevância nesses territórios. Como destacado na literatura, profissionais mais escolarizados, contribuem para o aumento da produtividade da economia e em âmbito individual, facilita o acesso a melhores oportunidades de emprego e conseqüentemente a maiores rendimentos.

A Tabela 3, traz dados sobre como se dá a remuneração, em salários mínimos, dos trabalhadores formais por nível de escolaridade. Para todos os níveis de escolaridade observados (exceto para o superior completo) a remuneração de até 1,50 salários mínimos é onde estão inseridos a maior parte dos ocupados formais, com destaque para os que possuem o ensino médio completo. Na faixa de 1,51 até 3,00 salários, há uma redução significativa da quantidade de trabalhadores que possuem formação abaixo do ensino superior completo. Entre os que foram remunerados com 3,01 a 5,00 salários, o destaque fica entre os ocupados com ensino superior completo, o mesmo acontece para a faixa de 5,01 a 10,0 salários. Nesse contexto, indo de encontro a literatura, observa-se para a R.G.I. de Pau dos Ferros que são os trabalhadores com níveis mais altos de escolaridade que são melhor remunerados.

Tabela 3: Remuneração em salários mínimos, na R.G.I de Pau dos Ferros, por nível de escolaridade, 2019.

NÍVEL DE ESSCOLARIDADE	Até 1,50	1,51 a 3,00	3,01 a 5,00	5,01 a 10,0	Mais de 10,1
Analfabeto	66	14	0	0	0
Até 5ª Incompleto	397	85	2	0	0
5ª Completo Fundamental	251	62	0	0	0
6ª a 9ª Fundamental	445	80	3	2	0
Fundamental Completo	834	136	20	8	0
Médio Incompleto	439	90	10	2	0

Médio Completo	6859	1514	246	47	5
Superior Incompleto	290	121	30	20	4
Superior Completo	1371	1683	1274	295	67

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de RAIS (2021).

Ao observar mais detalhadamente as faixas de remuneração mais elevadas depreende-se com o fato de que 80% dos trabalhadores que receberam entre 5,01 a 10,0 ou acima de 10,1 salários mínimos são aqueles que concluíram a graduação, ou pós-graduação. Se analisar somente os que foram remunerados acima de 10,1 salários mínimos os trabalhadores que possuem ensino superior correspondem a 88%. Dessa maneira, pode-se inferir que entre as transformações que o acesso à educação superior pode provocar em uma região está uma mudança na distribuição intrarregional de renda a favor daqueles que se inserem no mercado de trabalho com um nível de escolaridade mais elevado.

No que tange as atividades econômicas onde estão alocados os trabalhadores formais da R.G.I de Pau dos Ferros (Tabela 4) observa-se que dos 4.715 trabalhadores empregados em 2019, 84% estavam alocados na Administração pública, defesa e seguridade social. Outros setores aparecem em menor proporção, sendo eles: Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; Educação e Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados. Esse perfil de empregabilidade, com forte concentração de trabalhadores na Administração pública deve-se ao que Barreto Filho (2018) definiu como sendo a atual caracterização econômica da região com a proeminência do setor de serviços e hipertrofia do poder público.

Tabela 4: Trabalhadores formais com ensino superior completo, na R.G.I. de Pau dos Ferros, por atividade econômica segundo CNAE 2.0, 2019.

ATIVIDADE ECONÔMICA	VÍNCULOS
Administração pública, defesa e seguridade social	3.969
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	28
Alojamento e alimentação	10
Artes, cultura, esporte e recreação	1
Atividades administrativas e serviços complementares	33
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	105
Atividades imobiliárias	4
Atividades profissionais, científicas e técnicas	35
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	198
Construção	9
Educação	158

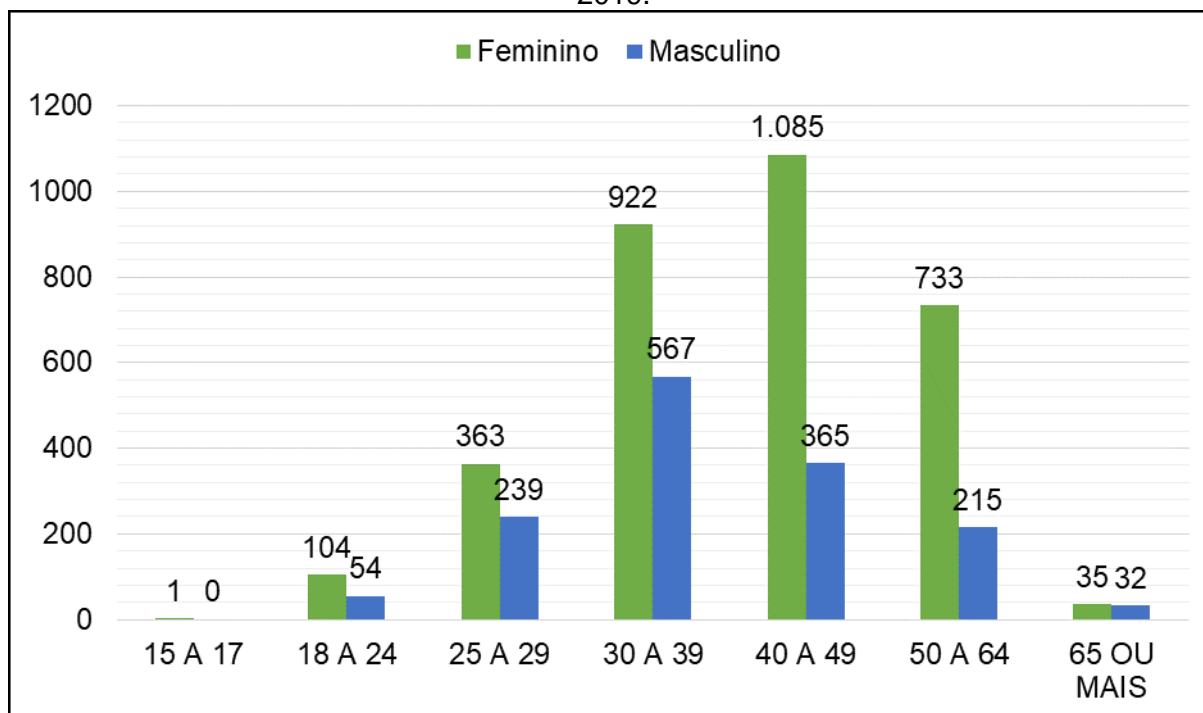
Indústrias de transformação	7
Informação e comunicação	14
Outras atividades de serviços	30
Saúde humana e serviços sociais	55
Transporte, armazenagem e correio	59

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de RAIS (2021).

Os dados reunidos no Gráfico 4, mostram a quantidade de trabalhadores formais com ensino superior completo por faixa etária e gênero. Nota-se que entre os ocupados foi observado uma certa predominância de gênero. Para todos os recortes de faixa etária, a quantidade de mulheres capacitadas empregadas foi superior, com destaque para a faixa de 40 a 49 anos. Na R.G.I de Pau dos Ferros, entre os ocupados no mercado de trabalho formal que possuem formação em ensino superior, 69% são mulheres.

Em relação a idade dos ocupados, 62% desses tinham entre 30 e 49 anos, em 2019. Enquanto que apenas 16% tinham entre 18 e 29 anos. Logo é perceptível a baixa taxa de inserção dos jovens com ensino superior completo no mercado de trabalho formal da região.

Gráfico 4: Trabalhadores formais com ensino superior completo por faixa etária e gênero, 2019.



Fonte: Elaborado pelos autores. Dados de RAIS (2021).

De maneira sintetizada, pode observar, a partir do exposto acima que houve um aumento na quantidade de trabalhadores formais com ensino superior completo na R.G.I. de Pau do Ferros, sendo que os ocupados mais bem remunerados foram os que apresentaram níveis mais altos de escolaridade. A atividade econômica que mais empregou esses profissionais foi a Administração Pública, Defesa e Seguridade Social. Entre os ocupados foi observado uma predominância de gênero, com forte presença feminina. No tocante a idade dos empregados, o destaque fica entre os que possuíam 30 e 49 anos, em 2019.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pressuposto de partida desse estudo era que o aumento do nível de escolaridade da população e a devida qualificação dos trabalhadores elevaria os rendimentos desses e assim contribuiria para o desenvolvimento regional. Os resultados, apoiados na literatura, mostraram que na região analisada houve um aumento na quantidade de trabalhadores com níveis mais altos de escolaridade e, portanto, de rendimentos mais elevados, o que pode contribuir para a redução das desigualdades regionais de renda.

À luz da literatura apresentada, também é destacada a importância de recursos humanos qualificados no processo de desenvolvimento socioeconômico. Os autores referenciados enfatizaram como o investimento em pessoas pode ser uma forma de superar o subdesenvolvimento e todos os males que acompanham essa condição econômica.

Destarte, os resultados deste estudo reafirmam a importância da educação como fator condicionante para o desenvolvimento regional. Reforça-se também a necessidade de altos e contínuos investimentos na expansão do ensino superior, público e de qualidade.

É válido lembrar que o presente texto tem o singelo objetivo de verificar a inserção dos trabalhadores com ensino superior completo estritamente no âmbito mercado de trabalho formal da R.G.I. de Pau dos Ferros. Reconhecemos que uma análise do mercado formal de trabalho segundo dados da RAIS tem suas limitações, e que para uma análise mais abrangente seria importante considerar outras dimensões (trabalhadores informais, subemprego, subutilização da força de trabalho, empregos precários e mudanças na natureza do trabalho, por exemplo) para ter uma

visão mais completa da relação escolaridade, trabalho, renda e desenvolvimento em uma determinada economia.

Por fim, considerando os simples propósitos deste estudo, alguns questionamentos que não foram objetos dessa pesquisa ficam como indicações para outras, como, por exemplo: o que explica a forte disparidade de gênero entre os trabalhadores formais com ensino superior completo na R.G.I. de Pau dos Ferros? Qual o motivo da baixa incidência de jovens mais escolarizados no mercado de trabalho formal da região estudada?

REFERÊNCIAS

BRASIL. Banco Central do Brasil. Escolaridade e rendimentos do trabalho. **Boletim Regional**, v. 13, n. 4, p. 69–72, 2019. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/boletimregional/201901/br201901b1p.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BARRETO FILHO, B. F. **Alto Oeste Potiguar (1700-2017)**: Estrutura econômica, dinâmica urbana e regionalização. 2018. 212 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido) - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte.

BRASIL. Censo da educação superior: 2010 – **Resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes gerais do programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das universidades federais REUNI**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **A democratização e expansão da educação superior no país 2003 – 2014**. 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192. Acesso em: 15 jun. 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho**. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Brasília, DF, 2009-2019. Disponível em: <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/login.php>. Acesso em: 20 jun. 2021.

FERREIRA, S. Reformas na educação superior: novas regulações para a reconfiguração da universidade. **Educação Unisinos**, São Leopoldo, v. 19, n. 1, p. 122-131, 2015.

FURTADO, C. **Em busca de um novo modelo**: reflexões sobre a crise contemporânea. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

GENTILLI, P.; OLIVEIRA, D. A. A procura da igualdade: dez anos de política educacional no Brasil. In: SADER, E. (Org.). **10 Anos de governo pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. São Paulo: Boitempo. 2013. p. 253-263.

HADDAD, P. R. Capitais intangíveis e desenvolvimento regional. **Revista de Economia**, Curitiba, v. 35, n. 3, p. 119–146, 2009.

HIRSCHMAN, A. O. **Estratégia do Desenvolvimento Econômico**. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura S. A., 1961.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. **Notas técnicas**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopses estatísticas do ensino superior: graduação 2000 a 2019**. Brasília: INEP, 2021. Disponível em: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior> . Acesso em: 13 jun. 2021.

LANGONI, C. G. O Papel do Investimento em Educação e Tecnologia no Processo de Desenvolvimento Econômico. **Ensaios Econômicos da EPGE**, Rio de Janeiro, n. 4, p. 54, 1972.

MYRDAL, G. **Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas**. Rio de Janeiro: Instituto Superior de Estudos Brasileiros, 1960.

OLIVEIRA, A. L. M. **Educação superior brasileira no início do século XXI: inclusão Interrompida?**. 2019. 303p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo.

OLIVEIRA, R. C.; NETO, R. da M. S. Expansão da escolaridade e redução da desigualdade regional de renda no Brasil entre 1995 e 2011: progressos recentes e desafios presentes. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 42–65, 2016.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul: Universidade Feevale, 2013. E-book. Disponível em: https://aedmoodle.ufpa.br/pluginfile.php/291348/mod_resource/content/3/2.1-E-book-Metodologia-do-Trabalho-Cientifico-2.pdf. Acesso em: 13 jun. 2021.


SALVATO, M. A.; FERREIRA, P. C. G.; DUARTE, A. J. M. O impacto da escolaridade sobre a distribuição de renda. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 40, n. 4, p. 753–791, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s01014161201000040000>. Acesso em: 10 jun. 2021.

SAVIANI, D. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. **Poésis Pedagógica**, Catalão, v. 8, n. 2, p. 4-17, 2010.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. 4. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOUZA, R. C. **O papel do gasto público na interiorização do urbano no semiárido nordestino**: o caso de Pau dos Ferros-RN e de sua região após 2000. 2019. 192 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo.

WALTENBERG, F. D.; MARTINS F. S. O Papel da Educação no Desenvolvimento como Liberdade: uma análise comparada de Finlândia e Coreia do Sul. **Planejamento e políticas públicas**, Rio de Janeiro, n. 56, 283 - 321, 2020.



Capítulo 2
O/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA
PÚBLICA DE SAÚDE VOLTADA À MULHER
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
FAMILIAR: UMA ANÁLISE DO FAZER
PROFISSIONAL NA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO (UPA)

Eliane de Castro Gomes
Miriam Carla Oliveira Rodrigues

**O/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE
VOLTADA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
FAMILIAR: UMA ANÁLISE DO FAZER PROFISSIONAL NA UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

Eliane de Castro Gomes

Assistente social na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Marituba-Pá e pós-graduada em Serviço Social e Saúde Básica e Hospitalar na Escola Superior da Amazônia (ESAMAZ). Email: eliane.gomesss1012@gmail.com

Miriam Carla Oliveira Rodrigues

Assistente social Coordenadora de Saúde Prisional da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-Pá. pós-graduada em Serviço Social e Saúde Básica e Hospitalar na Escola Superior da Amazônia (ESAMAZ). Email: mirianoliveirar@gmail.com

RESUMO

O artigo apresenta o/a assistente social na Política Pública de saúde voltada à mulher Víctima de Violência Doméstica Familiar: uma análise do fazer profissional na (UPA), tendo em vista que a violência é considerada uma questão de Saúde Pública e está relacionada aos determinantes sociais. O objetivo geral desse trabalho é analisar o fazer profissional do/a assistente social nas articulações das Políticas Públicas de Saúde voltado à Mulher Víctima de Violência Doméstica Familiar na - UPA. Como metodologia, este artigo emerge das reflexões de pesquisas bibliográfica, fruto de uma abordagem qualitativa, tendo como base autores clássicos e contemporâneos. Portanto, a Saúde necessita de profissional com perfil crítico, criativo e que tenha a capacidade intelectual para decifrar as possibilidades contidas no movimento da realidade, só assim as notificações não deixarão de chegar até o/a profissional do Serviço Social. Para que desta forma possa fornecer resposta à sociedade e estabelecer estratégias de resistência para estar a frente aos desafios que emerge de uma sociedade machista, sexista e endógena, fruto de uma cultura patriarcal.

Palavra-chaves: Violência Doméstica Familiar. Política Pública. Serviço Social. Desafio Profissional. Mulher.

ABSTRACT

The article presents the social worker in public health policies aimed at women victims of domestic violence: an analysis of the professional work in (UPA), considering that violence is considered a public health issue and is related to social determinants. The general objective of this work is to analyze the professional work of the social worker in the articulations of Public Health Policies aimed at the Woman Victim of Family Domestic Violence in the UPA. As methodology, this article emerges from the reflections of bibliographic research, fruit of a qualitative approach, based on classical and contemporary authors. Therefore, Health needs a professional with a critical and creative profile who has the intellectual capacity to decipher the possibilities contained in the movement of reality, only then the notifications will not fail to reach the Social Work professional. In this way, they can provide answers to society and establish resistance strategies to face the challenges that emerge from a macho, sexist, and endogenous society, the result of a patriarchal culture.

Keywords: Family Domestic Violence. Public Policy. Social Service. Professional Challenge. Woman.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica familiar contra mulher é considerada um fenômeno estrutural e se constitui em um problema fortemente enraizado no mundo. Provavelmente, é resultado de uma cultura patriarcal. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil se encontra em quinto lugar no ranking de violência contra mulher. Diante disso, faz-se necessário o estudo científico e teórico para que possa incidir de forma eficaz diante desta problemática que se expressa em serviço de diferentes formas de Políticas Públicas, sobretudo, a Política de Saúde para essas vítimas.

Levando em consideração o que foi elucidado acima, torna-se importante problematizar: Como se realiza o fazer profissional do/a assistente social, nas articulações das Políticas Públicas de Saúde voltado à mulher vítima de violência doméstica familiar, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA? Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo geral, analisar o fazer profissional do/a assistente social nas articulações das Políticas Públicas de Saúde voltado à Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar na - UPA. E identificar os principais fatores que contribuem para o aumento de risco da Violência doméstica familiar e verificar as

medidas de proteção, procedimento e conduta profissional, dentro da –UPA. O método de investigação utilizado para o desenvolvimento dessa pesquisa, foi o materialismo histórico dialético, o qual busca a consideração das múltiplas determinações existentes da realidade social, afim de alcançar a essência dos fenômenos sociais.

Do ponto de vista metodológico, este artigo emerge das reflexões de um estudo bibliográfico, pois o mesmo oferece meios e nos dá oportunidade de explorar novas áreas de pesquisas, bem como, propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem para que se possa chegar a uma nova conclusão (LAKATOS E MARCONI, 2003). Vale ressaltar que a pesquisa é fruto de uma abordagem qualitativa e está embasada em autores clássicos e contemporâneo, os quais deram subsídios para a construção dos seguintes tópicos: A violência contra a mulher: uma trajetória histórica; Contextualizando as políticas públicas direcionadas aos direitos da mulher vítima de violência doméstica familiar; Política de saúde para a mulher no contexto da violência doméstica familiar; Serviço Social e Saúde no Brasil breves considerações na década de 1980; O/a assistente social frente aos desafios, condutas e procedimentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

2 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: breve reflexão em seu contexto histórico

Para que se possa entender o contexto de violência contra mulher, torna-se necessário realizar um breve resgate histórico. Sendo assim, as primeiras embarcações chegaram no Brasil trazendo as influências dos portugueses e espanhóis, que passaram a dominar os valores e os costumes socialmente vigentes. Os patriarcas detinham o poder econômico, pois possuíam a maior parte das riquezas existentes e concentravam o poder político. (RODRIGUES, 2018, APUD FREIRE, 2005).

Diante dessa mesma visão do autor, a formação da família brasileira se deu sob o regime da economia patriarcal que teoriza acerca do modelo de organização social e familiar sob a sua face estrutural do cotidiano das casas-grandes, característica central da organização patriarcal, que representava todo o Sistema Econômico, Social e Político daquele período histórico, tornando-se o palco das relações escravistas de dominação e violência. Tendo em vista, que a autoridade patriarcal tinha todo o domínio sobre seus filhos, esposa e seus empregados, no que

reverbera, força, domínio e poder.

Sob este entendimento, a violência no período colonial em meio às relações de poder existentes, é vista como uma relação de dominação. Assim, é possível mencionar diversas situações e contextos em que a violência se manifestou por meio de suas diversas facetas. Além do mais, é importante salientar as relações de gênero e as práticas violatórias existentes no âmbito privado, nas quais o papel da mulher na sociedade colonial variava conforme sua etnia, da seguinte forma: as mulheres brancas eram destinadas ao casamento, ao provimento do seu dote e à manutenção do lar, o seu espaço era o âmbito doméstico. Isto é, a mulher foi historicamente considerada patrimônio, seja de seu esposo ou de seu dono, como na situação peculiar das mulheres serviçais (IDEM).

Coelho (2014) conceitua a violência, como qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigidas a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais e psicológicos. Assim, a violência é definida como o uso intencional da força ou do poder, ameaça contra outra pessoa, contra um grupo ou uma comunidade que tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Contudo, ressalta-se que existem diversas teorias para compreender o fenômeno da violência. Algumas a entendem como um fenômeno extra classista e a-histórico, de caráter universal.

Compreende-se, que a violência é um fenômeno estrutural que se refere aos processos sociais, políticos e econômicos que reproduzem a fome, a miséria e as desigualdades sociais, de gênero e etnia. Em princípio, essa violência ocorre sem a consciência explícita dos sujeitos, perpetua-se nos processos sócio-históricos, naturaliza-se na cultura e gera privilégios e formas de dominação, esse tipo de violência é entendida como aquela que oferece um marco à violência do comportamento e aplica-se tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis (COELHO, 2014).

Ademais, na visão da autora, o machismo representa articulações reais e imaginárias, ou seja, a dominação do homem sobre a mulher, no que tange um grande agravo na sociedade, o que torna esse comportamento problematizado dentre vários setores da sociedade, onde, o pensamento machista se faz estrutural até os dias atuais. Cabe ressaltar que tudo que se assemelha ao gênero feminino é agredido,

hoje a família é um dos pontos muito debatido, isso porque a maioria dos núcleos familiares colocam o homem “pai” em uma posição de superioridade, tendo em vista que há muitas mulheres dentro dessas famílias com esse tipo de pensamento machista, que acabam se reproduzindo por conta do homem. Assim, a violência contra a mulher traz várias facetas no que concerne as expressões da questão social.

2.1 Tipificação das Violências contra a Mulher conforme a Lei nº 11. 340/2006.

Segundo Coelho (2014), com a Lei Maria da Penha nº11.304/06, a violência doméstica passou a ser tipificada como uma das formas de violação aos direitos humanos. A Violência

Contra a Mulher passa a ser definida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial às mulheres, assim os tipos de violência se classificam das seguintes formas, elencados no quadro abaixo:

Violência Patrimonial; é qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores, direitos e recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades como controlar seu dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia
Violência Sexual; entendida como qualquer conduta que constranja a mulher e faça presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força como estupro, obrigar a fazer uso de remédios contraceptivos, praticar aborto contra a sua vontade
Violência Física; é qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher como espancamento, atirar objetos, sacudir ou apertar braços, tudo que assemelha ao uso da força.
Violência Psicológica; se considera qualquer conduta que cause danos emocional e diminuição da autoestima e que prejudique ou perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; que também, vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, como ameaças e constrangimentos, tendo em vista que a violência psicológica é considerada tão grave quanto a violência física, pelo fato de deixar marcas profundas na alma.

Vale ressaltar, que esse fenômeno estrutural refleti nas expressões da questão social, onde o índice de violência é ainda maior. Portanto, faz-se necessário trazer a questão das Políticas Públicas, no que se refere as redes de proteções para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica Familiar.

3 CONTEXTUALIZANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR

Considerando que o Brasil é o quinto País no ranking em Violência Contra Mulher, torna-se fundamental elencar sobre as Políticas Públicas⁵ direcionadas a essas vítimas em situação de

Violência. A literatura reitera que a desigualdade de gênero é um dos fatores que perpetua as

Heterogeneidades Sociais. Todavia, é necessário buscar um entendimento de Políticas Públicas, para que se possa compreender em termo de garantia de direitos.

Segundo Dias e Matos (2015), as Políticas Públicas passam a ser entendida como uma ação governamental que visa constituir atividades sociais, as quais se propõe assegurar por meio da coerção física baseada no direito à segurança externa e a solidariedade interna de um território específico, garantindo a ordem e providenciando ações que pretendem atender a necessidade da sociedade. Portanto,

A política neste sentido, é executada por autoridade legitimada que busca efetuar uma realocação dos recursos escassos da sociedade. Neste caso a política pode ser adjetivado em função do campo de sua atuação ou especialização de agência governamental encarregada de executá-la. Desse modo podemos nos referir, a política de educação, saúde, educação, assistência social, agrícola, fiscal, etc., ou seja, produtos de ações que tem efeitos no sistema político e social. (DIAS E MATOS, 2015, p.02).

De acordo com a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (2003), houve um avanço por parte do governo federal para a criação e constituição de políticas voltadas às mulheres vítima de violência, dentre as quais destaca-se,

A implementação do I e II Planos Nacionais de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e do Programa Mulher Viver sem Violência, o qual estabelecia os conceitos, diretrizes e ações com o intuito de combater a violência contra a mulher e ao mesmo tempo promover a capacitação de agentes públicos para prevenção e atendimento, assim como a criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação e o incentivo a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e a ampliação do acesso de mulheres à justiça e serviços relacionados à Segurança Pública (SPPM, 2011, p. 10).

⁵ O conceito de política é derivado do adjetivo originado de polis (politokós), que se refere, a cidade urbano, civil, público e social, parte de origem antigos gregos no Sec. 4 a C. (DIAS E MATOS, 2015, p.02).

Dentro dessa realidade, Farah (2004) corrobora que a descentralização político-administrativa representou uma maior autonomia dos municípios nas decisões e formulações das Políticas Públicas, mas, ao mesmo tempo, buscaram e otimizaram recursos que foram reduzidos pelo governo federal e tiveram que instituir formas de controle das finanças públicas, ou seja, ao mesmo tempo que o Estado avança em recursos, para constituir Políticas Públicas, ele reduz os custos, no que se reverbera em uma ideologia neoliberal, onde um Estado mais flexível que já não tem mais uma função ampliada em torno da organização social e passa a reduzir custos sociais, sobretudo, os direitos humanos. Um Estado máximo aos ditames do capital e mínimo para o social, causando, assim, uma profunda fratura estrutural na vida objetiva e subjetiva da Mulher Vítima da Violência Doméstica Familiar.

Nesta direção, para Silva (2018), a promulgação da Lei nº 11. 340/2006 – Lei Maria da Penha, veio para prevenir, punir e erradicar a Violência contra a Mulher. Uma Lei que se faz presente, justamente para possibilitar os serviços especializados no atendimento aos casos de violência doméstica familiar. Neste sentido, a Política Pública pode ser considerada um programa de ação de um governo que pode ser executada pelos próprios órgãos governamentais ou por organizações do terceiro setor (ONGs, OSCIPs⁶, fundações, etc.) investidas de Poder Público e legitimidade governamental pelo estabelecimento de parcerias com o Estado.

Dentre os eixos que estruturam a referida política, elencam-se,

A prevenção, que prevê o desenvolvimento de ações que desconstruam o estereótipo de gênero e modifique os padrões sexistas que corroboram e legitima a desigualdade de poder entre homens e mulheres, a violência; o enfrentamento e o combate, que estabelece ações punitivas e o cumprimento da legislação referente à violência contra a mulher; a assistência que garante o fortalecimento da rede de mulheres vítimas de violência; a criação de novos equipamentos que compõem a rede e a formação dos agentes que prestam atendimento a esse público (JARDIM e PALTRINIERI, 2018, p. 65).

Segundo a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o objetivo é “estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, conforme as Normas Internacionais de Direitos Humanos e Legislação Nacional” (PNPM, 2011, p. 09). Esses conceitos e princípios,

⁶ Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

vem corroborar com a visão de (JARDIM E PALTRINIERI, 2018, p. 65) como eixos que “estruturam a referida Política da Assistência que garante o fortalecimento da rede de mulheres vítimas de violência, o acesso e a garantia de direitos, que garante o cumprimento da legislação nacional e internacional, além de iniciativas para o empoderamento da mulher”.

De acordo com a referida Política, o conceito de rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

Diante disso, as articulações das Redes de Atendimento à Mulher em situação de Violência se dão através dos seguintes serviços: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Casas-Abrigo, são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de vida. Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Defensorias da Mulher, as quais, têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde está inserido o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Polícia Civil e Militar, a Delegacia comum também deve registrar toda e qualquer ocorrência oriunda de uma mulher vítima de violência. Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência doméstica, a área da saúde, por meio de Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência contra Mulheres, deve prestar assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência sexual e demais violências, inclusive quando à interrupção da gravidez prevista em lei nos casos de estupro. (PNPM, 2011).

3.1 Política de Saúde para a Mulher no Contexto da Violência Doméstica Familiar

No contexto atual, diante de um sistema capitalista, podemos dizer que ainda permanecemos em uma sociedade machista, sexista e misógina⁷, na qual a cada dia

⁷ A misoginia foi socialmente construída e está diretamente relacionada ao ódio, à violência, à opressão e à dominação contra tudo e todos que questionam a cultura do poder masculinizado. Contudo, é sabido

cresce, ainda mais, a violência contra mulher, hoje considerada uma questão de Saúde Pública, neste sentido, os Sistemas de Saúde devem funcionar como uma ferramenta no combate à violência. De acordo com Flaeschen (2020) o Sistema Único de Saúde (SUS) deve ir além do cuidado imediato aos danos físicos e emocionais da mulher vítima de violência.

Neste sentido, no Brasil e no mundo, a violência que vitima as mulheres se constitui em sério problema de saúde pública por ser uma das principais causas de morbidade e mortalidade feminina. Quando qualquer ato de Violência Contra Mulher se configura como violação de seus direitos. O direito da mulher em situação de violência, torna-se emergencial a partir do momento em que ela se sinta violada em todos os sentidos, considerando que a carta das Nações Unidas reafirma a fé na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos entre homem e mulher, ficando assim, decretado no art. 1º da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, de 18 de dezembro de 1979. (BRASIL, 2002). “Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagrados em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos” (BRASIL,1994 ART. 4º DA CONVENÇÃO DE BELEM DO PARÁ).

Além disso, o Ministério da Saúde (2006) publicou a Portaria nº 737, que estabelece a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Violências. Em consonância com essa política, a ação do Ministério da Saúde para enfrentamento da violência emerge das seguintes diretrizes: promoção da adoção de comportamentos e de ambientes seguros e saudáveis; monitorização da ocorrência de todas as formas de violências; assistência Interdisciplinar e Intersetorial a essas vítimas. Entre outras. Já em 2006, a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) foi instituída através da Portaria nº 687, que foi revisada em 2014. A PNPS tem como um de seus eixos transversais, a cultura da paz e dos direitos humanos, a saber,

Promover, articular e mobilizar ações que estimulem a convivência, a solidariedade, o respeito à vida e o fortalecimento de vínculos. Desenvolver tecnologias sociais que favoreçam a mediação de conflitos, o respeito às diversidades e diferenças de gênero e de orientação sexual e à identidade de gênero, entre gerações, étnico-raciais, culturais, territoriais, de classe social e em relação às pessoas com deficiências e necessidades especiais, garantindo os direitos

que não existe o “fora do poder”, mas uma relação de forças desiguais entre os diferentes grupos sociais. (AGUIAR; PELÁ,2020, P.4).

humanos e as liberdades fundamentais. Promover a articulação da Rede de Atenção à Saúde com as demais redes de proteção social, produzindo informação qualificada e capaz de gerar intervenções individuais e coletivas, contribuindo para a redução das violências e para a cultura da paz. (BRASIL, 2014, p.23).

De acordo com o protocolo de Atenção Básica à Saúde (2016), destacam-se duas leis: a Lei nº 10.778/2003, que estabelece a notificação compulsória em território nacional dos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados e a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que define a Violência Doméstica Familiar Contra a Mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Segundo Flaeschen (2020), o acesso à Rede Intersetorial de assistência para a mulher vítima de violência doméstica dentro das Unidades de Saúde, parti através do primeiro contato com os profissionais de Saúde, o SUS também deve garantir para a mulher vítima de abuso sexual a contracepção de emergência e a profilaxia de Infecção Sexualmente Transmissíveis, (IST). Caso engravidem em decorrência da violência sofrida, elas têm direito ao aborto legal. Poucas Unidades de Saúde realizam o procedimento, e grande parte exigem Boletim de Ocorrência, laudos do Instituto Médico Legal ou alvará judicial que comprovem a violência. A obrigatoriedade de ter que ir a uma delegacia denunciar um abuso, ou de passar por um exame físico comprobatório pode distanciar as mulheres do Serviço de Saúde, infelizmente.

4 SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE NO BRASIL NA DÉCADA DE 1980

Para adentrarmos no contexto do Serviço Social e Saúde, é necessário trazer algumas reflexões dos marcos históricos acerca da Saúde no Brasil, por se caracterizar em um caráter curativo e imediatista. De acordo com Castro (2018), a Saúde era centrada na figura do médico e tutelada pela burocracia estatal, onde determinava-se quem, como e onde seria atendido (a), ou seja, os (as) trabalhadores (as) com comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho assinada pelo empregador, quais enfermidades seriam priorizadas e como seriam encaminhadas as questões pontuais em Saúde Pública de forma centralizadora, excludente e autoritária.

Diante desse contexto, as manifestações ficam intensas, sobretudo, as mudanças Políticas, Econômicas e Sociais no país ganhando destaque o Movimento de Reforma Sanitária que se articulou a diversos atores sociais, como as universidades que passaram a ser os principais meios de contestação, juntamente com o Movimento Sindical e experiências dos Profissionais da Saúde (CASTRO, 2018).

Sendo assim, é importante ressaltar o grande marco da década de 1980, um período no qual ocorreram grandes manifestações, sobretudo o Movimento da Reforma Sanitária, que na visão de Matos (2009), foi de extrema importância para a Saúde no País, isto porque o movimento buscava um Sistema de Saúde vigente, ou seja, um Sistema Único de Saúde, com o propósito de Universalizar a Saúde para todos, sem discriminação e contribuição financeira. Vale lembrar que esse movimento se deu em pleno regime militar, sendo que no final de 1970, a Ditadura Militar, vai perdendo a sua força, devido ao clamor e a articulação da sociedade civil.

Diante disso, o governo retoma a reabertura da política, tornando assim, um sistema democrático, devido a Ditadura Militar não cumprir com sua promessa de desenvolvimento, pois seus efeitos foram deletérios, além da crise econômica que se dá na década de 1980, houve dentre diferente agravante, um aumento da miséria urbana, do êxodo rural e um brutal achatamento salarial. Por outro lado, obteve-se grandes revoluções, como um marco do Movimento de Reforma Sanitária no Brasil, que foi o I Simpósio Nacional de Política de Saúde.

Também neste período se dá o debate de ideias entre as proposições do Movimento Sanitário e as propostas contrárias à construção da Política Pública de Saúde (MATOS, 2009). Em consonância com esse mesmo autor, esse contexto de reabertura da organização política, facilitou para os movimentos a reivindicação por melhores condições de Vida, Saúde, Saneamento, Creche, Serviços Públicos, dentre outros. No entanto, pode-se dizer que houve um marco histórico desses Movimentos Sociais Urbano e Sanitário. Isto é, foi nesse período que ocorreu a Organização Política, sobre os Direitos das Mulheres, tanto no aspecto vinculado a suas condições de vida em geral que se deu pelo Movimento de Bairro ou Movimento de Mulher e sobre seus direitos em gênero organizada pelo Movimento Feminista, onde passa a se inscrever o debate sobre o direito da mulher ao próprio corpo, além disso, a descriminalização do aborto, uma questão que foi muito relevante para o Movimento Sanitário por se tratar de uma questão de Saúde (MATOS, 2009).

Outro aspecto importante que esse autor traz nesse período, é a VIII Conferência Nacional de Saúde, trazendo grandes conquistas na trajetória da Política de Saúde Pública neste país, na qual comprovou-se a bandeira da Reforma Sanitária. Todavia, a Constituição Federal, aprovada em 5 de outubro de 1988, no primeiro governo pós Ditadura Militar. É sabido que a Constituição/88, é fruto de conquista, pois, emerge da luta do povo pela democratização do Estado.

4.1 Serviço Social na Saúde

É impossível falar do Serviço Social sem se referenciar aos anos de 1980. Para Bravo e Matos (2004) esta década é fundamental para o entendimento da profissão, pois significa o início da maturidade da tendência atualmente hegemônica na academia e nas entidades representativas da categoria, intenção de ruptura e com isso a interlocução real com a tradição marxista. Portanto, os/as profissionais desta vertente se inserem na sua maioria nas Universidades, onde dentro do processo de renovação da profissão, o Serviço Social vai receber as influências dessa modernização que se operou no âmbito das Políticas Sociais, sedimentando sua ação na prática curativa, principalmente, na assistência médica previdenciária maior empregador dos/as profissionais naquela década.

Diante dessa realidade histórica, levando em consideração o que o/a autor (a) trazem, esse processo de renovação do Serviço Social no Brasil está articulado às questões colocadas pela realidade da época, no que se refere um movimento de revisão interna, ou seja, buscavam-se a construção de práticas democráticas articuladas com o movimento da Reforma Sanitária, isso faz com que, o Serviço Social cresça na busca de uma fundamentação e consolidação teórica. No entanto, para avançar hoje na profissão, se faz necessário recuperar as lacunas da década de 1980. E a intervenção é uma prioridade. Este fato rebate na atuação do Serviço Social na área da saúde.

Segundo essa visão histórica, é importante elencar que o Serviço Social na área da Saúde nos anos de 1980 mesmo com todas essas lacunas no fazer profissional, o/a autor (a) elencam uma mudança de posições, a saber,

A postura crítica dos trabalhos em saúde apresentados nos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais de 85 e 89; a apresentação de alguns trabalhos nos Congressos Brasileiros de

Saúde Coletiva; a proposta de intervenção formulada pela Associação Brasileira de Ensino de Serviço Social (ABESS), Associação Nacional dos Assistentes Sociais (ANAS) e Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) (BRAVO E MATOS, 2016, p. 8-9).

Diante deste contexto, a profissão se consubstancia na medida em que busca responder as necessidades sociais, historicamente determinada em dar resposta a essa manifestação no que se refere as expressões da questão social que se classifica como matéria prima da profissão, pois abordar o Serviço Social na saúde faz-se necessário levar em consideração os parâmetros das suas atribuições profissionais, conforme elenca a autora, quando diz que,

Os/as assistentes sociais trabalham com a questão social em suas mais variadas expressões cotidianas, tais como os indivíduos as vivenciam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na Assistência Social pública, etc. Questão Social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a elas resistem e se opõem. É nessa tensão, entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os Assistentes Sociais, situados nesse terreno movidos por interesses sociais distintos, os quais não é possível abstrair ou deles fugir por que tecem a vida em sociedade (IAMAMOTO, 2008, p. 28)

Tendo em vista que o Serviço Social é uma especialização do trabalho coletivo, uma profissão particular inscrita na divisão social e técnica do trabalho na sociedade, assim, a profissão torna-se histórica e socialmente determinada que se configura de acordo com as exigências impostas pelo modo de produção capitalista que tem como resultado o acirramento das contradições sociais no País e a radicalização das expressões da questão social. Deste modo, o Serviço Social se encontra inscrito na esfera da produção e reprodução da vida social (IAMAMOTO E CARVALHO, 2014).

De acordo com os Parâmetro para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde (CFESS,2010), a Saúde foi uma das áreas em que os avanços constitucionais foram mais significativos. O Sistema Único de Saúde (SUS) integrante da Seguridade Social e uma das proposições do projeto de Reforma Sanitária, foi regulamentado em 1990, pela Lei Orgânica da Saúde (LOS). Sendo assim, o projeto de Reforma Sanitária tem como base,

O Estado democrático de direito, responsável pelas políticas sociais e, conseqüentemente, pela saúde. Destacam-se como fundamentos dessa proposta a democratização do acesso; a universalização das ações; a melhoria da qualidade dos serviços, com a adoção de um novo modelo assistencial pautado na integralidade e equidade das

ações; a democratização das informações e transparência no uso de recursos e ações do governo; a descentralização com controle social democrático; a interdisciplinaridade nas ações. Tem como premissa básica a defesa da “saúde como direito de todos e dever do Estado” (CFESS, 2010, p.19).

A partir deste contexto, vale ressaltar que no período dos anos de 1990, haviam dois projetos políticos em disputa na área da saúde, o Projeto Privatista e o Projeto da Reforma Sanitária, os mesmos, apresentaram diferentes requisições para o Serviço Social, as quais foram, o Projeto Privatista requisitou, e vem requisitando, ao/a assistente social, entre outras demandas: seleção socioeconômica dos usuários, atuação psicossocial através de aconselhamento, ação fiscalizatória aos usuários dos planos de Saúde, assistencialismo através da ideologia do favor e predomínio de práticas individuais.

Entretanto, o Projeto da Reforma Sanitária vem apresentando como demandas que o/a assistente social trabalhe as seguintes questões: busca de democratização do acesso as unidades e aos serviços de saúde, atendimento humanizado, estratégias de interação da instituição de Saúde com a realidade, interdisciplinaridade, ênfase nas abordagens grupais, acesso democrático às informações e estímulo a participação cidadã, ou seja, trabalhar em uma política emancipatória em prol da população. (BRAVO E MATOS. 2004).

No entanto, com a Determinação Social no processo Saúde e Doença, a Política de Saúde brasileira expandiu o espaço de atuação dos vários profissionais de saúde, entre eles está o/a profissional do Serviço Social. Tal política tornou-se um espaço de atuação para o/a assistente social, devido, essas Unidades da Saúde se tornarem espaço Sócio-ocupacionais, onde há múltiplas expressões da questão social. Levando em consideração, a direção social adotada pela profissão, princípio e diretrizes defendidos pelo Projeto Ético Político Profissional se pôs a contribuir para o fortalecimento dos sujeitos neste processo (CFESS,2010). Cabe ressaltar a importância da profissão na Política de Saúde, sobretudo um olhar relevante para os desafios do/da assistente social, dentro desses espaços sob um sistema neoliberal, onde a carência dos direitos sociais vem crescendo de forma exorbitante.

5 O/A ASSISTENTE SOCIAL FRENTE AOS DESAFIOS, CONDUTAS E PROCEDIMENTOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é considerada uma das primeiras opções para acolher as mulheres vítimas de violência doméstica familiar no município. Segundo Brito (2015), na UPA, os pacientes acometidos por quadros clínicos agudos recebem atendimento minucioso, enquanto casos de natureza cirúrgica ou traumática recebem o primeiro atendimento, ou seja, presta serviço de Saúde Pública para casos que requerem situações de emergência que se caracterizam por sua gravidade, necessidade de resposta imediata.

Tendo em vista que a área da Saúde para os/as profissionais do Serviço Social é vista como uma área desafiante, a qual lida com as Vulnerabilidades Sociais apresentadas como demandas diárias. É necessário que esse/a profissional conheça as Políticas que norteiam a área e as referências específicas como as principais patologias. Para compreender o contexto o/a qual está inserido/a, é necessário levar em consideração o processo de trabalho que envolve a profissão dentro de uma UPA. Como reverencia (IAMAMOTO, CARVALHO, 2014, p. 20) “O Serviço Social só pode afirma-se como *pratica institucionalizada e legitimada* na sociedade ao responder as *necessidades sociais* derivadas da prática histórica das classes sociais na produção e reprodução dos meios de vida e de trabalho de forma socialmente determinada”. Em outros termos, pode-se dizer que, o Serviço Social se gesta a partir dessa compressão ao responder as necessidades sociais.

Sendo assim, segundo Iamamoto e Carvalho (2014), o Serviço Social se realiza e se desenvolve como uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, tendo como pano de fundo a expansão do capitalismo industrial e o crescimento urbano. Isto é, processos estes pelos quais se compreende o ângulo de novas classes sociais emergentes. Dentro desse contexto, pode-se afirmar a hegemonia do capital que reflete sob novas formas da chamada questão social. Neste sentido, pode-se dizer que a violência contra mulher, é vista como uma das problemáticas que estão presentes na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Tendo em vista, que essas unidades, também se tornaram espaços sócio ocupacionais, por se tornarem porta de entrada para pessoas que chegam nesta unidade totalmente fragilizada em busca de um atendimento. Segundo Martinelli (2007), o/a assistente social trabalha com pessoas vulnerabilizadas que pedem um

gesto humano, um olhar, uma escuta, um acolhimento para que possam se fortalecer na sua própria humanidade. Tendo em vista que o pensamento conservador, ainda se torna favorecido pelo ideário neoliberal, que se contrapõe à consolidação de princípios democráticos, estende-se por toda a sociedade, determinando a perda de padrões civilizatórios e o descaso com a vida humana. Portanto, o que de forma mais expressiva marca a identidade profissional contemporâneas é a luta por direitos, é a inserção da profissão no processo de construção de uma nova ordem societária, uma sociedade justa, igualitária, livre da opressão, dominação, exploração, ou seja, uma sociedade emancipada, o que certamente não poderá ser alcançado de forma isolada.

Diante disso, mulheres vítimas de violência doméstica, ao darem entrada na Unidade de Pronto Atendimento, muitas não se sentem à vontade para falar sobre Violência. Mas porque a mulher não fala sobre o assunto? Existem diversas explicações pelas quais uma mulher não conta os episódios de violência, ela sente-se envergonhada ou humilhada; tem medo de ser culpada pela violência; teme pela sua segurança pessoal e pela segurança de seus filhos e filhas. Além disso, tem profissionais que não sabe identificar quando a paciente está sendo vítima de violência doméstica (BRITO, 2021).

Em contrapartida, a equipe multiprofissional deve estar preparada para fazer o acolhimento dessa vítima, haja vista, que a Unidade de Saúde ao recebê-la para atendimento, o/a profissional deve focar no acolhimento humanizado para essa vítima de violência doméstica familiar, somente depois realizar preenchimento de fichas e prontuários. Por conseguinte, a ética profissional, sobre as perguntas para identificação da violência, só deve ser adotada quando e se o/a profissional tiver ciência de quais condutas adotar nas situações de violência para evitar a revitimização, sobretudo o termo de conduta e procedimentos (BRASIL, 2016).

Diante desse contexto, Garbin (2015), aponta que ainda há uma deficiência muito grande nos dados, o que impossibilita o conhecimento da magnitude do problema, isso dificulta a conscientização à violência. Pelo fato de muitos profissionais da saúde não perguntarem sobre o assunto, devido à falta de conhecimento sobre a violência doméstica, ou dá pouca importância ao tema. Muitas crenças e mitos ainda persistem e dificultam esses/as profissionais falar de violência com a paciente, muitos/as têm o pensamento, como acreditar que, as mulheres merecem ou pedem o abuso, e que gostam de ser agredidas, senão não ficariam com o agressor, acreditam que a violência doméstica é um problema social, mas não um problema de saúde

pública, a violência é um problema pessoal e privado, e os profissionais não tem o direito de intrometer-se neste tipo de assunto.

Sendo assim, a autora pontua que se faz necessário aos/as profissionais estarem qualificados sobre essas questões no que se refere a violência. Pois, são fatores que vêm refletir no fazer profissional do Serviço Social dentro da Unidade de Pronto Atendimento. É importante elencar que a violência possui causas multifatoriais e necessita de uma intervenção multiprofissional qualificada, para um atendimento resolutivo. A autora ressalta que todos os (as) profissionais da Saúde que possuem contato direto com o (a) paciente, tem uma importância crucial na identificação desse fato para que possa está encaminhando ao/a assistente social a realizar a notificação e intervenção das situações desta problemática dentro de suas especificidades.

De acordo com Brito⁸ (2021), a paciente é atendida por um/a enfermeiro (a), onde é feita uma triagem, logo é encaminhada para consultório médico, em seguida é direcionada ao Serviço Social da unidade, onde o/a assistente social preenche o ofício e a ficha de notificação da vítima e é encaminhada à Vigilância Epidemiológica do município. Além disso, deve-se orienta sobre direitos e deveres da vítima. O/a profissional jamais deve fazer julgamento de valor, apenas prestar o atendimento social no que tange a proteção e acolhimento humanizado de forma empática, para aliviar o dano psicológico causado pelo ocorrido, além do mais, direciona-se essa paciente para a delegacia da Mulher. Orienta-se que ela faça Boletim de Ocorrência (BO) para adquirir medida protetiva. É importante referir para as redes especializadas de justiça, Assistência Social, como, Centro de Referência Especializada (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Neste sentido, Mito e Nogueira (2006), advertem que a profissão do Serviço Social, estar situada no processo de trabalho coletivo em Saúde, onde, o/a assistente social está pautado (a) na lógica dos direitos e da cidadania. A organização do seu trabalho abarca os fatores de ordem Política, Econômica e Social que condicionam o direito a ter acesso aos bens e serviços necessários para garantir a Saúde, bem como, exige uma consciência sanitária que se traduz em ações operativas na concretização dos direitos e da proteção da Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar. Sendo assim, Caldas et al (2021), salientam, que são superlativos os desafios quando se

⁸ Danielle Brito, assistente social e coordenadora das UPAS, do estado do Ceará. Uma equipe preparada para acolher mulheres vítima de violência doméstica familiar. A equipe conta com o apoio da multiprofissionalidade dos profissionais e do governo estadual.

trata de uma sociedade como a brasileira, de abissais desigualdades estruturais marcadas por racismo estrutural, misoginia, sexíssimos e patriarcalismo cultural, que acomodam violências domésticas familiar em permanente estágio de subtração das autonomias, das capacidades cívicas e da dignidade das mulheres.

6 CONSIDERAÇÃO FINAL

Este trabalho dedicou-se na realização de uma pesquisa acerca do fazer profissional do/a assistente social na Política Pública de Saúde voltada à Mulher Vítima de Violência Doméstica Familiar. Tendo em vista que a Violência contra Mulher é considerada um fenômeno estrutural, e constitui um problema fortemente enraizado no mundo, sendo fruto de uma cultura patriarcal no que tange a uma sociedade machista, sexista e misógina. Os avanços de violência de gênero vêm se mostrando de forma exacerbada na humanidade, isso faz com que cada vez mais seja discutido e debatido esse tema na sociedade brasileira.

Vale ressaltar a importância de problematizar o fazer profissional frente a esse contexto das Políticas Públicas de Saúde e outras redes de Serviços para essas Vítimas. Pois sabe-se que o trabalho se dá diante de um Sistema Neoliberal, onde o Estado é máximo para o capital e mínimo para as Políticas Públicas, o que acaba sendo compreendida como um dos principais desafios para o fazer profissional do Serviço Social no que concerne a garantia dos direitos humanos para essas vítimas. Compreende-se que são situações delicadas e que necessitam de cuidados imediatos e contínuos para uma garantia de vida e de saúde da vítima, incluindo a saúde mental.

Constatou-se que além do desafio de trabalhar sob um Sistema Neoliberal, há uma carência muito grande em termo de conhecimento sobre o tema em pauta, como também, a falta de segurança por parte dos profissionais da Saúde, em não notificar o fato. Vale lembrar que a falta de informação acaba prejudicando o trabalho por não chegar até a/o profissional do Serviço Social. Essa deficiência nos dados impossibilita o conhecimento da magnitude do problema. É preciso um colhimento humanizado para essa vítima, para que mesma se sinta à vontade em expor sua situação, com segurança diante do/a profissional da Saúde.

Levando em consideração que dentro dos fatores de riscos que causa a violência, está o machismo estrutural, revelado no sentimento cotidiano de posse que determina a maioria dos casos de violência contra a mulher, sobretudo os “ciúmes”. A

maior parte dos casos de violência contra mulher, ocorre no fim de um relacionamento, o que leva o inconformismo por parte desse homem dominador. Os demais fatores de riscos se encontram na Baixa escolaridade, condição socioeconômica vulnerável, histórico de violência intrafamiliar na infância, infância ausente de brincadeiras e afeto, falta de suporte familiar e outros, como sinalizados em linhas anteriores. (DIAS ET AL 2021).

Pode-se dizer que, essa realidade reflete dentro de um fator cultural e ambiental onde essa família está inserida, o que acaba se reverberando em famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Outra questão a ser pontuada é que, ainda, há muitos (as) profissionais que partilham da cultura machista dentro das instituições de modo geral. Portanto, profissionais que trabalham de frente com essa problemática, necessitam de mudanças culturais profundas para um cuidado que seja digno desse termo, um cuidado que ao invés de reproduzir desigualdades de classe, gênero e raça/etnia, seja capaz de questionar essas problemáticas e trabalhar uma política emancipatória no que tange a redução da Violência Contra a Mulher.

O Sistema de Saúde tem que atuar na prevenção do fenômeno, notificando a Violência, conforme elencado em linhas gerais, a Lei nº 10778/2003 estabelece a notificação tanto nos Serviços privados como nos públicos. Só assim, dá-se a devida importância de combater o ato e defendendo ações coordenadas com outros setores, haja vista que é importante trabalhar as políticas Intersetoriais, se não houver essa articulação em rede, dificulta-se, ainda mais, a intervenção do/a assistente social em prol de garantia de direito. (FLAESCHEN, 2020).

Nota-se se que é preciso mais investimento por conta do Estado para uma formação contínua, para aperfeiçoar um perfil profissional crítico, criativo e que tenha a capacidade intelectual para decifrar as possibilidades contidas no movimento da realidade, só assim as notificações não deixarão de chegar até o/a profissional do Serviço Social. Para que desta forma, possa fornecer resposta à sociedade. Para tanto, é necessário que se tenha Políticas Públicas eficazes, no sentido de que se possa trabalhar a prevenção, ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, principalmente na educação das crianças, pois há muitas crianças testemunhando a violência, e que no futuro, possam reproduzi-las.

Tendo em vista que a profissão do Serviço Social, tem como base os valores e princípios que estão pautados no Projeto Ético-Político, no que se refere o Código de Ética Profissional/1993, na Lei de nº 8.662/1993 que regulamenta a profissão e nas

Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS de 1996. São esses os parâmetros que consolidam a profissão e estabelecem estratégias de resistência para estar a frente aos desafios que emerge de uma sociedade machista, sexista e misógina que se gesta de uma cultura patriarcal. Sabe-se que a violência contra a mulher é um fato recorrente da realidade social.

Para que essa realidade mude de fato, é necessário que o Governos Federal, estaduais e municipais trabalhem em conjunto e estabeleça Políticas Públicas eficazes no combate a violência, também, que a sociedade seja parceira em sua execução. Para tanto, é preciso que mecanismos Institucionais de defesa dos direitos da mulher sejam criados e fortalecidos em todo o país. E mais, que todas estejam representadas, mulheres índias, negras, lésbicas, idosas, jovens, mulheres com deficiência, ciganas, profissionais do sexo, rurais, urbanas, mulheres trans, entre outras, para que assim, possa-se alcançar um Sistema Educacional não Discriminatório. Isto é, uma nova ordem societária que não reproduza estereótipos de gênero, raça e etnia. Assim, o conteúdo abordado não se basta até aqui, é fundamental que se amplie conhecimento em políticas Intersetoriais e territorialidades dentro do tema violência contra mulher e que sejam analisadas por profissionais e pesquisadores comprometidos com o Projeto Profissional e Societário, visto que a pesquisa não tem significado estático e sim dialético, em função das constantes alterações do contexto social.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Rodrigo Queiroz de; PELÁ, Marcia Cristina Hizin. **Misoginia e Violência de Gênero: origem, fatores e cotidiano.** Revista Sapiência: Sociedade, Saberes e Práticas Educacionais, v.9, n.3, p.68-84, 2020. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br> acesso em 5 de set. 2022. Referência está em (nota de rodapé).

BRAVO, Maria Inez Sousa, MATOS, Maurilio Castro de. **Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua Relação com a Reforma Sanitária: elementos para o debate.** Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional; Texto revisto, e sintetizado, tendo por referência ao artigo publicado pelos autores na coletânea “Saúde e Serviço Social”, em 2004. Disponível em <http://www.cressrn.org.br> acesso em 26 de agosto de 2022.

BRASIL, Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Convenção interamericana para prevenir, punir, erradicar a Violência contra a mulher, Convenção de Belém do Pará. Junho 1994. Disponível em: <https://www.adh.org> acesso em 05 de set. 2022.

_____, CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS.

Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília, 2010.

_____, Ministério da Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde, revisão da portaria nº 687 de 30 de março de 2006, Brasília, DF. Disponível em: <https://rbafs.org.br> acesso em 04 de set. 2022.

_____, Secretaria de Políticas Públicas – SPPM, Política Nacional Senado Federal, 2003. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br> aceso em 4 de set. 2022.

_____, Presidência da República, casa civil Lei nº 12.845 de 01 de agosto de 2013. Disponível em <https://www.republica.jusbrasil.com.br> acesso em 06 de set. 2022.

_____, Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, (PNPM) Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br> acesso em 04 de set. 2022.

_____, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Violência contra mulher, 2022. Disponível em: <https://www.dossies.agenciapatriciagalvao.or.br> acesso em 5 de set. 2022.

BRITO, Danielle. Equipe de Serviço Social das Upas do Ceará, acolhe e orienta mulheres vítima de violência doméstica. Governo do estado do Ceará, agosto de 2021. Disponível em: <https://www.oestadoce.com.br> acesso em 03 e set. 2022.

COELHO, Elza Berger Salema Et al. **Violência: definições e tipologias**, Florianópolis SC UFSC 2014. Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br> acesso em 11 de agosto de 2022.

CALDAS, José Manuel Peixoto et al. Violência de Gênero e seus Determinantes Sociais Teorias e práticas, publicado em nov. 2021, ed letras impares. Disponível em: <https://www.scielo.br> aceso em: 26 de set. 2022.

CASTRO, Eduardo Lazarino **de. Reforma sanitária e renovação do Serviço Social no Brasil:** duas faces de um mesmo processo societário. XVI Encontro de Pesquisadoras em Serviço Social – ENPESS. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br> acesso em 28 de agosto 2022.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas:** Princípios, Propósitos e Processos, 1a.ed.. Rio de janeiro: Atlas 2015. Disponível em: <https://cfepoliticapublica.files.wordpress.com> acesso em 04 de setembro de 2022.

DIAS, Leticia Barbosa, et al. Perfil, fatores de risco e prevalência da violência contra a mulher

Revistas de Políticas Públicas v. 20 nº 1 disponível em <https://sanares.emnuvens.com.br> acesso em 20 de set, de 2022.

DRUMONTT Mary Pimentel. Elementos para uma *análise do Machismo*. Perspectivas, São Paulo, 3: 81-85, 1980. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br> acesso 04 de set. 2022.

FARAH, M. F. S. **Gênero e políticas públicas**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 12, n. 1 p. 47–71. Jan/abr. 2004. Disponível em: <https://www.cfess.org.br> acesso em 04 de setembro de 2022.

FLAESCHEN, Hara. **Epidemia invisível: o papel do SUS no combate à violência contra as mulheres**. Centro Estratégico de Estudo da Fiocruz. 2020. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br> acesso em 06 set. 2022.

GARBIN, Arténio José Ispere ET AL. Desafio do profissional de saúde na notificação da violência contra mulher. Temas livres ciência e saúde; coletivo 20 nº 6, janeiro de 2015. Disponível <https://www.scielo.br> acesso 3m 02 de set. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Villela, CARVALHO Raul de. *Relações Sociais e Serviço no Brasil: _ esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 41ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

_____. **Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Editora Cortez, 2008.

JARDIM, Tânia Horsth Noronha; PALTRINIERI, Isabel Cristina Silva Marques. In: *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher / organização Luciene Medeiros*. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018. Disponível em: <http://www.ser.puc-rio.br> acesso em 04 de setembro de 2022.

MATOS, Maurilio Castro de. *Cotidiano. Ética e Saúde: O serviço social frente a contrarreforma do Estado e a criminalização do aborto*. PUC. São Paulo, 2009, tese de doutorado em serviço social. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br> acesso em 28 de agosto de 2022.

MARTINELLI, Maria Lúcia. *Serviço Social e Saúde*. Campinas, v6 nº 06, P 1-44, 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br> acesso em 6 de set. 2022.

MIOTO, Regina Celia Tamasso; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. *Serviço Social e Saúde: Desafios Intelectual Operativos*. Ser Social, Brasília, v 11, nº 25, p.221-243, julho/dez 2009. Disponível em: <https://periodicos.unb.br> acesso em 05 de set. 2022.


MINAYO, Maria Celia de Souza. *Conceitos, teoria e tipologias de violências*, jan. 2007. Disponível em: <https://www.researchgate.net> acesso em 7 de set. 2022.

NEVES, Maranildes Oliveira. *A importância da investigação qualitativa no processo de formação continuada de professores: subsídios ao exercício da docência*. Revista Fundamentos, V.2, n.1, 2015. Revista do Departamento de Fundamentos da

Educação da Universidade Federal do Piauí. Disponível em:
<https://www.revistas.ufpi.br> acesso em 23 de set. 2022.

RODRIGUES, Viviane Isabela. A trajetória Histórica da violência de gênero no Brasil. 2018 APUD FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e senzala**: a formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 50. ed. São Paulo: Global, 2005. Anais do 16º encontro Nacional de Pesquisa em Serviço Social. Disponível em:
<https://periodicos.ufes.br> acesso em: 28 de agosto de 2022.

SILVA, M. V. Violência contra a mulher: quem mete a colher? São Paulo: Cortez, 2018. Disponível em: <http://www.ser.puc-rio.br/df>. Acesso em: 04/09/2022.



Capítulo 3
DIREITOS HUMANOS E
RESPONSABILIDADE SOCIAL
EMPRESARIAL: UMA RELAÇÃO
POSSÍVEL?

Carla Montefusco
Juliana Silva Lima
Sara Gabrielle de Aquino Câmara

DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL?

Carla Montefusco

*Professora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. E-mail:
carla.montefusco@ufrn.br*

Juliana Silva Lima

*Assistente Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail:
julianalima623@gmail.com*

Sara Gabrielle de Aquino Câmara

*Assistente Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail:
sara.camara.702@ufrn.edu.br*

RESUMO

Em vista analisar de forma abrangente e crítico a Responsabilidade Social Empresarial - RSE, buscamos tecer reflexões sobre a relação entre RSE e Direitos Humanos. Buscou-se explicar, por meio deste artigo, a articulação entre as duas temáticas apresentadas. Partindo do pressuposto que considera os limites da denominada gestão empresarial socialmente responsável, discutimos a apropriação das conceituações em torno dos direitos humanos pela RSE. Este trabalho é fruto de projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do Departamento e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. **Palavras-chave:** Responsabilidade Social Empresarial; Direitos Humanos; Direitos Sociais Básicos.

ABSTRACT

To analyze broadly and with criticism the Corporate Social Responsibility - BSR, we aim to comment on the relationship between BSR and Human Rights. We seek to explain, through this article, the articulation between these two presented themes. Assuming the limits of given business management are socially responsible, we discuss the appropriation of these concepts surrounding the Human Rights given by the BSR. This work is a

product of a research project developed in the context of the Department and Postgraduate Program in Social Work of the Federal University of Rio Grande do Norte - UFRN.

Keywords: Corporate Social Responsibility; Human Rights; Basic Social Rights.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é parte das investigações que vêm sendo realizadas, de modo continuado, no âmbito do Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Questão Urbano - rural-ambiental, Movimentos Sociais e Serviço Social, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN. O referido grupo tem, dentre outras tarefas, se dedicado a investigar a dinâmica da responsabilidade socioambiental empresarial, buscando analisar as mediações e contradições que a compõem, em especial na particularidade brasileira.

É possível identificar o debate acerca do papel das empresas na esfera social e ambiental tomando parte na agenda empresarial brasileira ainda na década de 1960, por meio da Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas, a ADCE. De igual forma, no fim da década de 1980 a pauta do movimento denominado Pensamento Nacional das Bases Empresariais - PNBE também tocava no papel das empresas no enfrentamento dos problemas sociais e ambientais.

Contudo, é mais efetivamente a partir dos anos de 1990 que há uma intensificação do debate acerca da responsabilidade socioambiental empresarial - RSE não só no âmbito empresarial mais específico, mas também em outros espaços sociais, como mídia e academia. Inicialmente o campo discursivo em torno da RSE transita, sobretudo, pelo delineamento de técnicas de gestão socialmente responsáveis que deem conta de atender aos determinantes internacionais de competitividade no mercado.

Mundialmente, a RSE vem se delineando, como mecanismo de gestão, a partir das particularidades de cada país e/ ou região, não se expressando, portanto, de maneira unívoca. A temática possui diferentes vertentes e contradições quanto a sua adesão, conceituações e marcos temporais. Para este trabalho incorporou-se um panorama geral acerca das diversas discussões que perpassam a complexidade da

Responsabilidade Social Empresarial, em articulação mais direta com o debate dos Direitos Humanos.

Em linhas gerais é possível identificar que o ideário da RSE está atrelado à sustentabilidade, considerando as dimensões econômica, social e ambiental dos modos de fazer negócios. Trazer à discussão os elementos que perpassam esse debate é de suma relevância ao Serviço Social, tendo em vista o acúmulo teórico da profissão nas discussões que envolvem as diversas manifestações contraditórias da sociabilidade capitalista.

É nesta direção que o presente artigo apresenta, inicialmente, um debate histórico conceitual sobre a RSE. Em seguida são trazidas mediações que permitem refletir criticamente sobre a apropriação dos elementos referentes aos Direitos Humanos pela agenda empresarial da preconizada gestão socialmente responsável. Por fim, apresentamos as considerações finais.

2 RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL: breves aspectos históricos e conceituais

Em linhas gerais, as discussões em torno da RSE nos denominados países de capitalismo avançado são mais ampliadas e intensificadas em relação ao Brasil. Ao considerarmos, que, nos Estados Unidos, por exemplo, havia um fortalecido debate, pelo viés filantrópico, já nos anos de 1950, no Brasil apenas a partir de 1990 que, mais efetivamente, se percebe o fortalecimento de temas relacionados à gestão empresarial socialmente responsável.

É importante destacar que a discussão tardia se deve a diversos fatores que, dentre eles, as condições da formação sócio-histórica do país e a industrialização que também ocorreu de forma tardia. Nesse sentido, Carvalho (2014, p.30) destaca que,

Em âmbito nacional, enquanto estávamos passando pelo intenso processo de adaptação à era industrial, os países da Europa, por exemplo, já se encontravam em contato com as diferentes formas de gestão, advindas da necessidade de se pensar estratégias de competição, promovendo a satisfação ao consumidor ao oferecer um diferencial, assim, que as ações de Responsabilidade Social ganham visibilidade. (CARVALHO, 2014, p.30).

As discussões acerca da RSE, caracterizam-se, portanto, por inúmeras complexidades. As primeiras noções a respeito do termo emergem na Europa e

Estados Unidos, em meados das últimas décadas do século XIX e início do XX. Isto se deu, como Carvalho (2014, p.24) explicita, devido à "necessidade de pensar ações coletivas para suprir as demandas sociais, uma vez que era crescente o aumento da pobreza e isso requer do Estado, Empresas e Sociedade civil uma medida de tratar a Questão Social.”.

Nas contradições que permeiam os processos sociais, é ao lado da retração do Estado no campo das políticas sociais, a partir da perspectiva do projeto neoliberal, no Brasil nos anos 1990, que ocorre a ampliação do campo da prestação de serviços sociais pela sociedade civil e, principalmente, por grandes corporações empresariais. (LIMA, 2009, p.141).

Apesar das diretrizes fornecidas pelos organismos internacionais, os conceitos em torno da RSE são heterogêneos, sem que haja um consenso nas discussões. No Brasil, tem sido usualmente difundido o que é posto pelo Instituto Ethos, “criado pelo empresário Oded Grajew, em 1998, na cidade de São Paulo” (LIMA, 2009, p. 119), como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cuja missão é “mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerirem seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa e sustentável.” (ETHOS, s/p).

Embora, já haja avanços, inclusive nas produções acadêmicas em torno da RSE, o Instituto Ethos, como uma organização constituída nos marcos da lógica empresarial, tem colocado desde a criação como um vetor importante de difusão das formulações de RSE que as empresas brasileiras tem adotado. A ideia preconizada é de que a Responsabilidade Social Empresarial seria definida na relação da empresa com seus públicos, ou seja, seus *stakeholders*.

Quando trazemos “todos os públicos”, é importante refletir que inclui não somente os funcionários, sócios e fornecedores diretamente ligados à empresa, mas também o público externo, isto é, a própria sociedade, o meio ambiente, abarcando inclusive “à mídia, ao governo, às organizações não governamentais” (GARCIA; FERNANDES; SILVA; FERREIRA, 2015, p.308).

Nessa perspectiva, Simionatto e Pfeifer (2006, p.8), caracterizam a Responsabilidade Social Empresarial como um modelo de gestão sendo “baseado em princípios e valores éticos, em que a empresa estabelece relações de reciprocidade e co-responsabilidade com todas as partes envolvidas em seus negócios, contribuindo para o desenvolvimento social, ambiental e econômico da sociedade.”. Do mesmo

modo, Pinheiro (2012, p.14), destaca que “a ética constitui a base da RSE, correspondendo aos valores e princípios que determinam os comportamentos socialmente responsáveis. A RSE corresponde, assim, a uma consequência da aplicação prática dos valores éticos da organização.”

Nesse contexto, assume relevância a questão da transparência, já que a publicização das ações expressa uma possibilidade de que a sociedade analise comportamentos e práticas empresariais. Essa ideia também é difundida pelo Instituto Ethos (2007, p.14), quando afirma que a “Transparência é um dos pilares de organizações que querem estabelecer padrões éticos de relacionamento.” Não obstante, observa-se que essa divulgação das ações é seletiva, e não raras vezes, direcionada exclusivamente pelas premissas do marketing social.

É de fundamental importância destacar que, mesmo que não haja uma norma de obrigatoriedade quanto a publicação de formas de responsabilidade social, existem alguns indicadores que poderiam ser utilizados e serviriam como forma de contribuição “para identificar necessidades e apontar deficiências das iniciativas de responsabilidade social.” (LIMA, 2009, p.130).

A transparência de dados e informações caracteriza-se, portanto, como um dos indicadores da Responsabilidade Social Empresarial. Nessa esteira ganha importância o Balanço Social, como um instrumento por meio do qual “a empresa busca dar transparência às suas atividades, demonstrando os resultados obtidos com as ações de Responsabilidade Social e comunicando os valores e princípios éticos próprios do discurso” (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.9).

Explora-se aqui a concepção de que, quanto maior for a transparência com a qual a empresa toma suas atitudes e as deixa livres para acesso público, maior será a possibilidade de construir um diálogo com os *stakeholders*. No entanto, ainda que existam essas possibilidades de construção de diálogo com a sociedade o que se vê predominantemente, por parte do empresariado nacional, dentro do próprio discurso da RSE, é a priorização do campo econômico. Ou seja, ainda que a ideia da gestão responsável englobe a dimensão econômica, social e ambiental, na materialização das ações os aspectos a serem priorizados são àqueles que interfiram mais diretamente nas taxas de lucratividade e no potencial de competitividade empresarial.

Não discordante ao ponto em foco, comumente é ainda atribuída, erroneamente, a noção de filantropia como realização da gestão socialmente responsável. Isso ocorre devido à ideia de que intervenções sociais pontuais se

constituem como RSE, perpetuando o pensamento das práticas caritativas predominantes no início do século XX, “onde se fazia presente nos empresários da época a crença de, com o intuito de contribuir para a minimização da pobreza, a preocupação que suas obrigações para com a sociedade deveriam partir de seus valores pessoais, e não das demandas sociais da época.” (CARVALHO, 2014, p.26). As práticas da Responsabilidade Social eram vistas “como uma prática caritativa que partia de decisões individuais dos próprios empresários, e, dessa forma, não se tratava de algo incorporado pela empresa.”(MONTEFUSCO; OLIVEIRA; FERREIRA, 2016, p.3-4).

Porém, conforme Pinheiro (2012, p. 14), “Geralmente, a filantropia expressa-se em ações isoladas e pontuais que não fazem parte da estratégia de negócio da organização, já a RSE tem carácter contínuo e duradouro.”, sem uma organização interna de forma articulada e consensual, que busque de fato, trazer benefício à sociedade e meio ambiente no qual insere-se. De tal maneira, é fundamental que se reforce e difunda a importância dos debates acerca do que se trata a RSE.

Nessa mesma linha de raciocínio, Menezes (2010, p. 525) considera que a filantropia “Em última instância, serve fielmente aos interesses neoliberais: atendimento de demandas sociais pela via do mercado e achatamento do Estado para o social, enquanto este último se amplia para interesses privados mercantis.”

Pondera-se, portanto, que a ideia de RSE vinculada à filantropia contribui para ocultar a noção de direito. A prática filantrópica restringe-se à benefícios eventuais e pontuais, que não abarcam todos os que necessitam, apenas uma parcela selecionada sob critérios particulares e que, de tal modo, distancia-se da noção de direito social, já tão plena de contradições, na realidade brasileira.

3 A PAUTA DOS DIREITOS HUMANOS NA DINÂMICA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL EM TEMPOS DE NEOLIBERALISMO: desafios e contradições

O ano é 1945, e em menos de meio século, referido século XX, o mundo já havia passado por duas guerras mundiais que resultaram em atos de barbárie cometidos pela humanidade sem precedentes. Considerando esse histórico, foi criada em 24 de outubro de 1945 a Organização das Nações Unidas – ONU, por 51 países membros, sendo o Brasil um deles. Com o intuito de promover a paz entre as nações,

buscando a resolução de conflitos dentro da civilidade e por meio do diálogo, evitando confrontos bélicos tão devastadores e tratamentos cruéis entre os povos e nações.

Com o propósito de evitar futuros episódios tão brutais e bárbaros no mundo, como ocorridos nas antecederidas duas recentes guerras, a ONU promulga em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com o objetivo de reconhecer direitos fundamentais e inalienáveis dos homens e mulheres, como a igualdade de direitos e dignidade da pessoa humana, o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo (ONU, 1948).

A proclamação da Carta das Nações Unidas foi um grande passo para reconhecimento mundial dos direitos e da dignidade da pessoa humana, no entanto, é importante considerar as particularidades de cada país e refletir sobre os desafios e contradições para a materialização de fato desses direitos e garantias fundamentais (BARROCO, 2008).

Diante das denúncias de violações de direitos humanos praticadas pelas empresas de âmbito multinacional, a ONU passa a cobrar responsabilidade social das empresas. Essas iniciativas partem principalmente devido a uma nova requisição do público consumidor que passa a ter conscientização do seu papel enquanto cliente.

Questionamentos acerca do impacto gerado por grandes interesses comerciais sobre a vida de indivíduos e o ambiente em que vivem não são nada recentes. Igualmente, a luta para coibir e limitar a ação de agentes econômicos é antiga. No começo dos anos 70, denúncias de atividades ilegais e antiéticas de grande impacto, por empresas multinacionais, motivaram propostas em prol de uma regulação internacional das empresas. [...]

Em resposta à conscientização crescente do público em geral sobre o envolvimento das empresas em violações de direitos humanos, na década de 70, as Nações Unidas passaram a ocupar naturalmente o papel central na formulação de medidas para consolidar a responsabilidade de agentes econômicos. (FEENEY, 2009, p.176).

Com isso, a ONU, passa a articular tentativas para definição de parâmetros de condutas para materialização de um acordo em que garantisse a concretização do respeito aos direitos humanos dos trabalhadores por parte das empresas, e a RSE nas suas dimensões econômica, social e ambiental. “Países ricos, temendo o surgimento de uma iniciativa global no âmbito das Nações Unidas para regular atividades empresariais, refugiaram-se na Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico [sigla original, OECD] em busca de uma solução” (FEENEY, 2009, p.176).

Com a perspectiva, enfatizada pela ONU e outros organismos internacionais, da contribuição empresarial, por meio da RSE, ao campo dos direitos humanos e sociais, ressalta-se o reforço à desvinculação da ideia de Estado como provedor desses direitos. Importante destacar que as ações empresariais em prol da sociedade são medidas ofertadas pelas classes dominantes, numa concepção essencialmente burguesa. Na particularidade brasileira, no contexto neoliberal, com o desmonte de políticas sociais, reforça-se, nesse meio, a noção de que as dimensões várias dos serviços públicos são ineficientes, logo os formatos gerenciais da iniciativa privada seriam “soluções ideais”.

Ainda considerando a particularidade brasileira, um marco importante nesse debate é a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que se coloca como instrumento legal para reconhecimento de direitos que abarcasse as necessidades sociais dos cidadãos. Apesar do indiscutível avanço com a promulgação da CF/88, a efetivação dessas conquistas sociais enfrenta inúmeras barreiras tanto pelas condições estruturais da formação sócio-histórica do país, quanto pelo espraiamento feroz do neoliberalismo a partir na década de 1990 e, nas suas formas ainda mais agudas, a partir de 2016.

A adesão aos ditames do neoliberalismo no Brasil é expressa por meio de perdas sociais significativas, considerando que, diferentemente dos países centrais, não se tinha a consolidação expressiva de direitos sociais garantidos à população. Conforme Brettas (2017), os desafios impostos pelo neoliberalismo ao Brasil, foram as barreiras colocadas para tirar do papel e implementar o que havia sido aprovado pela CF de 1988, além de toda a dificuldade para o desenvolvimento nacional diante da subordinação do país aos países centrais.

Ao considerarmos materialização do “neoliberalismo como doutrina econômica e política dos anos de 1990” (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.4), abrimos espaço para uma discussão em que, há uma redefinição do papel estatal. Assim, “Impulsionou-se, nesse contexto, a participação de diferentes organizações da sociedade civil como parceiras privilegiadas para atuar no âmbito social.” (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.02).

Isto é, permitiu-se um campo de discussão permeando a questão de que as responsabilidades de cunho social, se desvinculariam do Estado, como provedor essencial, e “buscariam” nas classes dominantes a prestação de serviços públicos. A minimização das responsabilidades de ações do Estado, fazem com que a sociedade

civil acabe por se tornar responsável, gerando inclusive, o sentimento de gratidão perante os beneficiários, quando ações sociais são realizadas, enfatizando as noções de ineficiência estatal.

Assim, a Responsabilidade Social das empresas contribui para a sustentação hegemônica do projeto capitalista, pois é formadora de uma cultura, base consensual de conservação do modelo de desenvolvimento neoliberal marcado pelo Estado mínimo e pela exacerbação do privado. O eixo de sustentação desta cultura, que fortalece a dicotomia público-privada, tem conteúdo ideológico-político que promulga a eficiência do setor privado em detrimento do público e proclama que a capacidade auto-regulável do mercado possibilitará a sociedade satisfazer suas necessidades. (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.17).

Forti (2012, p.276) destaca que “A crise contemporânea do capital promove a atrofia do Estado e das políticas sociais, responsabilizando os trabalhadores pela queda na sua taxa de lucro.”. Isso está vinculado a um Estado submetido ao que interessa a classe dominante, que pela maior parte do tempo visou as formas de beneficiamento da burguesia. E, com o modelo neoliberal vigente, essa realidade intensifica-se de forma alarmante. Menezes (2012, p. 504) elucida que,

Enquanto o desemprego estrutural e o empobrecimento da população se ampliaram em níveis alarmantes, intensificando a ocorrência de condições de trabalho precarizadas e sem vínculo empregatício, a ação reguladora do Estado ia diminuindo, passando a estimular a solidariedade e construindo modalidades de parcerias no que era para ser da sua responsabilidade para com o social. (MENEZES, 2012, p.504).

A partir desse cenário amplo, no ambiente empresarial, com as práticas de Responsabilidade Social, tem-se a noção de que se assume “uma parcela da incumbência pela redução das desigualdades sociais.” (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.11), isto é, a empresa estaria prestando respostas capazes o suficiente para assumirem parte da responsabilidade em diminuir desigualdades sociais, uma transferência de responsabilidade com “investimento social, que, na verdade, seria uma atribuição constitucional do Estado brasileiro em todos os níveis de governo.” (MENEZES, 2010, p. 505).

A RSE, então, não sana necessidades sociais, nem tampouco é efetivamente desenvolvida a partir das demandas mais urgentes, “apenas atenuam suas expressões mais visíveis, visto que se ocupam das conseqüências e não das causas.” (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.16).

Isto não implica em desconsiderar a necessidade de se pensar e cobrar politicamente sobre as consequências sociais e ambientais da atuação empresarial, mas remete a situar as limitações do papel desses agentes econômicos que, inclusive, devem ser regulados pelo Estado. “Em suma, desvenda-se aqui a particular contradição da Responsabilidade Social: sua aparente defesa do interesse público revela-se, na essência, como o fortalecimento da lógica privada.” (SIMIONATTO; PFEIFER, 2006, p.18).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao considerar as demandas que se entrecruzam nos âmbitos econômico, ambiental e social, esferas do denominado tripé da RSE, a lógica do mercado se coloca como suprema. Os formatos gerenciais pautados na eficácia quantitativa das ações são hiper valorizados e espalhados como modelos a serem seguidos. Dessa maneira, a RSE é, não raras vezes, adotada pelas empresas muitos menos com vinculação à defesa dos direitos humanos e sociais, e muito mais como uma estratégia para continuar garantindo vantagens competitivas.

Vale ressaltar, que mesmo com defesa formal dos direitos humanos pelos organismos internacionais, como a ONU, e a ênfase na garantia de direitos pelas cartas constitucionais, é possível verificar que inúmeras violações nesse âmbito, não apenas por parte do ramo empresarial, mas também por parte do próprio Estado, entendendo as contradições que lhe são inerentes.

Desta forma, observa-se que a temática da gestão empresarial socialmente responsável não se restringe ao universo da gestão. Os mecanismos difundidos nas práticas e discursos de RSE reverberam no debate em torno da gestão das políticas públicas e, portanto, dos direitos humanos e sociais.

As prerrogativas da RSE, que trazem a ideia da ética e transparência como centrais, são relevantes e colocam em cena a reflexão sobre o papel social e ambiental das empresas. Porém, é importante trazer à tona elementos que contribuam para desvelar as mediações que compõem esse fenômeno, pois o processo de luta e conquista pela garantia de direitos exige, sobremaneira no cenário contemporâneo, a análise crítica dos determinantes que forjam a sociabilidade capitalista.

REFERÊNCIAS

BARROCO, M. L.S. **O significado sócio-histórico dos direitos humanos e o Serviço Social.** Palestra apresentada na mesa Conflitos Globais e a violação dos Direitos Humanos: a ação do Serviço Social em 18/08/2008 – Conferência Mundial de Serviço Social da Federação Internacional de Trabalho –Salvador (Bahia). Salvador. 2008.

BRETTAS, T. **Capitalismo dependente, Neoliberalismo e Financeirização das Políticas Sociais no Brasil.** n. 34. Brasília: Temporalis, 2017.

CARVALHO, E. C. A. **Mídia, Responsabilidade Social Empresarial e Desenvolvimento Sustentável:** Uma análise dos jornais Folha de São Paulo e Tribuna do Norte. 2014. 64f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social), Professora Orientadora Carla Montefusco. Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2014.

FEENEY, P. **A luta por responsabilidade das empresas no âmbito das Nações Unidas e o futuro da agenda de advocacy.** SUR: Revista Internacional de Direitos Humanos, São Paulo, v. 6, n. 11, p. 175-191, 2009.

FORTI, V. **Direitos Humanos e Serviço Social:** notas para o debate. In: O Social em Questão. Ano XV. nº 28. 2012.

GARCIA, J. C. R.; FERNANDES, T. F. S.; SILVA, J. R.; FERREIRA, J. O. Responsabilidade Social: contra ou a favor? In: **Informação & Informação.** v. 20, n. 1, p. 303 – 318. Londrina: 2015.

INSTITUTO ETHOS. **Conceitos Básicos e Indicadores de Responsabilidade Social Empresarial.** 5ª ed. São Paulo: 2007. Disponível em: <<https://www.ethos.org.br/cedoc/conceitos-basicos-e-indicadores-de-responsabilidadesocial-empresarial-5a-edicao/>>. Acesso em: 24/06/2020.

_____. O Instituto. Disponível em: <<https://www.ethos.org.br/conteudo/o-instituto/>> Acesso em: 19 de agosto de 2021.


LIMA, M.J.O. **As empresas familiares da cidade de Franca:** um estudo sob a visão do Serviço Social. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 240 p. ISBN 978-85-7983-037-2.

MENEZES, F. C. **O Serviço Social e a “responsabilidade social das empresas”:** o debate da categoria profissional na Revista Serviço Social & Sociedade e nos CBAS. São Paulo: Revista Serviço Social & Sociedade, 2010. n. 103, p. 503-531.

MONTEFUSCO, C.; OLIVEIRA, M.C.; FERREIRA, T. **Responsabilidade Social Empresarial Social e Transparência:** Uma Análise do Serviço Social. In: GT: Questão Urbana, Agrária, Ambiental, Movimentos Sociais e Serviço Social. Responsabilidade Social Empresarial e Transparência: uma análise social. Natal: Semana do CCSA, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2021.

PINHEIRO, S. M. D. **Responsabilidade Social Empresarial**: Uma abordagem atual. 2012. 112 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Engenharia, Universidade do Porto, Porto, 2012. SIMIONATTO, I.; PFEIFER, M. **Responsabilidade Social das empresas**: a contraface da sociedade civil e da cidadania. Revista Virtual Textos & Contextos. nº 5. 2006.



Capítulo 4
“PELE NEGRA, MÁSCARAS BRANCAS”: A
BUSCA PELA LIBERDADE DE IDENTIDADE
DA MULHER NEGRA NA SOCIEDADE
BRASILEIRA

Claricy Alves Silva
Erilânia Ventura da Silva
Evaneide Ricardo Medeiros Alécio
José Aparecido Bezerra da Gama
Kelvia dos Santos Vital
Maria José Santos Silva
Maria Helena Santos de Padua
Sandra Oliveira França
Tomaz Emanuel Almeida Aquino

“PELE NEGRA, MÁSCARAS BRANCAS”: A BUSCA PELA LIBERDADE DE IDENTIDADE DA MULHER NEGRA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Claricy Alves Silva

Professora da SEDUC/ALAGOAS. Formação: Mestrado Profissional em Matemática e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: claricyalves2021@gmail.com

Erlânia Ventura da Silva

Professora da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água das Flores e da Rede Estadual de Alagoas. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: eriliviavitoria@gmail.com

Evaneide Ricardo Medeiros Alécio

Professora da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema-Alagoas. Formação em Pedagogia, Biologia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: evaneide.medeiros.alecio@gmail.com

José Aparecido Bezerra da Gama

Coorientador de endemias do Município de Inhapi - AL. Pós-graduado em Doenças Parasitárias e Meio Ambiente / Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: acildogama@gmail.com

Kelvia dos Santos Vital

Professora da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema – Alagoas. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: kelvia_vital@hotmail.com

Maria José Santos Silva

Professora de História da Rede Estadual de Ensino de Alagoas. Formação em História e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: maryziza9@gmail.com

Maria Helena Santos de Padua

Professora da Rede Estadual de Ensino de Alagoas. Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: helenapadualp@gmail.com

Sandra Oliveira França

Assistente Administrativo Educacional. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: sandra.franca.dir.proesp@alunos.uneal.edu.br

Tomaz Emanuel Almeida Aquino

Assistente em Serviços de Educação da Universidade Estadual de Alagoas. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL. E-mail: tomazaquinoal@gmail.com

RESUMO

A identidade etiquetada imposta pela sociedade brasileira à mulher negra, vem sendo discutida ao longo das últimas décadas. Sendo fortalecido esse debate por meio de movimentos sociais e feministas que buscam desconstruir essa visão mascarada acerca da identidade da mulher negra no cenário histórico-social. Essa transformação de paradigmas, vem problematizando a figura feminina num país colonizado por brancos, onde a própria mulher negra começa a se questionar e a assumir sua real identidade, respeitando suas origens, deixando, assim, esse processo contínuo de aculturação que domina os discursos sociais cotidianamente. Essa discussão perpassa por um gama de estudos voltados a sua existência e ao seu papel no mundo, como ser igualitário, e não inferior aos

demais que se colocam como superiores na formação do nosso povo. O presente trabalho possui como objetivo abordar a luta das mulheres negras por reconhecimento e por liberdade de identidade num país que, apesar de ser essencialmente negro, anula a expressão de sua cultura, de seu pensamento e sua religiosidade. Desde a escravização, as mulheres negras mostraram sua força através da resistência e luta pela liberdade, embora a historiografia esteja deficitária com relação à História da Mulher Negra. O presente trabalho busca propor uma reflexão sobre a organização e lutas das mulheres negras no interior do movimento feminista e a percepção de suas especificidades, surgindo a partir de então, a necessidade de compreensão das particularidades das mulheres negras.

Palavras-chave: Feminismo. Mulheres negras. Opressão social. Identidade cultural.

ABSTRACT

The labeled identity imposed by Brazilian society on black women has been discussed over the last few decades. This debate is strengthened through social and feminist movements that seek to deconstruct this masked view about the identity of black women in the historical-social scenario. This transformation of paradigms has been problematizing the female figure in a country colonized by whites, where the black woman herself begins to question herself and assume her real identity, respecting her origins, thus leaving this continuous process of acculturation that dominates social discourses. everyday. This discussion permeates a range of studies focused on its existence and its role in the world, as being egalitarian, and not inferior to others who place themselves as superior in the formation of our people. The present work aims to address the struggle of black women for recognition and freedom of identity in a country that, despite being essentially black, annuls the expression of its culture, its thought and its religiosity. Since slavery, black women have shown their strength through resistance and the struggle for freedom, although the historiography is deficient in relation to the History of Black Women. The present work seeks to propose a reflection on the organization and struggles of black women within the feminist movement and the perception of its specificities, arising from then on, the need to understand the particularities of black women.

Keywords: Feminism. Black women. Social oppression. Cultural identity.

INTRODUÇÃO

Na esfera social somos classificados pela raça e isso carrega significados

simbólicos e estigmatizados. A cor da pele é considerada um dos fatores determinantes no preenchimento das posições na estrutura de classes, bem como nos âmbitos políticos, sociais e econômicos. Assim, o racismo é sustentado pela teoria que uma raça é superior a outra e embora o Brasil seja um país miscigenado, o racismo se faz presente em diversas esferas, ficando nítida a existência dele, mas, ainda assim, as pessoas possuem dificuldade de assumir que são racistas, porque embora as suas práticas sejam preconceituosas assumi-las é assinar o atestado de que são pessoas racistas.

Embora as produções sobre o tema estejam crescendo, percebe-se que esse tema precisa ser ainda mais discutido, pois algumas opressões são tão veladas que as próprias mulheres não as reconhecem, como acontece com as situações de violência. Sem o reconhecimento dessas violências, é impossível que aconteça o enfrentamento das opressões partindo das mulheres oprimidas. Através dessa perspectiva esse trabalho objetiva refletir sobre algumas opressões cotidianamente vivenciadas pelas mulheres negras, verificar as contribuições que o feminismo negro traz para o enfrentamento dessas violências e pensar sobre caminhos que podem ser adotados junto ao movimento feminista para o confronto delas.

Desde a escravização, as mulheres negras mostraram sua força através da resistência e luta pela liberdade, embora a historiografia esteja deficitária com relação à História da Mulher Negra. O presente trabalho busca propor uma reflexão sobre a organização e lutas das mulheres negras no interior do movimento feminista e a percepção de suas especificidades, surgindo a partir de então, a necessidade de compreensão das particularidades das mulheres negras.

Inúmeras pesquisas realizadas nos últimos anos mostram que a mulher negra apresenta menor nível de escolaridade, trabalha mais, porém com rendimento menor, e as poucas que conseguem romper as barreiras do preconceito, da discriminação racial e ascender socialmente têm menos possibilidade de encontrar parceiros no mercado matrimonial.

A herança da escravização construiu uma imagem da mulher negra que a remete à condição de serviçal, ou seja, a mulher negra não é representada ocupando papéis sociais de poder ou de status sociais. A negra é colocada em situações que a representam como a pessoa responsável pelo trabalho de cuidar, de limpar e fazer tarefas domésticas. Essa condição que se apresenta para a mulher negra constrói uma ideologia em que a negra não precisa esteticamente cuidar de sua aparência física,

pois os estereótipos com relação a ela são criados desde a época da escravização. Ser negra é ser “feia”, as representações de mulheres negras sempre as colocam como mulheres idosas, obesas, com lenço no cabelo, com roupas que não valorizam o seu corpo e sua estética.

Quando a mulher negra consegue superar os obstáculos da sociedade racista e machista, passa a vislumbrar uma condição social e econômica positiva, os desafios sempre são maiores do que uma mulher branca, pois além de ser mulher, ela também é negra. Há dois agravantes, o fato de ser mulher e ter que enfrentar todo o machismo da sociedade e o fato de ser negra e ter que enfrentar toda a carga negativa recorrente do racismo.

Embora o contexto adverso, algumas mulheres negras vivem a experiência da mobilidade social processada em “ritmo lento”, pois além da origem escravizada, ser negra no Brasil constitui um real empecilho na trajetória da busca da cidadania e da ascensão social. A situação de diferenciação da mulher negra reforça o fato de se pensar a condição da mulher sempre fazendo um recorte de que não há igualdade no tratamento dado às mulheres negras e às mulheres brancas.

O fato de a mulher negra ter que superar o machismo e mais o racismo, traz para sua luta especificidades que são inerentes somente à negra. Mulheres brancas não passam por problemas cotidianos de racismo, a sociedade brasileira garante acesso a privilégios sociais conforme a cor da pele da pessoa, no caso da mulher negra, a cor de pele lhe garante maiores e mais difíceis desafios.

O método utilizado no trabalho apresenta revisões integrativas e narrativas de artigos e livros relacionados à temática. O estudo traz como resultados as diversas conquistas a partir do fortalecimento dos movimentos sociais e feministas envolvendo as mulheres negras, com reconhecimento dos conflitos, das nuances, das críticas e da resistência da própria mulher negra em meio a uma sociedade discriminatória e racista, para, então, ser efetivada a construção de uma sociedade mais livre e igualitária, refutando a dominação racista, classista e o sexismo.

Quem quer ser negro/a no Brasil?

Ter a pele negra no Brasil é sinônimo de contradição étnica: branco é limpo, belo, perfeito, soberano, enquanto a pele negra está relacionada à maldade, sujeira, imperfeição, feiura, submissão, criminalidade. Essa imagem de perfeição humana,

vem há séculos, quando a sociedade passou a relacionar a cor de pele aos grandes feitos históricos. Esse discurso ideológico perpassou os séculos e ainda hoje é reproduzido por pessoas brancas e não brancas, em atos preconceituosos relacionados à cor da pele, seja na diferenciação entre indivíduos, seja nos patamares hierárquicos de poder, ou mesmo no acesso a oportunidades de vida. A branquitude é dominante.

A possibilidade de aceitação social e econômica em nosso país, está intrinsicamente ligada a fenótipos: aqueles que possuem a cor de pele não acentuadamente escura (mestiços), são mais bem aceitos, sofrem menos com o racismo, mas quando, ainda assim, nascem com traços marcadamente negroides (tamanho do nariz, cabelo crespo) passam a enfrentar também obstáculos sociais, entrando para o cenário de ações racistas.

Sentindo essa diferenciação excludente, quem quer ser negro/a nesse país? Ter pele negra representa dificuldades sociais, econômicas, ser vítima de preconceitos e mais que isso, entrar para as piores estatísticas. É uma decisão bastante complexa viver a negritude no Brasil, um país essencialmente negro. Mesmo sem se definir como negro/a, é automaticamente taxado/a com as piores características possíveis em suas relações de poder ou sociais, somente por ter a pele escura.

Essa negação da identidade, aniquila sua ancestralidade negra e tumultua sua mente, pois entra em contradição com sua aparência: o que aparento ser e quem eu quero ser. Neste sentido, ele/a não admite ser negro, no entanto não consegue ser branco/a e acaba sendo excluído dessa sociedade que se diz branca. Passa a usar máscaras sociais para camuflar sua origem, já que não consegue ainda assumir ser negro/a.

Essa falta de consciência emperra sua aceitação, sua identificação e dificulta a luta contra a discriminação racial sofrida cotidianamente. Quando auto se reconhece, ele/a busca referências que permitirão seu empoderamento contra preconceitos. Acontece o processo de resistência, fortalecendo o lugar de pertencimento a um grupo historicamente injustiçado e estigmatizado negativamente, imprimindo, agora, sua ancestralidade, asfixiada socialmente.

Existe uma fragilidade nos movimentos negros, pois essa ausência de identificação desagrega, limitando ou até mesmo anulando os espaços que deveriam ocupar. Quem se identifica como branco, sobretudo por sua cor de pele, acaba tendo

uma ação coletiva mais fortalecida e nem precisa provar quem são e quais lugares ocupam na sociedade, manipulando as relações de poder.

O discurso racista está embasado justamente nessa falta de identificação étnica, quando o indivíduo não se reconhece, acaba defendendo interesses contrários ao grupo que, de fato, pertence. Como forma de desestabilizar o movimento e a representatividade social e econômica, geralmente associam o/a negro/a a indivíduos desorganizados, que causam um desajuste social, seres incompetentes, que devem permanecer na condição de subalternidade, inferioridade, desorganização política, social e econômica.

Quando se trata do povo negro, a história é inferiorizada, ligada somente à escravização, exaltando brancos por terem “libertado” os escravizados, mas não denunciam e nem colocam em debate esse processo de escravização, que anulou toda a ancestralidade desse grupo. Mesmo com a abolição, ainda percebemos o incômodo despertado pela presença negra na sociedade brasileira, desta maneira como o/a negro (a) se enxerga parte da história desse país? Se em todos os âmbitos buscam omitir os fatos que tornaram essa população escravizada, sem direito de conhecer ou expressar suas raízes, sem referência de sua história, sem construir uma identidade que não o relacione à escravização vivida por seus pares.

Seus iguais eram “escravizados”, tidos no imaginário social como pessoas semcultura, criados para o trabalho braçal, incapazes de contribuir para o desenvolvimento da sociedade. Quem quer pertencer a um povo visto dessa maneira? Isso acaba resultando na anulação da identidade negra, medo de assumir sua ancestralidade, para não ter que ser taxado como indigente na história do Brasil.

Dessa forma, é fundamental que se estabeleça uma relação entre história e indivíduo, para que haja o reconhecimento e a construção de sua identidade étnico-racial, permitindo que ele também veja que seu povo possui uma história positiva, dotada de bons valores, lutas, resistência despertando, assim orgulho e reconhecimento dos traços histórico, político, social e cultural do povo negro. Sem essa identificação valorosa com sua própria história, o/a negro/a acaba buscando outros referenciais para que sirvam de parâmetro para se situar na sociedade.

Ainda permanece a prática de negar a cultura negra em escolas, nos livros didáticos, na formação de professores/as, nos currículos escolares. Sem esse efetivo debate, torna-se mais difícil se perceberem parte da construção do país, bem como minimizar o sofrimento da escravização, que traz atrelado consigo a condição

de submissão, subalternidade, de um povo que não lutou contra essa subordinação. É preciso denunciar que o/a negro/a não era escravo e sim escravizado.

Escravo é aquele que aceita a condição de ser tratado como mercadoria, sem tomar qualquer tipo de decisão sobre sua vida. Enquanto escravizado é aquele que sofre violência, que reconhece a necessidade de lutar contra a arbitrariedade e abuso de poder dos seus opressores.

Ser negro/a não se refere somente em ter a cor da pele escura, mas em estar num processo de reconhecimento e vivência de sua ancestralidade.

Mulher negra e a imposição de máscaras cotidianas

Os traços carregados pela mulher negra na história do Brasil, estão relacionados aos trabalhos domésticos (inferiorizados no período colonial e perpetuados posteriormente). Elas eram amas de leite, cozinheiras da casa-grande, empregadas domésticas, além disso, exploradas sexualmente por seus senhores, inculcando, assim, no imaginário social que eram objetos de desejo, expostas a comentários de forte conotação sexual.

Ao contrário da mulher branca, que era tratada como bibelô social, feita para enfeitar os lares mais distintos da sociedade, condicionada a não se misturar com outras raças, ou melhor, com criaturas de cor de pele diferente da sua, já que a mulher negra não era vista nem como um ser humano e sim como uma posse, comparada até com animais selvagens. Essa mulher branca tinha de demonstrar ser uma figura respeitável, digna, sem desejos ou anseios para sua vida, a não ser o incrível papel de ser submissa ao seu marido ou ao seu pai.

Essa flor, metaforicamente falando, servia para adornar a casa do homem. Isso era ou é o retrato de uma sociedade escancaradamente patriarcal e sexista, ainda impressa na realidade atual. Contextos mudaram, porém a moeda continua a mesma, com suas duas faces desiguais: a mulher branca permanece sendo vista como cheia de glórias e virtudes, capaz de ocupar espaços importantes na sociedade, como o ensino superior ou cargos de chefia, enquanto a mulher negra ainda continua lutando por seu espaço como ser humano e como capaz de ser quem ela quiser e de ocupar o lugar que ela desejar.

Sem representatividade em diversos campos sociais, a mulher negra não consegue, muitas vezes, se enxergar em outros patamares, pois aquilo que pregam não

condiz com suas necessidades. E ao tentar se igualar à mulher branca, esbarraem obstáculos que se montam apenas por sua cor de pele. É como se existissem faixas imaginárias expressando: você só serve para satisfazer aos desejos do seu senhor! Pare de tentar ser como nós! Não existe espaço para você em nossa níveasociedade.

Historicamente a mulher negra sofre opressões, dentro das perspectivas de gênero e raça. “A mulher negra no Brasil é discriminada duas vezes: por ser mulhere por ser negra” (AGUIAR, 2007, p.87). Segundo Carneiro (2003), a violação colonialno Brasil e América Latina, dos homens brancos com as mulheres negras e indígenas é o que estrutura as hierarquias sobre gênero e raça, visto que as violências são naturalizadas desde o período colonial e os casos de violências sexuais romantizadas.

A violação colonial e a miscigenação originaram as construções da identidade nacional e da nossa falsa igualdade/democracia racial. Carneiro (2003, p.1) afirmaque as mulheres negras “tiveram uma experiência histórica diferenciada que o discurso clássico sobre a opressão da mulher não tem reconhecido, assim como não tem dado conta da diferença qualitativa que o efeito da opressão sofrida teve eainda tem na identidade feminina”.

Segundo Silva (2000), as mulheres negras possuem menor prestígio na esfera social e lhe é atribuído um papel subserviente, que as colocam como inferior às mulheres brancas e aos homens brancos e negros. No primeiro caso porque a mulher branca desde o tempo colonial possui uma dominação sobre as mulheres negras, além de serem vistas diferentemente e alcançarem posições que a mulhernegra tem inúmeras dificuldades para também alcançar.

E é oprimida pelos homensnegros e brancos que dentro de uma sociedade machista, “numa ideologia patriarcal e eurocêntrica, acredita que tem maiores qualidades físicas, biológicas, intelectuais,de liderança para gerir a sua vida e a de outrem” (SILVA, 2000, p.4), sobretudo sobre as mulheres negras.

Isso porque as relações de dominação sobre as mulheres negras carregam características históricas que traçam o perfil da mulher negra como subservientes, “concorre ainda o aspecto ideológico que alimenta o imaginário social e atrela à mulher negra à imagem de subserviente, menos capaz, “mãezona”, “boazinha” e resignada à sorte” (SILVA, 2000, p. 4), feias pois não correspondem ao perfil eurocêntrico de beleza, fortes pois são consideradas mulheres capazes de suportartudo, inclusive qualquer tipo de dor.

Segundo Aguiar (2007), é notável que a pobreza no Brasil tem cor, por isso raça

cor e gênero são conceitos essenciais para se pensar sobre as hierarquias sociais. Os casos de agressões físicas também são mais recorrentes com mulheres negras. A mulher negra é a vítima prioritária da violência homicida e que as taxas de homicídio da população branca, tendem a cair, entretanto essas mesmas taxas tendem a aumentar quando se trata da população negra e por isso o índice de vitimização da população negra tem um crescimento expressivo.

Outra maneira de violência às mulheres negras é a forma como o seu corpo e comportamento são reconhecidos e estigmatizados, o corpo da mulher negra é erotizado, visto como algo sedutor e que serve apenas para o prazer masculino. A beleza e o corpo da mulher negra não são aceitos socialmente. Aguiar (2007) diz que as características físicas, os traços negroides são estigmatizados, e o padrão estético que segue uma linha eurocêntrica, onde a beleza está associada aos padrões brancos que jamais serão alcançados por mulheres negras. Isso revela porque existe a solidão da mulher negra, que é quando o parceiro não assume um relacionamento sério com ela, ainda que mantenha relações afetivas, mas não hesita em surgir publicamente com uma mulher branca.

Desse modo, as pessoas não se questionam por que tem poucas mulheres em determinados espaços, por que elas ainda reforçam papéis sociais como a mãe que tem que cuidar do filho e não entendem que, quando a gente faz isso, estamos confinando a mulher dentro do espaço privado, dizendo que o espaço público não é para ela. Assim, é preciso combater o preconceito não só de gênero, mas de classe social, raça e orientação sexual; pois a luta contra a opressão não pode ser seletiva.

As pessoas deturpam muitas coisas, mas, no geral, o que estamos dizendo é que precisamos alcançar a condição humana, pois o objetivo principal deve ser sempre o mesmo: construir uma sociedade sem hierarquia de gênero e opressões.

Feminismo: a luta pelo reconhecimento de ser mulher e negra

Podemos refletir sobre as construções culturais e históricas da dominação e discriminação sofrida pela mulher negra na sociedade brasileira, como também reconhecer sua organização e luta para a compreensão do que é ser mulher e ser negra na sociedade brasileira. Enquanto tais desigualdades permanecerem é inegável a importância da crítica feminista sobre estes aspectos, para assim, concretizarmos avanços para a desconstrução dos padrões patriarcais e machistas

estabelecidos na sociedade.

A constituição do feminismo negro foi possível quando as mulheres negras perceberam que suas especificidades não estavam presentes na luta cotidiana do movimento feminista. Apesar de refletirmos sobre as particularidades do movimento feminista negro, não podemos deixar de destacar a atuação do movimento feminista, pois ele forneceu experiência e base teórica para as mulheres negras, onde, a partir da participação de reuniões e encontros no movimento feminista, puderam refletir, articular e reivindicar suas demandas e questões específicas. Não esquecendo também que no interior de tal movimento foram se construindo lutas das quais as mulheres negras não se sentiam contempladas, sentiam-se distantes de sua realidade.

Neste contexto, também surgem reflexões mais profundas sobre o posicionamento social das mulheres, onde estas ocupam lugares subordinados em relação ao homem e, então, aprofundam-se debates e estudos sobre este papel construído e imposto para a mulher em nossa sociedade. Essa discussão tem ampliado consideravelmente no decorrer das décadas na luta pela desconstrução dessa base social de dominação masculina, afirmada historicamente em nossa sociedade. No entanto, percebemos as múltiplas discriminações enfrentadas pelas mulheres negras e nesse sentido Pinto (2007, p.31) destaca:

A condição social das mulheres negras, por não ter despertado grande interesse nas feministas, que por muito tempo ficaram restritas ao debate sobre a relação homem-mulher, passou a ser estudada principalmente por feministas negras. Estas mulheres vêm demonstrando que o enfoque exclusivo às questões de gênero apresentado como fonte de opressão de mulheres não faz a conexão entre o sexismo e outras formas de dominação existente na sociedade. Este olhar exclusivo, aliás, apaga outros aspectos das identidades das mulheres e suas experiências (inclusive raça) sexualidade e classe (PINTO, 2007, p.31).

A luta das mulheres ganhou várias articulações, como nos afirma (CARNEIRO, 2010) em geral, a unidade da luta das mulheres em nossa sociedade não depende apenas da nossa capacidade de superar as desigualdades geradas pela histórica hegemonia masculina, mas exige, também, a superação de ideologias complementares desse sistema de opressão, como é o caso do racismo. A autora destaca que o racismo é uma das formas de preconceito mais forte no Brasil, uma das mais graves, sobretudo, provoca maior dano para todos os envolvidos. Tal prática rebaixa a humanidade de todos, de quem pratica e de quem é vítima, como também

produz uma falsa consciência de superioridade em relação a outros seres humanos.

A sociedade brasileira sempre preferiu fazer de conta que nós não tínhamos esses problemas. Isso só os agrava na medida em que cria um caldo de cultura de impunidade em relação às práticas criminosas de racismo, violência contra a mulher (CARNEIRO 2011). Desta forma, com a politização das desigualdades de gênero e de raça, as mulheres, em particular as negras, tomam consciência dos novos sujeitos políticos no interior do movimento feminista. As mulheres dos movimentos pertencem a grupos e classes sociais muito diversos, a raças e etnias diferentes, com sexualidade e trajetória políticas distintas.

Observamos a importância do papel das mulheres negras inseridas no movimento feminista, pois a partir dessa inserção criaram e consolidaram novas estratégias de luta que atendessem aos seus referenciais, gerando assim, grandes mudanças na trajetória do movimento.

Em relação às mulheres negras[...] a principal crítica centrava-se na falta de percepção, por parte do movimento feminista, da temática racial e sua importância para a identidade das mulheres negras atuantes no interior do feminismo. Esse fato foi crucial para que as ativistas negras brasileiras se mobilizassem e fundassem um movimento próprio, denominado por elas mesmas de “feminismo negro” (DAMASCENO, 2009, p. 53).

A mulher negra se insere na sociedade sofrendo o peso da dupla discriminação, raça e gênero. Nesse contexto é importante ressaltarmos que a opressão vivenciada pela mulher negra não é mais importante que a da mulher branca, porém necessária a compreensão de que a mulher negra experimenta um conjunto de desvantagens sociais que resultam em uma posição social inferior à da mulher branca.

Para Carneiro (2011) o racismo, por exemplo, reflete em várias dimensões da sociedade, no mercado de trabalho, no âmbito escolar e no modo como os negros e negras são tratados pelos aparatos repressivos do Estado.

Há uma cultura enraizada que criminaliza o negro em todas as dimensões sociais, ele está sempre sujeito a sofrer uma violência física, psicológica ou moral por causa da sua cor.

Assim o movimento foi se organizando e ganhando espaços na sociedade, pois os seus questionamentos e reivindicações eram por respeito e dignidade ao tratamento com as mulheres negras.

Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. "Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados" (CARNEIRO, 2003, p.01).

Percebemos o quanto foi importante à mobilização e organização das mulheres negras diante da inquietude por falta de representação de suas especificidades no interior do movimento feminista, emergindo assim a necessidade de um movimento firmado na compreensão dos processos de opressão em torno da mulher negra, da qual reflete um novo cenário de luta e organização para uma perspectiva e afirmação do feminismo negro, do qual percebe a essência do ser mulher e negra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ser mulher na sociedade brasileira já é difícil. E ser mulher negra na sociedade brasileira é mais difícil ainda. São pesos diferentes. Além da condição de gênero, a cor da pele dita regras mais rígidas nas relações sociais. Nitidamente trata-se de uma luta contra o preconceito de gênero e o preconceito étnico. Essa herança patriarcal, historicamente divide as mulheres, trazendo à tona um racismo escancarado, onde asfixia as mulheres ao começar pela identidade negra.

Ser negra, não se resume apenas à cor da pele, a traços relacionados à aparência, como lábios carnudos, cabelos crespos, corpo sensual, mas a sua identidade ancestral. Essas características biológicas não determinam sua identidade étnica, pois ser negro/a trata-se de uma atitude política, sentimento de pertencimento de seu grupo ancestral, de cultura, construção de identidade fundamentada na luta política do povo negro.

A mulher negra hoje no Brasil, ainda carrega uma carga negativa, desde o período da escravização. Esse prolongamento se manifesta em diferentes espaços, os quais tiveram poucas mudanças, uma vez que ela permanece no último lugar da escala social, carregando as desvantagens que se apresentam nesse sistema injusto e racista brasileiro, tendo, assim, dificuldade de garantir seu direito à igualdade social, econômica e política. Em relação às mulheres brancas, as negras possuem salários inferiores, limitação ao acesso e permanência nos ambientes de

escolarização, aumento no número de mulheres negras que gerenciam a família, sem a presença de companheiro.

A identidade da mulher negra está voltada ao posicionamento e à busca de um espaço social positivo diante de uma sociedade não representativa. Deve existir a estruturação e a construção de formas de enfrentamento, fortalecendo a luta por representatividade e liberdade de identidade. O rompimento da falsa ideia de universalidade, compreende as diferenças e as variáveis de identidades existentes, reconhecendo que a pauta de reivindicações de umas, não necessariamente forma a pauta de outras.

O avanço nas articulações e diálogos no interior de movimentos feministas, viabilizou o reconhecimento da luta contra a invisibilidade negra, respeitando as diferenças femininas. As lutas trouxeram para o âmbito político as demandas e contradições em torno da mulher negra, que carrega consigo a carga de uma dupla opressão de gênero e de etnia.

Lutar pela afirmação de sua identidade étnica, representa fazer parte de um grupo que visualiza onde quer chegar, quais caminhos precisa traçar, quais espaços de poder podem e devem ocupar na sociedade. Reconhecendo a qual grupo étnico pertence, é possível um melhor direcionamento de ações coletivas pela busca de condições sociais, econômicas e políticas para si e para seus pares.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, M. M. A construção das hierarquias sócias: classe, raça. Gênero e etnicidade. **Cadernos de Pesquisa do CDHIS**, v. 1, n. 37, 2007.

ASSIS, C. V. da S. **Mulheres negras, opressões, feminismo negro e entretenimento**, 2018. Disponível em: <http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/425-51242-15072018-114301.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2022.

CARNEIRO, S. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. **Racismos contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Editora, v. 49, 2003.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p.117-133, 2003.

CARVALHO, E. P. de. **A identidade da mulher negra através do cabelo**, 2015. Disponível em: < [https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/55903/R%20-](https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/55903/R%20)

%20E%20%20ELIANE%20PAULA%20DE%20CARVALHO
.pdf?sequence=1&isAllowed=>. Acesso em: 24 abr. 2022.

DAMASCENO, M. **Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva o Brasil (1975-1996)**. Rio de Janeiro, 2008. Dissertação (Mestrado) –Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, 2009.

MENDES, M. A. Estudos Feministas: Entre Perspectivas modernas e pós-modernas. **Cadernos de Estudos Sociais**. Recife/PE. v. 18, n.2, p.223-238, jul./dez. 2002, p. 233.

MARTINS, P. **Djamila Ribeiro critica combate seletivo ao preconceito**. Geledés Instituto da Mulher Negra, 2019. Disponível em: < <https://www.geledes.org.br/djamila-ribeiro-critica-combate-seletivo-ao-preconceito/>>. Acesso em: 27 mai. 2022.

PINTO, G. **Gênero, raça e pós-graduação: um estudo sobre a presença de mulheres negras nos cursos de mestrado da Universidade Federal Fluminense**. Niterói: 2007. 31p. Dissertação (Mestrado) – Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social, Universidade Federal Fluminense.

SILVA, E. B. da. Tecendo o fio, aparando as arestas: o movimento demulheres negras e a construção do pensamento negro feminista. *In* **Simpósio Internacional o Desafio da Diferença: Articulando Gênero, Raça e Classe**. 2000.



Capítulo 5
A INDEVIDA DILAÇÃO DO PRAZO
RAZOÁVEL NA PERSECUÇÃO PENAL:
DETERMINAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS
Airto Chaves Junior
Thiago Aguiar de Pádua

A INDEVIDA DILAÇÃO DO PRAZO RAZOÁVEL NA PERSECUÇÃO PENAL: DETERMINAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

Airto Chaves Junior

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Univali. Doutor em Direito pela Universidade de Alicante, Espanha. Professor titular de Direito Penal do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica (Mestrado e Doutorado) da Univali. Advogado. E-mail: oduno@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7312645313945191>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-3016-5618>

Thiago Aguiar de Pádua

Pós-Doutoramento (UnB, Università degli Studi di Perugia, Itália e Universidade do Vale do Itajaí – Univali, Brasil). Doutor e mestre em direito. Professor da Faculdade de Direito da UnB – Universidade de Brasília. Autor dos livros “O Common Law Tropical: o caso Marbury v. Madison brasileiro” (Ed. D’Plácido, 2023, no prelo); “Ao vencedor o Supremo: o STF como Partido Político “sui generis” (Ed. D’Plácido, 2021); “A Balzaquiana Constituição” (Trampolim Jur., 2018). Ex-assessor de ministro do STF. Advogado. E-mail: professorthiagopadua@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3028359492754395>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2229-2975>

RESUMO

No Processo Penal, prazo pode ser definido como toda condição de tempo posta em exercício de uma determinada atividade processual. Neste universo, o tempo do processo e a sua respectiva celeridade devem ser interpretados à luz da epistemologia dos Direitos Humanos para a proteção do mais fraco da relação jurídica: o investigado/acusado. A presente pesquisa tem por **objetivo geral** analisar a intrincada relação que permeia entre essas duas categorias (tempo e processo) para responder ao seguinte problema: na medida em que o Processo Penal intervém sensivelmente no âmbito dos Direitos Fundamentais do investigado/acusado (que é presumidamente inocente), quais as consequências da indevida dilação do prazo razoável no Processo Penal? Os **objetivos específicos** do

estudo são: a) tratar o prazo como condição de tempo posta em exercício de uma determinada atividade processual; b) verificar se há um limite temporal para o exercício do Poder Punitivo expressado na persecução penal; c) diagnosticar possíveis consequências da dilação indevida desse prazo. Ao final do estudo, **conclui-se** que, uma vez verificado que o prazo razoável do Processo Penal está violado, deve funcionar essa condição como impedimento processual que não mais possibilita a prorrogação do processo (solução que transita no campo processual), pois, caso continue, tem-se doravante, um Processo Penal ilegítimo, ou seja, um indevido processo (il)legal. Quanto ao **método de pesquisa**, revela-se o indutivo, sempre subsidiado pela coleta teórica de informações e análise de dados a partir de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Tempo; Processo Penal; Direito ao Prazo Razoável; Indevida Dilação; Consequências.

ABSTRACT

In Criminal Procedure, term can be defined as any time condition put into practice of a certain procedural activity. In this universe, the time of the process and its respective celerity must be interpreted in the light of the epistemology of Human Rights for the protection of the weakest of the legal relationship: the investigated/accused. The **general objective** of this research is to analyze the intricate relationship that permeates between these two categories (time and process) to answer the following problem: to the extent that the Criminal Procedure significantly intervenes within the scope of the Fundamental Rights of the investigated/accused (who is presumably innocent), what are the consequences of the undue delay of the reasonable period in the Criminal Procedure? The **specific objectives** of the study are: a) to treat the deadline as a condition of time put into practice of a certain procedural activity; b) verify if there is a time limit for the exercise of the Punitive Power expressed in the criminal prosecution; c) diagnose possible consequences of the undue extension of this period. At the end of the study, it is **concluded** that, once verified that the reasonable period of the Criminal Procedure is violated, this condition must function as a procedural impediment that no longer allows the extension of the process (solution that transits in the procedural field), because, if continues, henceforth there is an illegitimate Criminal Proceeding, that is, an undue (il)legal process. As for the **research method**, the inductive one is revealed, always subsidized by the theoretical collection of information and data analysis from bibliographical research.

Keywords: Time; Criminal proceedings; Right to Reasonable Time; Undue extension; Consequences.

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da persecução penal, prazo pode ser definido como toda condição de tempo posta em exercício de uma determinada atividade processual. Neste universo, o tempo do processo e a sua respectiva celeridade devem ser interpretados à luz da epistemologia dos Direitos Humanos (ou Direitos Fundamentais, a depender do ângulo de observação) para a proteção daquele que Luigi Ferrajoli nominou de “mais débil”, ou seja, o mais fraco da relação jurídica: o investigado/acusado.

Isso porque, o que faz do processo uma operação distinta da justiça com as próprias mãos ou de outros métodos bárbaros de “justiça sumária” é o fato que ele persegue, em coerência com uma dúplice função preventiva do Direito Penal, duas diferentes finalidades: a punição dos culpados juntamente com a tutela dos inocentes.

A presente pesquisa tem por objetivo geral analisar a intrincada relação que permeia entre essas duas categorias (tempo e processo) para responder ao seguinte problema: na medida em que o Processo Penal intervém sensivelmente no âmbito dos Direitos Fundamentais do investigado/acusado (que é presumidamente inocente), quais as consequências da indevida dilação do prazo razoável no Processo Penal?

Para responder a esta questão, inicia-se com o estudo do prazo como condição de tempo posta em exercício de uma determinada atividade processual. Na sequência, objetiva-se verificar se há um limite temporal para o exercício do Poder Punitivo expressado na persecução penal. Por fim, a pesquisa procura diagnosticar possíveis consequências da dilação indevida desse prazo.

Quanto ao método de pesquisa, revela-se o indutivo, sempre subsidiado pela coleta teórica de informações e análise de dados a partir de pesquisa bibliográfica.

2. TEMPO E PROCESSO

Tempo pode ser definido como a sucessão contínua nos quais se desenvolvem eventos e variações das coisas. Para a Teoria dos Sistemas (Niklas Luhmann), trata-se da observação da realidade a partir da diferença entre passado e futuro.⁹

O tempo possui sérias implicações no direito, especialmente em razão de sua controversa natureza. Conforme o dicionário Oxford de filosofia, ela (a natureza do

⁹ ROCHA, Leonel Severo. Tempo. Em: BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.). **Dicionário de Filosofia do Direito**. São Leopoldo/Rio de Janeiro: Editora Unisinos/Editora Renovar, 2006, p. 800.

tempo) tem sido um dos maiores problemas desde a Antiguidade. Em termos gerais, menciona-se: “concebemos bem o tempo quando o concebemos como um fluxo?” A própria pergunta enuncia um “quando”, relacionada a um determinado localizador do ser histórico, sendo certo que se questiona a direção do fluxo, bem como a duração (o tempo em sua dimensão de rapidez), passível de infindáveis questionamentos jusfilosóficos.

O tempo, portanto, invoca a reflexão sobre dualidades e paradoxos tais como rapidez/demora, existência/inexistência, continuidade/fragmentação, tempos passado/presente/futuro. Relaciona-se, ainda, com a temporalidade jurídica: formas singulares adquiridas pelo tempo em relação à diversidade de manifestação, processualização e auto-observação do Direito.¹⁰ No Processo Penal, o tempo do processo e a sua respectiva celeridade devem ser interpretados à luz da epistemologia dos Direitos Humanos (ou Direitos Fundamentais, a depender do ângulo de observação) para a proteção daquele que Ferrajoli¹¹ nominou de “mais débil”, ou seja, mais fraco da relação jurídica: o investigado/acusado. Isso porque, o que faz do processo uma operação distinta da justiça com as próprias mãos ou de outros métodos bárbaros de “justiça sumária” é o fato que ele persegue, em coerência com uma dúplici função preventiva do Direito Penal, duas diferentes finalidades: a punição dos culpados juntamente com a tutela dos inocentes. Conforme o autor¹², é essa segunda preocupação que está na base de todas as garantias processuais que circundam o processo e que condicionam de vários modos as instâncias repressivas expressas pela primeira. A história do Processo Penal pode ser lida como a história do conflito entre essas duas finalidades, logicamente complementares, mas na prática contrastantes.

3. O PRINCÍPIO DA CELERIDADE (OU DIREITO AO PRAZO RAZOÁVEL) NO PROCESSO PENAL

O Princípio da Celeridade em Matéria Criminal (ou direito a julgado num prazo razoável em Processo Penal) apareceu inicialmente nas Declarações Internacionais

¹⁰ ROCHA, Leonel Severo. Tempo. Em: BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.). **Dicionário de Filosofia do Direito**. São Leopoldo/Rio de Janeiro: Editora Unisinos/Editora Renovar, 2006, p. 800.

¹¹ FERRAJOLI, Luigi. Democracia constitucional y Derechos Fundamentales. In: FERRAJOLI, Luigi. **Democracia y garantismo**. Traducción de Perfecto A. Ibáñez, et al. Madrid: Trotta, 2008, p. 51-56.

¹² FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. Tradução de Ana Paula Zomer e outros. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 483.

que versam sobre Direitos Humanos. A partir delas, nas últimas décadas, ocorreram reformas diversas no âmbito do Processo Penal em vários Estado-Nações com o fim de promover o difícil equilíbrio entre repressão ao delito e o direito à liberdade do investigado/acusado presumidamente inocente até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o que exige um Sistema Constitucional a garantir um processo penal democrático e construído pela afirmação do respeito à dignidade humana, mas sem atrasos injustificados.

E o marco temporal dessa preocupação se dá com o período pós 2ª Guerra Mundial. A partir do seu término, aflora-se em vários países do continente europeu um conjunto de textos constitucionais que trazem em seu bojo características e vetores diferenciados daqueles até então enunciados. Luigi Ferrajoli¹³ explica que isso se dá, especialmente, em razão das consideráveis alterações ocorridas no imaginário coletivo e na cultura jurídica e política. Tanto que se for possível assinalar o momento temporal determinante dessa quebra paradigmática, pode-se fazê-lo no ano de 1945, ou então, o período posterior a derrocada do nazismo e do fascismo na Europa.

Por consequência, a singularidade trazida por este constitucionalismo do período pós-guerra compreende uma nova cultura jurídica¹⁴ expressada a partir da proclamação de Tratados e Convenções Internacionais que versavam sobre Direitos Humanos,¹⁵ sempre com a inclusão de garantias que afetam significativamente o Processo Penal e que é, mais tarde, forjado a partir daquilo que se reconhece hoje por *due processo f law*.¹⁶ Por isso, o Princípio da Celeridade ou Direito ao Processo no Prazo Razoável, muito frequentemente, aparece como parte integrante da cláusula do Devido Processo Legal.¹⁷

¹³ FERRAJOLI, Luigi. Democracia constitucional y Derechos Fundamentales. In: FERRAJOLI, Luigi. **Democracia y garantismo**. Traducción de Perfecto A. Ibáñez, et al. Madrid: Trotta, 2008, p. 28.

¹⁴ PRIETO SANCHÍS, Luis. El constitucionalismo de los derechos. In: CARBONELL, Miguel (Ed.). **Teoría del neoconstitucionalismo: ensayos escogidos**. Madrid: Editorial Trotta/Instituto de Investigaciones Jurídicas- UNAM, 2007. p. 213.

¹⁵ Pode-se anotar como exemplos a Carta das Nações Unidas de 1945, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Constituição Italiana de 1948, a Lei Fundamental da República Federal da Alemanha de 1948. In: FERRAJOLI, Luigi. Democracia constitucional y Derechos Fundamentales. In: FERRAJOLI, Luigi. **Democracia y garantismo**. Traducción de Perfecto A. Ibáñez, et al. Madrid: Trotta, 2008, p. 28.

¹⁶ VILAR, Silvia Barona. La Justicia Penal y la Celeridad: luces y sombras. In: La Reforma del Proceso Penal Peruano. **Anuario de Derecho Penal**, 2004, p. 76.

¹⁷ Conforme: BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal**. 6. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018, p. 83; ver, ainda: TUCCI, Robério Lauria. **Direitos e garantias individuais no Processo Penal**. 2. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004, p. 67.

E talvez o primeiro significativo exemplo de expressão normativa deste contexto tenha se dado com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 10 de dezembro de 1948.¹⁸

Esse dispositivo serviu de inspiração para que o princípio guardasse previsão em pelo menos dois itens da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (CEDH) de 04 de novembro de 1950 e que entraria em vigor em 1953.¹⁹

Depois disso, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, também fez referência ao Princípio da Celeridade em seu art. 9º, item 3²⁰.

Aliás, este diploma abriga importantes inovações no que se refere as previsões anteriores relativas ao princípio estudado. A primeira é que prevê que se o investigado/acusado estiver preso, tem direito de ser julgado num prazo razoável, sob pena de ser posto em liberdade.²¹ A segunda é que este julgamento ocorra “sem dilações indevidas”, conforme se verifica da redação da alínea “c” do item 3 do art. 14²².

Nas Américas, um Tratado Internacional entre os países-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) e que foi subscrito durante a Conferência Especializada Interamericana de Direitos Humanos, em 22 de novembro de 1969, deu origem a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH)

¹⁸ Segue teor do dispositivo: “Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida”.

¹⁹ “Art. 5º. Direito à Liberdade e à Segurança. (...) 3. Qualquer pessoa presa ou detida nas condições previstas no parágrafo 1, alínea c), do presente artigo deve ser apresentada imediatamente a um juiz ou outro magistrado habilitado pela lei para exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada num prazo razoável, ou posta em liberdade durante o processo. A colocação em liberdade pode estar condicionada a uma garantia que assegure a comparência do interessado em juízo. (...) Art. 6º. Direito a um processo equitativo. 1. Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de carácter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela. (...).

²⁰ Segue teor: “Qualquer pessoa presa ou encarcerada em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções judiciais e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade. A prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência, a todos os atos do processo e, se necessário for, para a execução da sentença”.

²¹ LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 21-22.

²² Art. 14. (...) 3. Toda pessoa acusada de um delito terá direito, em plena igualdade, a, pelo menos, as seguintes garantias: (...) c) de ser julgado sem dilações indevidas; (...).

também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, diploma que entraria em vigor em 18 de julho de 1978. O Prazo Razoável do Processo Penal está previsto no dispositivo que trata das garantias judiciais (art. 8º. 1)²³.

Ou seja, na CADH, tem-se, de um lado, o direito ao julgamento em prazo razoável para qualquer processo, penal ou não penal; de outro, é assegurado (na forma de garantia), em caso de acusado preso (agora exclusivamente para o Processo Penal), que seja ele posto em liberdade caso a duração do processo ultrapasse o prazo razoável.²⁴

No plano interno dos Estados e, portanto, sob a ótica dos Direitos Fundamentais, a Constituição da República Portuguesa prevê, no dispositivo que trata das Garantias de Processo Criminal (art. 32): “2. Todo o arguido se presume inocente até ao trânsito em julgado da sentença de condenação, devendo ser julgado no mais curto prazo compatível com as garantias de defesa”.²⁵ Portanto, deve-se evitar a dilação indevida do prazo, mas sem que se lesem Direitos Fundamentais relacionados à defesa do investigado/acusado.

Quanto ao Brasil, a Constituição da República Federativa não previu, originariamente (como, aliás, fizeram as mais modernas Constituições), o Princípio da Celeridade em matéria criminal. Incluiu essa norma de Direito Fundamental relacionada ao direito a um julgamento em prazo razoável apenas no ano de 2004 (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45), quando foi introduzido no texto

²³ Conforme o dispositivo, “1. Toda pessoa terá o direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza”. Redação semelhante àquela prevista no Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos também foi aqui consagrada (art. 7, item 5): “Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo”.

²⁴ BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal**. 6. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018, p. 83.

²⁵ A Constituição da República Portuguesa, aprovada em 2 de abril de 1976, previa, em seu art. 32, que “todo o arguido se presume inocente até o trânsito em julgado da sentença de condenação”. Posteriormente, com a reforma constitucional de 1982, acresceu-se ao texto referido: “devendo ser julgado no mais curto prazo compatível com as garantias de defesa”. Há, portanto, no texto atual, uma íntima relação entre o direito à celeridade processual e a presunção de inocência do acusado. Aqui, se o dispositivo em questão restringe o julgamento “no mais curto prazo” àquele que se presume inocente, parece claro que tal direito tem sua aplicação restrita ao âmbito do Processo Penal. Com efeito, a presunção de inocência é garantia que vige somente no Processo Penal, daí decorrendo que o direito ao julgamento no mais curto prazo não se aplica aos processos não penais (Conf.: LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 36).

constitucional do art. 5º, o inciso LXXVIII com a seguinte redação: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.²⁶

Aqui, fazendo-se um paralelo com a duplicidade do tratamento do Direito ao Processo em Prazo Razoável, é possível verificar que o inciso LXXVIII do art. 5º equivale à garantia genérica do Direito ao Processo, de qualquer natureza (penal, civil, trabalhista, administrativo, etc.) no prazo razoável ou, então, o direito a uma razoável duração do processo (CADH, art. 8º, item 1). De outra parte, esta garantia prevista no mencionado dispositivo constitucional é mais ampla do que a garantia genérica ao Direito ao Processo no Prazo Razoável, vez que nos Tratados Internacionais, tal garantia é exclusiva dos processos judiciais. A garantia prevista na Constituição Brasileira, porém, aplica-se “no âmbito judicial e administrativo”²⁷.

4. FUNDAMENTOS DO CARÁTER RAZOÁVEL DO PRAZO NA PERSECUÇÃO PENAL

De modo geral, prazo é o espaço de tempo dentro do qual se deve realizar um ato processual. Para o Processo Penal, prazo pode ser definido como toda condição de tempo posta em exercício de uma determinada atividade processual.²⁸ O Processo Penal é uma série de atividades realizadas pelo juiz independente, nas formas previstas pela lei, e seguida da formulação em contraditório público entre acusação e defesa de um juízo consistente na verificação ou falsificação empírica de uma

²⁶ Na verdade, não houve inovação com a inclusão do inciso LXXVIII no art. 5º. Conforme se verificou, o Direito Fundamental ao Prazo Razoável do Processo no Brasil já estava expressamente assegurado nos artigos 7º, item 5, e 8º, item 1, da CADH (aderida pelo Estado Brasileiro pelo Decreto nº 678, de 06/11/1992), dispositivos recepcionados pelo art. 5º, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Esta recepção é atestada pelo teor do texto do art. 5º, § 2º, da Constituição, que prevê: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”. Ainda, acerca desta matéria, em 2004, incluiu-se o § 3º no art. 5º da Constituição: “Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais”. Dessa forma, se o decreto legislativo do Congresso Nacional e que referenda o texto do Tratado Internacional que versa sobre Direitos Humanos for aprovado da mesma maneira e por *quorum* idêntico aquele referente a votação das emendas constitucionais (EC), terá este tratado *status* de norma constitucional.

²⁷ LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 37-38.

²⁸ PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 68.

hipótese acusatória, e na conseqüente condenação ou absolvição de um acusado.²⁹ Trata-se de um instituto essencialmente dinâmico, no qual o desenvolvimento de suas atividades requer um determinado tempo para que seja transcorrido todo o *iter* necessário até o provimento final. Por isso, não se pode imaginar um Processo Penal no qual o provimento seja imediato. Tal como a vida, tem o processo diferentes momentos, os quais podem ser descritos como nascimento, desenvolvimento e extinção (ou morte).³⁰

Desse modo, quando se trata de prazo razoável, quer-se dizer que todo esse conjunto de atividades processuais devem (e só podem) ser realizadas dentro do tempo fixado como razoável. Dito de outro modo, o prazo razoável é o período dentro do qual se pode tramitar um Processo Penal adequado num Estado Democrático de Direito. Esse lapso é determinado conforme a normatização da medição de tempo que rege todos os aspectos da vida cotidiana. Por isso, esses prazos são estabelecidos em horas, dias, semanas, meses e anos.³¹

Historicamente, o Princípio da Celeridade em Processo Penal se funda em problemas bastante antigos. Já no séc. XVIII, no clássico “Dos Delitos e das Penas”, Beccaria afirmava que a pena será tanto mais útil quanto mais perto do delito for ela aplicada, ou seja, “o processo (...) deve ser conduzido sem protelações”³². Em termos gerais, os dois mais imediatos fundamentos para uma célere tramitação do processo são anotados por Roxin³³. Conforme o autor, levando-se em consideração que o Processo Penal intervém sensivelmente no âmbito dos Direitos Fundamentais do investigado/acusado (que é presumidamente inocente) e que a qualidade dos meios de prova (a exemplo da capacidade de memória para produção da prova testemunhal) diminuem com o transcurso do tempo, deve existir um interesse por parte da administração da justiça pela celeridade.

O **primeiro** fundamento, (dignidade e respeito aos Direitos e Garantias do investigado/acusado) é o mais importante e dele, todos os demais, eventualmente informados, figuram num plano secundário. E essa conclusão deriva dos próprios fins

²⁹ FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. Tradução de Ana Paula Zomer e outros. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 483.

³⁰ LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 5.

³¹ PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 68.

³² BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. 7. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012, p. 57.

³³ ROXIN, Claus. **Derecho Procesal Penal**. Traducción de Gabriela Córdoba y Daniel Pastor. Buenos Aires: Editores Del Puerto, 2003, p. 116.

do Processo Penal: com a implementação de um direito de persecução penal estatal, surge também a necessidade de erigir barreiras contra a possibilidade de abuso desse poder. Assim, os limites à faculdade de intervenção do Estado devem proteger o inocente frente a persecuções injustas e afetações excessivas da liberdade e também devem assegurar ao culpado a salvaguarda de todos os seus direitos de defesa.³⁴ Ou seja, limitar o poder punitivo é a função do Processo Penal.

Nesta perspectiva, dificilmente se pode negar que no Processo Penal o tempo é o verdadeiro significante da punição, não só na pena privativa de liberdade, mas também na prisão cautelar³⁵ e, especialmente, no simples fato de figurar o sujeito na condição de investigado/imputado³⁶: conforme anotou Francesco Carnelutti há mais de meio século no célebre “As Misérias do Processo Penal”³⁷, pune-se desde logo por meio do processo. Dessa forma, quando a duração do processo supera os limites do prazo razoável, novamente o Estado se apossa ilegalmente do tempo do investigado/acusado, e de forma irreversível. E esse apossamento ilegal ocorre ainda que não exista prisão cautelar, porque o processo, em si mesmo, é uma pena. Além da estigmatização, tanto social, quanto jurídica³⁸ suportada enquanto o processo

³⁴ ROXIN, Claus. **Derecho Procesal Penal**. Traducción de Gabriela Córdoba y Daniel Pastor. Buenos Aires: Editores Del Puerto, 2003, p. 2.

³⁵ Muito embora sejam escassas pesquisas empíricas a respeito da duração dos Processos Penais, na Itália, Carlo Guarnieri apresenta estudo publicado há cerca de 20 anos relativo aos prazos dos processos em alguns países europeus. Da pesquisa, verificou-se que na Itália, um processo penal durava em média entre 9 e 13 meses; na Alemanha, entre 3,9 e 5,1 meses; na França, entre 7 e 9 meses. Além disso, a pesquisa constatou um dado que fatalmente lesa o princípio da presunção de inocência: 48% dos presos na Itália eram presos preventivos, ou seja, a espera de um julgamento. Conforme: GUARNIERI, Carlo **¿Cómo funciona la máquina judicial? El Modelo Italiano**. Traducción de Alejandro W. Slokar y Norberto F. Frontini. Buenos Aires: Hammurabi, 2003, p. 163.

³⁶ LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. ix.

³⁷ CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. Tradução de Ricardo Rodrigues Gama. 2. Ed. Campinas: Russell Editores, 2009.

³⁸ Embora não se conheçam estudos que tenham se debruçado na missão de descrever as precondições estruturais do estigma (BACILLA, Carlos Roberto. **Criminologia e estigmas**: um estudo sobre os preconceitos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015. p. 14), pode-se intuir que o processo de estigmatização decorre do exercício regular do Poder Punitivo, ou seja, dentro das expectativas sociais e jurídicas geradas pelo conflito. Em que pese a parte mais importante da deterioração da imagem do indivíduo no contexto social fique por conta daquilo que Foucault tenha denominado “instituições de sequestro”, a condição de acusado em Processo Penal atinge o sujeito das mais diversas maneiras, sobretudo, quando estiver ele sujeito a medidas cautelares reais e/ou pessoais (Ver: CHAVES JUNIOR, Aírto. **Além das Grades**: a paralaxe da violência nas prisões brasileiras. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018). Além disso, conforme anota Eugênio Raúl Zaffaroni, a carga estigmática produzida por qualquer contato do sujeito com o Sistema Penal, principalmente com pessoas carentes, faz com que alguns círculos alheios a esse ambiente recomendem (ou proibam) a coalizão com estigmatizados, sob pena de considera-los, também, *contaminados*. Diante disso, adverte o autor, que não se trata simplesmente de um acordo externo, mas também de sério “tratamento” integrado em um complexo processo de deterioração (ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do

tramita, a submissão do investigado/acusado ao processo autoriza a ingerência estatal sobre toda uma série de Direitos Fundamentais para muito além da liberdade de locomoção atingida pelo cárcere, pois permite restrições sobre a livre disposição de bens, a privacidade de comunicações, a intimidade e a vida privada, a inviolabilidade de domicílio, enfim, a própria dignidade do acusado.³⁹

A intervenção sobre os Direitos Fundamentais que o processo invariavelmente acarreta, também impõe semelhança ao reconhecimento do caráter similar aquele da pena do direito material que o processo leva consigo. Na verdade, além dos fins naturalmente formais que a lei atribui ao Processo Penal, na prática, ele fatalmente tende a cumprir com outros fins de conteúdo material. As reflexões abrangentes mais atuais que tratam da operação do Sistema Penal e buscam especificar seus fundamentos axiológicos⁴⁰, demonstram com bastante segurança que o Processo Penal já representa, por si só, uma pena estatal, com ou sem prisão cautelar, uma "pena por suspeita". Na verdade, especialmente nos processos de investigação prolongada, desde o início, há uma submissão do acusado a condições de "semipenalização", as quais se manifestam em determinadas situações que se enquadram no chamado caráter idêntico à pena já atribuída ao processo: angústia, gastos financeiros dos mais diversos, estigmatização, perda de tempo e trabalho, humilhação, descrédito, etc. Desse modo, a carência de uma determinação aproximadamente precisa da duração do processo coloca o investigado/acusado na chamada "situação de dupla incerteza": ele não sabe como o processo terminará e, também, não sabe quando ele chegará ao fim. Desde o início, portanto, "vem sendo sentenciado"⁴¹.

Acerca disso, Luigi Ferrajoli⁴² lembra que as várias formas e mecanismos de diferenciação interna da pena e de multiplicação das sanções penais atípicas não retribuidoras se deve ao desenvolvimento do Processo Penal, que na sociedade moderna de comunicação de massa tende a se tornar, por si mesmo, numa sanção

Sistema Penal. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 5. Ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001, p. 134-135).

³⁹ LOPES JUNIOR, Aury. **Introdução crítica ao Processo Penal**: fundamentos da Instrumentalidade Constitucional. 4. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 98-102.

⁴⁰ Ver: FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. Tradução de Ana Paula Zomer e outros. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, mais especificamente a Segunda Parte da obra, p. 167 e ss.

⁴¹ PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 66.

⁴² FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. Tradução de Ana Paula Zomer e outros. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 487.

talvez mais odiosa que a própria pena tradicional. Basta imaginar, por um lado, o uso da incriminação como um instrumento de culpabilidade preventiva e de estigmatização pública e, por outro lado, a proliferação de milhões de processos a cada ano que não resultam pena alguma (ou seja, terminam com os réus absolvidos) mas que, ainda assim, são instrumentos produtores de certificados penais e de *status* jurídico-sociais (de reincidente, de perigoso, ou no aguardo de sentença ou coisa parecida).

Além disso, toda a persecução penal, incluindo-se aqui a decisão judicial no âmbito criminal, revela-se como determinada manifestação de poder do Estado. E a regra do Direito, como instrumento de limitação desse poder é, antes de qualquer coisa, um imperativo para alcançar o maior campo de liberdade (e segurança).⁴³ Por isso, o prolongamento do processo para além do prazo razoável se converte na principal violação de todas e de cada uma das diversas garantias que o investigado/acusado possui.

No que se refere ao **segundo** fundamento (interesse probatório), tem-se que quanto maior é o tempo entre a prática do crime e a prova relacionada à materialidade/autoria produzida acerca desse acontecimento histórico, mais ela se perde. Isso porque os vestígios materiais e a própria memória (prova testemunhal) em torno do crime arruinam a sua eficácia com o passar dos anos. Assim, a atividade probatória como um todo se vê prejudicada pelo tempo,⁴⁴ pois a medida em que o tempo passa, mais os vestígios do passado se afastam do presente.

Além desses dois primeiros fundamentos, a célere tramitação do processo sem atropelo de garantias fundamentais pode ser complementada por outros dois alicerces lembrados por Aury Lopes Junior⁴⁵. Um deles é o chamado “interesse coletivo”, pois é desejável que as instituições funcionem corretamente e dentro de uma regularidade, o que é inerente à própria estrutura do Estado Democrático de Direito. O último fundamento trata da “confiança na capacidade da Justiça” em resolver os assuntos colocados sob sua apreciação no prazo legalmente considerado como adequado e razoável. Para além do limite legal, é fundamental que a Administração da Justiça, na medida em que invocou para si o monopólio da jurisdição, atue num prazo razoável

⁴³ PASTOR, Daniel R. *Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal*. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 62.

⁴⁴ LOPES JUNIOR, Aury. **Introdução crítica ao Processo Penal**: fundamentos da Instrumentalidade Constitucional. 4. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 103.

⁴⁵ LOPES JUNIOR, Aury. **Introdução crítica ao Processo Penal**: fundamentos da Instrumentalidade Constitucional. 4. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 103-104.

também para o jurisdicionado, pois não se pode continuar desprezando o eterno problema entre o tempo objetivo (absoluto), em que se estrutura o Direito, e o tempo subjetivo daquele que sofre a incidência ou que necessita do amparo do sistema jurídico.⁴⁶

Diante disso tudo, além de buscar garantir legitimidade à Justiça Estatal (com lógica de produtividade e maior eficácia na produção da prova), o respeito ao Princípio da Celeridade reduz significativamente a possibilidade de restrições ilegítimas dos direitos do investigado/acusado que esvaziam o conteúdo útil do princípio da presunção de inocência.

5. INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO CARÁTER (NÃO) RAZOÁVEL DO PRAZO

No âmbito internacional, conforme se verificou, a ideia de Celeridade é presente em vários diplomas (Tratados e Convenções). No âmbito do direito interno dos Estados, em regra, aparece na forma de Direito Fundamental no texto das Constituições. Quando isso não acontece, está ele previsto na figura de lei ordinária na legislação criminal. Mas não é tarefa fácil definir o que é prazo razoável pois, definir prazo é empreitada semelhante àquela que procura definir tempo.

De acordo com aquilo que anota Alexandre Morais da Rosa⁴⁷, há duas formas para se garantir o direito ao julgamento no prazo razoável e sem dilações indevidas. Uma delas é a do “prazo fixo”, possível quando o diploma fixa tempo limite para o Processo Penal, com termos inicial e final. A segunda possibilidade, adotada na grande maioria dos países, é a regra do “não prazo”. A partir dessa espécie, deve-se buscar subsídios para a adoção de parâmetros que permitam aferir a razoabilidade do tempo de duração do processo.

E a partir dessa segunda perspectiva (regra do não prazo), há controvérsia para constatação da violação ao Princípio da Celeridade. Os critérios mais utilizados são aqueles fixados pelo Tribunal Europeu de Direitos Humanos (TEDH), quais sejam: a) a complexidade do caso; b) o comportamento da parte; c) o comportamento das

⁴⁶ Vale recordar aqui que, depois de Albert Einstein e da Teoria da Relatividade, desconstituiu-se a noção de tempo linear. O tempo, também, passou a ser considerado relativo.

⁴⁷ MORAIS DA ROSA, Alexandre. **Guia do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. 6. Ed. Florianópolis: EMais, 2020, p. 587-588.

autoridades judiciárias.⁴⁸ Importa anotar que nenhum dos três critérios traz fórmulas matemáticas de aferição. A análise, portanto, é sempre realizada no âmbito concreto e caso-a-caso.

A “complexidade do caso”, em regra, está relacionada a multiplicidade de investigados/acusados, pluralidade de crimes sob investigação e de respectivas imputações, abrangência do espaço territorial onde se desenvolveram as ações (sobretudo, porque isso influencia diretamente na diversidade de locais onde a prova pode/deve ser produzida - delitos transnacionais, por exemplo), processos com número indeterminado de vítimas e/ou, com vítimas difusas, dentre outras questões.

No que se refere ao “comportamento da parte” (ou seja, a influência da conduta do réu em relação à demora do processo), deve-se atentar se o acusado está a colaborar propositalmente e de maneira procrastinatória com a dilação do prazo. Neste caso, é “perfeitamente admissível o argumento de que se a demora ocorreu por atos de natureza manifestamente procrastinatória por parte do investigado/acusado, não há que se falar em dilação indevida, senão em atraso gerado e imputável à parte”⁴⁹. Então, o Estado não pode ser responsabilizado por eventuais manobras dilatórias realizadas pelo acusado. Mas aqui, um alerta é importante: não se consideram atos procrastinatórios aqueles relacionados ao regular exercício de defesa, tais como recursos e requerimentos imprescindíveis ao exercício do contraditório.⁵⁰ A ampla defesa é, inclusive, reconhecida pelo TEDH. Ou seja, não se pode atropelar direitos e garantias fundamentais sob o pretexto da necessidade de acelerar o curso da marcha processual. Necessário, pois, equilíbrio entre esses dois elementos que compõe, cada qual, um lado da balança.

Quanto ao terceiro critério (comportamento das autoridades judiciárias), deve ser analisado a partir da exclusão dos dois critérios anteriores: quando o caso não for

⁴⁸ Semelhantes critérios são também invocados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos para aferição de violação ao Princípio da Celeridade. Ver, a título exemplificativo: COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório nº 38/02**. Admissibilidade petição 12.237, Damião Ximenes Lopes, Brasil. 9 de outubro de 2002.

⁴⁹ LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 42 (nota 6).

⁵⁰ Se os Tratados Internacionais de Direitos Humanos incorporados ao Direito Interno do Estado (a Constituição), bem como o arcabouço legislativo ordinário, colocam à disposição do investigado/acusado diversos instrumentos para o regular exercício da defesa, a exemplo dos recursos, não é coerente que a sua utilização seja argumento legítimo para que o Estado prorrogue indevidamente o prazo do processo. De outra parte, medidas que não tenham relação alguma com a ampla defesa ou mesmo, não tenham apoio legal, tal como a fuga do acusado, podem sim ser levados em conta para justificar a necessária prorrogação.

complexo e a demora não for provocada pelo investigado/acusado. Em termos gerais, quando ausentes fatores justificantes dos critérios anteriores, o Estado procura justificar a demora da prestação jurisdicional na precariedade das estruturas de trabalho e no acúmulo de serviço dos seus funcionários. É comum, por outro lado, a falta de efetividade do processo ser marcado por omissões e falhas das autoridades encarregadas de investigações. Esses fatores, porém, não compreendem causas justificantes a ponto de se admitir a dilação do prazo para além do razoável. É bastante óbvio que cabe ao Estado criar condições necessárias frente a demanda de tutela para o bom funcionamento dos órgãos públicos e, por consequência, garantir os direitos consagrados nos Tratados e Convenções Internacionais que este mesmo Estado culminou por ratificar. Por isso, o atraso pode resultar não somente de dilações imputáveis aos órgãos do Poder Judiciário, mas também a outras instituições ou autoridades que atuam na persecução penal. Não se pode, portanto, legitimar o “anormal funcionamento” do Estado quando isso decorre de ingerência de quaisquer de seus órgãos.

5.1 Termo Inicial da Contagem do Prazo

Ainda assim, conforme se verifica da análise desses três critérios, não há, propriamente, um limite temporal, o que dificulta em muito a verificação da eventual ofensa ao Princípio da Celeridade. Há discussão, inclusive, acerca do momento em que ocorre o início do cômputo do prazo.

Sabe-se que o Princípio da Celeridade em Matéria Criminal trata do Direito ao Prazo Razoável no Processo Penal. O vocábulo “processo” compreende o momento a partir do oferecimento da Inicial Acusatória. No entanto, é certo que não é este o termo inicial para o cômputo desse do prazo. Conforme se anotou em linhas anteriores, a persecução penal, desde a investigação criminal, acarreta sérias restrições aos Direitos Fundamentais do investigado (medidas cautelares de toda ordem, reais e pessoais).⁵¹ Por isso, o início do prazo razoável não pode ser outro

⁵¹ Leve-se em conta aqui o exemplo extremo trazido por Denilson Feitoza: imaginemos uma pessoa indiciada numa investigação preliminar pela prática do crime de homicídio doloso, cuja investigação, após o indiciamento, dure os quase vinte anos de prazo prescricional (prazo máximo da prescrição penal prevista no Código Penal Brasileiro). Imaginemos que neste período, o investigado sempre esteve sujeito, em princípio, a medidas com prisão preventiva, busca e apreensão domiciliar, interceptação de comunicação telefônica, etc. Diante do exemplo, fica mais fácil entender-se porque a persecução criminal, incluindo o processo penal propriamente dito, constitui-se numa pena do ponto de

senão aquele computado do momento em que o Estado passe a considerar determinada pessoa como investigada. Ou seja, deve-se optar pela concepção material de acusação, e não a compreensão meramente formal.⁵²

Para efeitos de termo inicial da contagem do prazo antes de instalado o Processo Penal, então, deve-se levar em conta os atos da Investigação Preliminar, tais como a intimação do investigado para prestar declarações nesta condição, o indiciamento, medidas cautelares reais (apreensão de bens) ou pessoais (prisão cautelar) ou o implemento de quaisquer meios de obtenção de prova que atinja e/ou restrinja Direitos Fundamentais do investigado (interceptação de comunicação telefônica, por exemplo).

5.2 Termo Final da Contagem

Existe também divergência no tocante ao termo final do prazo razoável de duração do Processo Penal. E a solução dessa controvérsia exige que se diferenciem duas situações: a) o direito a um julgamento no prazo razoável para todos os tipos de processos (CADH, art. 8º, item 1; CEDH, art. 6º, item 1); b) o direito ao desencarceramento em caso de preso cautelar não julgado no prazo razoável (CADH, art. 7, item 5; CEDH, art. 5º, item 3).⁵³

Com relação à primeira hipótese (a), o termo final a ser considerado é o momento do julgamento definitivo sobre o mérito da acusação. É com o trânsito em julgado da sentença de mérito que a parte terá recebido a tutela jurisdicional.⁵⁴ Dito de outro modo, o período para o julgamento dos recursos interpostos pelas partes deve ser computado para aferição do prazo razoável do processo.

vista material (social), ainda que a pena seja, do ponto de vista formal (jurídico), apenas a sanção aplicada como efeito jurídico da condenação criminal (FEITOZA, Denilson. **Direito Processual Penal: teoria, crítica e práxis**. 7. Ed. Niterói: RJ: Impetus, 2010, p. 161-162).

⁵² Então, antes de instalado o Processo Penal, deve-se levar em conta os atos da Investigação Preliminar: intimação do investigado para prestar declarações nesta condição, indiciamento, medida cautelar real (apreensão de bens) ou pessoal (prisão cautelar)

⁵³ BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal**. 6. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018, p. 87.

⁵⁴ Importante anotar que por “decisão de mérito”, deve-se dispensar sentido amplo. Dessa forma, no caso de uma decisão processual, em virtude de um obstáculo ao exame do mérito, a razoabilidade da duração do processo deve ser considerada em relação ao momento que esta decisão terminativa transitar formalmente em julgado, ou seja, da decisão que põe fim ao Processo Penal, ainda que se trate de uma decisão que não se pronuncie sobre o fundamento da acusação (Comissão Europeia, Caso Soltikow, parecer de 03.02.1970). Conf.: LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 91-92 (nota 27).

No que se refere a segunda situação (b), duas orientações estão presentes. Uma delas sustenta que o termo final é o dia em que é proferida a sentença de mérito, ainda que recorrível. A outra defende a ideia de que o prazo final da contagem é o dia em que é proferida a sentença de mérito.

Assim, conforme se pode observar, a diferença desta segunda possibilidade transita na inclusão do prazo recursal no cômputo do prazo razoável para fins de desencarceramento. Da análise, considera-se mais adequada a segunda posição no sentido de que, enquanto pende o recurso, é possível considerar que o prazo da prisão se estende além do prazo razoável e, por consequência, o investigado/acusado tem direito a ser posto em liberdade.⁵⁵

6. DETERMINAÇÃO E POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS DA DILAÇÃO INDEVIDA DO PRAZO

De acordo com aquilo que se verificou, entende-se que a razoabilidade do prazo deve ser aferida no âmbito concreto, de modo que prevalece a “doutrina do não prazo” no âmbito da jurisprudência internacional de Direitos Humanos. Diante disso, tem-se que o legislador interno de cada país deve cuidar em estabelecer prazos máximos de duração da persecução penal levando-se em conta critérios específicos. Pode-se, por exemplo, fixar legalmente hipóteses excepcionais diante das quais pode haver uma prorrogação máxima (uma espécie de “prazo limite”) além da qual não se justificaria, de maneira alguma, a continuação da persecução penal. Essa hipótese que estabelece um meio termo no qual há prazos máximos em situações normais, mas com possibilidades de prorrogações diante de casos excepcionais devidamente especificados em lei, talvez permita satisfazer o Princípio da Celeridade e, ainda, garanta ao acusado o direito de ser julgado num prazo razoável.⁵⁶ Mas, até que a lei regule o prazo razoável de duração do processo a partir de balizas específicas, faz-se necessário encontrar soluções que concretizem este Direito Fundamental para além das fórmulas insuficientes da doutrina do “não prazo”, o que se faz a partir de

⁵⁵ BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal**. 6. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018, p. 88.

⁵⁶ FEITOZA, Denilson. **Direito Processual Penal: teoria, crítica e práxis**. 7. Ed. Niterói: RJ: Impetus, 2010, p. 163.

“medidas compensatórias”.⁵⁷ Neste caso, Aury Lopes Junior e Gustavo Badaró⁵⁸ apresentam quatro possíveis medidas: a) soluções no âmbito civil; b) soluções no âmbito penal; c) soluções processuais; e, d) soluções sancionatórias.

Com relação a primeira espécie de compensação (**soluções cíveis**), resolve-se com a indenização dos danos morais e/ou materiais (condenação do Estado) suportados pelo investigado/acusado.⁵⁹

No que se refere às soluções no **campo penal**, conforme os autores, várias são as possibilidades. Inicialmente, poder-se falar em duração não razoável do Processo Penal, o que vulnera a garantia do Devido Processo Legal e, por consequência, dá lugar a possível nulidade do processo.⁶⁰ Uma segunda ideia é a de que o acusado já sofreu prejuízos de toda ordem num Processo Penal que se estendeu indevidamente para além do prazo razoável, o que configura um castigo antecipado que deve ser compensado ao se impor a sanção definitiva. Ao assumir o caráter punitivo do tempo, compreende-se que a duração irrazoável do processo, que por certo constitui uma espécie de sanção antecipada, deve ser considerada circunstância relevante posterior ao crime, o que pode se materializar na forma de circunstância atenuante inominada por ocasião da aplicação da pena.⁶¹ Numa terceira dimensão, pensa-se na hipótese da concessão do perdão judicial com a consequência extinção da punibilidade para os casos em que a lei permite. Finalmente, uma quarta possibilidade para compensar a duração não razoável do processo é a absolvição do acusado.

Embora encontre grande resistência, dentre as soluções no **campo processual**, tem-se que a melhor delas é a extinção do processo sem julgamento do mérito. Na medida em que se reconhece a ilegitimidade do poder punitivo pela própria desídia do Estado, o processo deve findar. A sua continuação além do prazo razoável vulnera o Princípio da Legalidade, fundante do Estado de Direito, bem como o Devido

⁵⁷ PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 72.

⁵⁸ LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 117-130.

⁵⁹ Muito embora exista uma grande resistência em se reconhecer a existência de dano e, por consequência, dever de indenizar quando não há encarceramento, vale anotar que a indenização pode ser devida ainda que não tenha o investigado ou acusado sofrido prisão cautelar.

⁶⁰ Mas, aqui, Lopes Junior e Badaró compreendem que a postura poderia dar ensejo a uma reprodução do processo ou dos atos afetados, o que originaria maiores problemas e demandaria ainda mais tempo. Ou seja, seria uma “não solução”.

⁶¹ De acordo com os autores, a depender do tempo transcorrido e, por consequência, do grau de violação do Princípio da Celeridade, poder-se-ia, inclusive, reduzir a pena abaixo do mínimo legal.

Processo Legal. O prazo razoável, neste passo, funciona como verdadeiro limite da legitimação do exercício do poder estatal no âmbito do processo.⁶²

Por fim, as **soluções sancionatórias** compreendem a punição do servidor público responsável pela dilação indevida do prazo (responsáveis pela investigação criminal, juízes, promotores de justiça – fiscais -, etc.), o que pode exigir, ainda, uma incursão pelo Direito Administrativo, Civil e Penal, no último caso, se o fato configurar crime (prevaricação, abuso de autoridade, etc.).

Depois de expostas essas quatro medidas possíveis, é de se concordar com Daniel R. Pastor⁶³. Para ele, apesar da solução cível (indenização) ser dominante no campo da doutrina, é modalidade compensatória questionável devido à sua latente incompatibilidade com o Estado de Direito. O mesmo ocorre com as possibilidades de compensação penal. É que, após o reconhecimento da violação do Princípio da Celeridade por parte do Estado nessas hipóteses, mantém-se o processo e a respectiva violação inalterada, o que reduz a reprovação da violação ao Direito Fundamental ao tempo em que se afasta de sua real efetivação. Ou seja, são todas elas incapazes de reagir contra a violação ao direito de ser julgado num prazo razoável pois, uma vez ultrapassado o período razoável de duração do processo, este ainda se manterá - excessivamente e ilegítimamente - o tempo que for necessário para alcançar ao fim a sentença final.

Diante disso, a solução que transita no campo processual parece mais adequada. Dentro dessa perspectiva, uma vez verificado que o prazo razoável do Processo Penal está violado, deve funcionar essa condição como impedimento processual que não mais possibilita a prorrogação do processo⁶⁴, pois, caso continue,

⁶² Um bom exemplo de limite normativo interno pode ser encontrado no Código de Processo Penal do Paraguai, na América do Sul. Em sintonia com a Convenção Americana de Direitos Humanos, estabelece importantes instrumentos de controle para evitar dilações indevidas. Conforme os artigos 136 e seguintes, o prazo máximo de duração do Processo Penal será de 3 (três) anos, após o qual o juiz o declarará extinto. Adota-se, aqui, uma solução processual extintiva, portanto. Em complemento, o Código de Processo Penal do Paraguai também fixa, no art. 139, um limite para a fase de investigação preliminar que, uma vez superado, impede o futuro exercício da ação penal. Trata-se, assim, da perda do poder de proceder contra alguém em virtude do decurso do prazo (razoável) fixado em lei (Conforme: LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 86)

⁶³ PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 75-76.

⁶⁴ Do ponto de vista jurídico, todos os Direitos Fundamentais de proteção das pessoas perante o poder punitivo do Estado devem abarcar os mesmos efeitos. Portanto, se alguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo, é ilícita a informação extraída a partir desse expediente. De igual forma, se o réu tem o direito de ser julgado num período de tempo razoável e esse Direito Fundamental é violado, não pode mais essa pessoa continuar a ser processada. (Conf.: PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho

tem-se doravante, um Processo Penal ilegítimo, ou seja, um indevido processo (i)legal.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Vergílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

BACILLA, Carlos Roberto. **Criminologia e estigmas**: um estudo sobre os preconceitos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal**. 6. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e Das Penas**. 7. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estudos sobre Direitos Fundamentais**. 1 ed. Brasileira. 2. Ed. portuguesa. Coimbra/São Paulo: Coimbra/Revista dos Tribunais, 2008.

CARNELUTTI, Francesco. **As Misérias do Processo Penal**. Tradução de Ricardo Rodrigues Gama. 2. Ed. Campinas: Russell Editores, 2009.

CHAVES JUNIOR, Aírto. **Além das Grades**: a paralaxe da violência nas prisões brasileiras. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018.

COELHO, Inocêncio Mártires; MENDES, Gilmar Ferreira *et al.* **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório nº 38/02**. Admissibilidade petição 12.237, Damião Ximenes Lopes, Brasil. 9 de outubro de 2002.

FEITOZA, Denilson. **Direito Processual Penal**: teoria, crítica e práxis. 7. Ed. Niterói: RJ: Impetus, 2010.

FERRAJOLI, Luigi. Democracia constitucional y Derechos Fundamentales. *In*: FERRAJOLI, Luigi. **Democracia y garantismo**. Traducción de Perfecto A. Ibáñez, et al. Madrid: Trotta, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão**: Teoria do Garantismo Penal. Tradução de Ana Paula Zomer e outros. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 72).

FERREIRA, Adegmar José. **O Intelectual do Direito Formado no Terceiro Quartel do Século XX: O Significado de sua Atuação Profissional em Goiás**. Tese de Doutorado em de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás). Goiânia. 196f. 2010.

GUARNIERI, Carlo **¿Cómo funciona la máquina judicial? El Modelo Italiano**. Traducción de Alejandro W. Slokar y Norberto F. Frontini. Buenos Aires: Hammurabi, 2003.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**. Tradução de Rosaura Eiche. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LOPES JUNIOR, Aury. **Introdução crítica ao Processo Penal: fundamentos da Instrumentalidade Constitucional**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

LOPES JUNIOR, Aury; BADARÓ, Gustavo Henrique. **Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MORAIS DA ROSA, Alexandre. **Guia do Processo Penal conforme a Teoria dos Jogos**. 6. Ed. Florianópolis: EMais, 2020.

PASTOR, Daniel R. Acerca del Derecho Fundamental al Plazo Razonable de Duración del Proceso Penal. REJ – **Revista de Estudios de la Justicia** – Nº 4 – Año 2004, p. 51-76.

PECES-BARBA, Gregorio. La diacronia Del fundamento y Del concepto de los Derechos: el tiempo de la historia. *In*: PECES-BARBA, Gregorio. **Curso de Derechos Fundamentales: teoría general**. Madrid: Universidad Carlos III de Madrid, 1995.


PRIETO SANCHIS, Luis. El constitucionalismo de los derechos. *In*: CARBONELL, Miguel (Ed.). **Teoría del neoconstitucionalismo: ensayos escogidos**. Madrid: Editorial Trotta/Instituto de Investigaciones Jurídicas- UNAM, 2007.

ROXIN, Claus. **Derecho Procesal Penal**. Traducción de Gabriela Córdoba y Daniel Pastor. Buenos Aires: Editores Del Puerto, 2003.

TUCCI, Rogério Lauria. **Direitos e garantias individuais no Processo Penal**. 2. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

VILAR, Silvia Barona. La Justicia Penal y la Celeridad: luces y sombras. *In*: **La Reforma del Proceso Penal Peruano**. Anuario de Derecho Penal, 2004.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do Sistema Penal**. Tradução de Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 5. Ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001.



Capítulo 6
VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA A
MULHER - DIRETRIZES DA LEI E CRÍTICAS
A SUA APLICAÇÃO PRÁTICA
Alice Santos Carmo Cabral
Ana Carolina Teixeira de Sá
Ana Paula Roveda

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA A MULHER - DIRETRIZES DA LEI E CRÍTICAS A SUA APLICAÇÃO PRÁTICA

Alice Santos Carmo Cabral

Estudante do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: ali-cabral-5@hotmail.com.

Ana Carolina Teixeira de Sá

Estudante do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: teixeiradesa.ana@gmail.com.

Ana Paula Roveda

Estudante do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: anaroveda1@gmail.com.

RESUMO

O resumo busca realizar uma crítica à lei n. 14.321, de 31 de março de 2022, que tipifica o crime de Violência Institucional. O resumo expôs o que é a violência institucional, e a partir disso apontou algumas lacunas existentes na lei supracitada, demonstrando como a urgência da produção desse direito penal simbólico resultou em diversas falhas e obscuridades quanto à aplicação prática desta lei, principalmente no contexto de violência contra a mulher. A metodologia utilizada para a produção deste resumo expandido foi a pesquisa bibliográfica e documental, além de um debate ocorrido em sala de aula na disciplina de “Estágio de Prática Forense Penal I” no 4º ano do curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Palavras-chave: Violência Institucional. Direito Penal Simbólico. Violência contra a mulher.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um grave e contumaz obstáculo no Brasil, que está enraizado na prática da sociedade como legado secular de um inegável

patriarcado, no qual consiste na incapacidade e submissão da mulher. Neste ínterim, a violência de gênero corresponde à manifestação da desigualdade de gênero, o que é decorrente de uma organização social que privilegia o masculino em decorrência do feminino, tanto no âmbito público como no privado.

Com isso, a Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, promulgada em 2006, representa uma significativa evolução no contexto dos direitos das mulheres e um marco importante das lutas feministas no país. Entretanto, embora exista este avanço significativo na legislação, ainda permanecem muitos problemas ao acesso das mulheres à Justiça, sendo um destes a Violência Institucional.

A violência institucional contra a mulher é, em regra, realizada por agentes que deveriam prestar uma atenção psicossocial humanizada, preventiva e reparadora de danos. Esta violência pode ser praticada por ação ou omissão, tanto nas instituições públicas ou privadas prestadoras de serviços, como por exemplo, no Poder Judiciário.

A metodologia utilizada para a produção do resumo expandido foi a pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica é desenvolvida e baseada em todo trabalho já existente, por exemplo, artigos científicos. A pesquisa documental é desenvolvida a partir de documentos que não possuem tratamento analítico, como as legislações utilizadas neste resumo expandido. (GIL, 2008)

Ademais, fez parte da metodologia um debate realizado em sala de aula, no curso de Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa, realizado durante a aula da disciplina de “Estágio de Prática Forense Penal I”, na turma do 4º ano, MA.

O QUE É VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Violência institucional é aquela na qual o sujeito ativo do crime é o agente público no desempenho de função pública, responsável por submeter a vítima ou testemunha de crimes violentos a procedimentos que possam causar a revitimização desses indivíduos no decorrer do processo.

Embora seja um assunto não muito recente, somente nos últimos anos ganhou respaldo legal através da Lei 14.321 de 31 de março de 2022, sancionada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro. A supramencionada lei surge com o intuito de tipificar o crime de violência institucional, alterando a Lei 13.869 de 05 de setembro de 2019, conhecida como Lei de Abuso de Autoridade e acrescentando nesta o artigo 15-A, o

qual dispõe o seguinte:

“Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:

I. - a situação de violência; ou

II. - outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

§ 1º Se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços).

§ 2º Se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro.”

Um caso que pode ser utilizado para exemplificar o supracitado crime e que também impulsionou a Lei 14.321 de 31 de março de 2022, é o caso Mariana Ferrer, no qual a jovem *digital influencer* fora vítima de violência sexual e acaba sofrendo violência institucional durante a audiência, se mantendo o Juiz inerte perante à situação.

Vale ressaltar que, as instituições e, principalmente, o Poder Judiciário, devem acolher às vítimas e fazer com que elas se sintam seguras ao buscar amparo, e que, situações que gerem a revitimização do indivíduo devem ser totalmente repudiadas e devidamente punidas.

DIREITO PENAL SIMBÓLICO

É considerado direito penal simbólico o ato do poder legislativo que consiste em criar leis para atender ao clamor público, sem ênfase em legislar a fim de criar uma solução efetiva para o problema do qual trata a lei (ANJOS, 2006).

Buscando, inicialmente, criar uma ilusão de paz e tranquilidade na sociedade em face da atual propagação do medo e da repulsa diante da criminalidade, a passo que o real fim explorado nesse campo do direito, a autoridade do delito passa a ser desprezado. (AMARAL, 2019, p. 1)

A lei 14.321 de 31 de março de 2022, que tipifica a Violência Institucional, é um exemplo de direito penal simbólico.

A lei referida foi produzida após o caso já exposto no presente resumo, ocorrido no ano de 2018, que teve como vítima a jovem Mariana Ferrer. O caso em questão ganhou notoriedade no ano de 2020, após serem divulgados vídeos da

audiência de instrução e julgamento do processo, onde a instituição de justiça revitimizou e intimidou a vítima durante o julgamento.

Após a grande repercussão do caso, gerou-se debate sobre a forma como os agentes públicos agiram com a vítima, e gerou também um grande clamor público para que algo fosse feito a respeito da atitude das instituições de justiça com a vítima. Após isso, em 31 de março de 2022, foi publicada a lei que tipifica a violência institucional.

Como será demonstrado no decorrer do resumo expandido, a referida lei possui muitas lacunas, deixando perceptível que não foi pensada com o intuito de sanar o problema existente, mas sim de aparentar para a sociedade que havia sido feito algo a respeito do caso que gerou comoção pública, caracterizando-se como direito penal simbólico.

CRÍTICAS À LEI

Conforme anteriormente salientado, a Lei n. 14.421/2022 - referente à violência institucional - possui diversas lacunas em sua tipificação. Tendo em vista que, primeiramente, não há especificação de quais são os “procedimentos desnecessários” aos quais a vítima se submete, levando a um subjetivismo temerário do intérprete da lei, o qual avaliará o caso concreto sob a ótica do instituto *in dubio pro reo*. Contudo, isso acarretaria um contrassenso, considerando que a lei foi promulgada justamente para atender aos interesses das vítimas, especificamente.

Com efeito, a referida lei foi fruto de uma comoção generalizada de um caso concreto - Mariana Ferrer -, de forma que, somente a situação deste caso foi rapidamente amparada pelo Poder Legislativo, o qual, sem o devido resguardo às legislações anteriores, buscou dar respostas à sociedade. Todavia, a rapidez da promulgação da lei, visto que o processo de Mariana Ferrer encerrou-se no ano de 2020 e a lei de violência institucional foi sancionada em 2022, com lapso temporal de 02 anos, faz com que ocorram inúmeras obscuridades quanto à aplicação prática desta lei.

Não obstante, com a rapidez do sancionamento da lei, em conjunto com a ausência dos devidos amparos legais, é possível verificar a frustração das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, as quais objetivam ao atendimento jurisdicional, porém a violência institucional obstaculiza o acesso digno à Justiça,

acarretando a inefetividade da lei supramencionada.

A propósito, a Lei n. 14.421/2022 refere-se apenas às instituições públicas, deixando de lado a abrangência da iniciativa privada, sendo que esta questão é mencionada apenas em seu § 1º, no qual consta: “se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços)”. Porém, a lei não especifica quem é o “terceiro” a intimidar a vítima, podendo ser, em determinado caso, advogado da parte adversa, não delimitando o agente, gerando mais uma lacuna da lei, o que dificulta o alcance de sua eficácia.

Também há falhas na lei no sentido de que abrange apenas às instituições de justiça, considerando que, em diversas situações, existe violência institucional nas escolas, universidades, entre outros estabelecimentos, tanto públicos quanto privados. Acerca disso, essas organizações saem impunes de sanção quando praticam violência institucional, seja no contexto de violência contra a mulher ou não, portanto, deveria constar uma maior amplitude de englobamento da lei, a fim de que diminua drasticamente o índice de violência institucional em todos os âmbitos sociais.

Ainda, a pena para o crime tipificado na Lei de Violência Institucional é branda e incompetência do Juizado Especial Criminal, de modo que não possui o condão de abranger a efetiva proteção às vítimas e testemunhas de crimes violentos.

Sem prejuízo, na prática do ordenamento jurídico brasileiro, soluções administrativas e resolutivas muitas vezes são mais impactantes no cuidado com as vítimas, por exemplo, o Ministério Público do Estado do Paraná criou e lançou este ano (2023), no dia 18 de março, o Programa de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas (Pró-Vítima), no qual busca acompanhar, orientar e impulsionar projetos e ações institucionais voltados à atenção, zelo e proteção às vítimas de crimes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a pesquisa para a realização do presente trabalho, foram analisadas determinadas falhas contidas na Lei de Violência Institucional, bem como observou-se o vácuo legislativo mantido em relação à abrangência da lei e suas consequências práticas no contexto da desproteção à vítima, principalmente nos casos de violência contra a mulher.

Indubitavelmente a violência de gênero é a matriz de outras formas de violência, manifestando-se nas instituições, tanto públicas quanto privadas, e organizações da sociedade como um todo, caracterizando, assim, a violência institucional. Todavia, a Lei n. 14.321/2022 não apreciou, com o devido zelo, as questões pertinentes à punição de todas as organizações sociais, restringindo-se aos agentes públicos, evidentemente no exercício do Poder Judiciário.

Por fim, o atendimento sensível e humanizado às vítimas de violência contra a mulher são indispensáveis para que elas possam reconstituir as situações vivenciadas, compreendendo-se como vítimas de agressões, entretanto, sem que isso as tornem revitimizadas. Quando capazes de decifrar determinada violência como violação de direitos, colocando-se na posição subjetiva e não mais de objetos da relação conflituosa, portanto, será possível que as mulheres se sintam aptas a recorrerem aos meios disponíveis, para então romperem com os ciclos agressivos.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Patrick Borba. **O direito penal simbólico e a contemporaneidade**, 2019. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/IFDIDH/article/view/8147>. Acesso em: 04 abr. 2023.

ANJOS, Fernando Vernice dos. **Direito penal simbólico e lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**, 2006. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/Boletim-167_Anjos.pdf. Acesso em: 04 abr. 2023.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO IBDFAM (Brasil). **Sancionada lei que tipifica crime de violência institucional a vítimas e testemunhas. Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam)**, Belo Horizonte, v. 1, p. 1-2, 04 abr. 2022. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/9525/Sancionada+lei+que+tipifica+crime+de+viol%C3%A2ncia+institucional+a+v%C3%ADtimas+e+testemunhas>. Acesso em: 4 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, p. 1-1, 31 mar. 2022.

CHAI, C. G.; SANTOS, J. P. dos; CHAVES, D. G. VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA A MULHER: O PODER JUDICIÁRIO, DE PRETENSO PROTETOR A EFETIVO AGRESSOR.

Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, [S. l.], v. 13, n. 2, p. 640–665, 2018. DOI: 10.5902/1981369429538. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29538>. Acesso em: 4 abr. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** - 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesqui-sa-social.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2023.

Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para a Mulher, 2006



Capítulo 7
OBSERVATÓRIO DIGITAL DA
SOCIOEDUCAÇÃO: ALIANDO A
TECNOLOGIA À POLÍTICA PÚBLICA
Andressa Silva Veloso
Celsiana de Oliveira Marques França
Kelly Cristina Pereira
Renata Lopes Pinto Ribeiro

OBSERVATÓRIO DIGITAL DA SOCIOEDUCAÇÃO: ALIANDO A TECNOLOGIA À POLÍTICA PÚBLICA

Andressa Silva Veloso

Assistente Social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES; Especialista em Educação em Direitos Humanos e em Processos Socioeducativos com Crianças e Adolescentes. E-mail: andressavel@hotmail.com.

Celsiana de Oliveira Marques França

Assistente Social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES; Especialista em Metodologia para o Enfrentamento à Violência Contra Criança e o Adolescente, em Gestão de Organização Pública de Saúde e em Serviço Social no Sociojurídico. E-mail: celsiana.omf@gmail.com.

Kelly Cristina Pereira

Subgerente de Informação e Análise de Dados no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, Assistente Social, Especialista em Educação Inclusiva e Diversidade e em Serviço Social no Sociojurídico. E-mail: kelly.cristina.pereira@hotmail.com.

Renata Lopes Pinto Ribeiro

Assistente Social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES; Especialista em Gestão Pública Municipal e em Serviço Social no Sociojurídico. E-mail: renatalpribeiro@gmail.com.

RESUMO

O artigo apresenta uma nova cultura de transparência e compartilhamento das informações socioeducativas, sem perder de vista as exigências legais do sigilo. As autoras avaliam que o Observatório Digital da Socioeducação é um instrumento essencial para auxiliar os municípios capixabas a implementarem políticas públicas voltadas para adolescentes. Há adolescentes que descobrem que são sujeitos de direito apenas quando começam a cumprir uma medida privativa de

liberdade, é nesse momento que as outras políticas públicas aparecem, como a saúde, educação, esporte, cultura, lazer e profissionalização. Publicizando a diversos públicos os dados sobre os/as adolescentes privados de liberdade, o Observatório se torna uma ferramenta de monitoramento da Política Socioeducativa.

Palavras-chave: Política Socioeducativa; Transparência; Gestão da Informação; Políticas Públicas; Sujeitos de Direito.

ABSTRACT

The article presents a new culture of transparency and sharing of socio-educational information, without losing sight of the legal requirements of secrecy. The authors assess that the Socioeducation Digital Observatory is an essential instrument to help Espírito Santo municipalities to implement public policies aimed at adolescents. There are adolescents who discover that they are subjects of rights only when they begin to comply with a deprivation of liberty, it is at this moment that other public policies appear, such as health, education, sport, culture, leisure and professionalization. By publishing data on adolescents deprived of liberty to different audiences, the Observatory becomes a monitoring tool for the Socio-Educational Policy.

Keywords: Juvenile Justice Policy; Transparency; Data Management; Public Policies; Subjects of Law.

APRESENTAÇÃO

Inicialmente cumpre explicar que o Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), “constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais”. (BRASIL, 2006, p.1), configurando-se na Política Socioeducativa.

Inserimos neste contexto o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases), órgão do governo executor da Política Socioeducativa em meio fechado, por meio das medidas de Internação e Semiliberdade, conforme previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990) e na Lei do Sinase (Lei 12.594/2012). Esse Instituto é o portador do repositório digital, do qual trataremos.

Apresentar o Observatório Digital da Socioeducação no contexto da Política Pública Socioeducativa no estado do Espírito Santo, aponta para o debate da utilidade da tecnologia da informação como instrumental que incide sobre o manejo da

informação, subsidiando as decisões estratégicas dessa Política, além de proporcionar possíveis avanços.

Nesse sentido, o foco é mostrar o quanto essa ferramenta proporciona o amparo técnico, o planejamento e as decisões dos governos: estadual e municipais, relacionadas às políticas públicas para adolescentes e jovens. Segundo Vieira (2013, p.8): “A primeira etapa na formulação de uma política pública requer a seleção de prioridades que deverá ser elaborada baseada em informações confiáveis”.

Somado a isso, entende-se que: “Conhecendo os principais problemas de um território é possível organizar trabalhos mais efetivos que atendam às reais necessidades da população e ao mesmo tempo, reformular projetos” (VIEIRA, 2013).

Nesse Sentido, vale mencionar que o Observatório viabiliza pesquisas e estudos que promovem políticas públicas, com acesso a dados atualizados, viáveis e nos moldes legais vigentes, além de proporcionar a transparência das informações socioeducativas e transformar o excesso de burocracia em cultura de acesso à informação do adolescente/jovem atendido pelo Iases.

A importância da transparência dos dados permite que a sociedade monitore o efetivo cumprimento dos direitos do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, pois,

O ECA também altera o paradigma que concebia crianças e adolescentes como objetos de intervenção para defini-los como “sujeitos de direitos”, orientado pela substituição da Doutrina da Situação Irregular pela Doutrina da Proteção Integral. Uma das esferas mais impactadas por essa mudança foi o tratamento concedido a crianças e adolescentes autores de atos infracionais e, vinculado a isso, a concepção sobre a institucionalização como meio de intervenção. Enquanto sob vigência das legislações anteriores, o confinamento institucional era visto como solução para os diferentes tipos de problemas relativos à infância e adolescência pobre - como abandono, pobreza, maus-tratos, prática de atos infracionais [...] com o ECA, essa medida passa a ser prevista exclusivamente para autores de atos infracionais cometidos mediante grave ameaça ou violência à pessoa, pela reiteração de outras infrações graves ou pelo descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (Art. 122 do ECA). [...] a institucionalização é vista como medida que implica na privação de um direito do adolescente (a liberdade) e que, por isso, deve ser breve e excepcional. O ECA concebe os adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, define que, no caso da prática de atos infracionais, devem receber uma sanção de caráter educativo, prioritariamente em meio aberto.” (IBCCRIM, 2020)

Um exemplo a ser pontuado é que ao acessar o Observatório, verificam-se adolescentes privados de liberdade respondendo por atos infracionais que não foram cometidos mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou seja, conforme está preconizado na legislação, deveriam estar cumprindo medida socioeducativa em meio aberto, quais sejam: ou a Liberdade Assistida (LA) ou a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), conforme o ECA (Lei 8.069/1990). Essa situação pode ser observada na Figura 1, nos gráficos de Programa/Medida Socioeducativa e Tipo de Ato Infracional.

lack (2017, p. 322) entende que a violação de direitos pela precarização das políticas públicas tende ao abandono das normativas legais e produz um “exército de sobrantes, excluídos”, nos quais, segundo a autora, estão inscritos os adolescentes/jovens do sistema socioeducativo.

Por isso, destacamos a importância do Observatório, revelada em seu ensejo de colaborar com a busca de conhecimento, a partir de dados quantitativos e qualitativos, verificar e compreender a realidade na qual se insere o público da Política de Socioeducação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBSERVATÓRIO DIGITAL DA SOCIOEDUCAÇÃO NO CONTEXTO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

O foco principal dessa iniciativa foi instaurar uma nova cultura de compartilhamento da informação e transparência dos dados socioeducativos, sem perder de vista o resguardo legal que prevê o sigilo e a segurança das informações em questão.

Identificamos como públicos interessados na efetivação desse instrumental: os municípios do estado do Espírito Santo que desenvolvem programas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida; o Ministério Público; o Juizado da Infância e Juventude; a Defensoria Pública; a Comunidade Socioeducativa (todos os envolvidos com a socioeducação); Acadêmicos e Pesquisadores; Conselhos de Direitos e Conselhos Profissionais; Políticas Setoriais de Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Segurança, Lazer e de Direitos Humanos, nas três esferas de governo.

Desse modo:

“torna-se fundamental criar instrumentos de controle público dessas instituições, de modo a permitir que a sociedade fiscalize os serviços

prestados durante a execução das medidas socioeducativas. Para além da fiscalização pelo Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares prevista no ECA (Art. 95), é necessário garantir a produção e divulgação de informações periódicas e precisas sobre a execução de medidas socioeducativas. Além do controle sobre as condições de vida dos adolescentes internados, a transparência dessas informações permite aprimorar a própria execução das medidas socioeducativas”. (IBCCRIM, 2020)

Observa-se que sempre houve muita burocracia em torno de dados da socioeducação, por se tratar de informações de adolescentes em conflito com a lei, onde os dados são assegurados legalmente como sigilosos, por causa disso há poucos estudos publicados com essa temática. As informações em nível nacional são divulgadas no Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, porém os dados são publicados com uma defasagem de 2 a 3 anos, o último levantamento data de 2020 no site do governo federal, encontrado na página do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>.

Atendendo a um requisito legal, disposto na decisão proferida no Habeas Corpus nº 143.988, de 16 de agosto de 2018, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no qual foi solicitada a apresentação da taxa de ocupação das unidades socioeducativas, o estado do Espírito Santo, cumpriu essa decisão através do Observatório, possibilitando o acompanhamento do número de adolescentes em cumprimento de Programas e Medidas Socioeducativas e de vagas em cada unidade do Iases.

Pelos motivos expostos, ressalta-se que o Observatório Digital da Socioeducação é uma iniciativa relevante e inovadora na Política Pública, por apresentar informações da socioeducação de forma transparente, segura e atualizada. Por ser um potente repositório digital de dados socioeducativos, apontamos para o fato de que não há instrumento de pesquisa conhecido no país que una tecnologia e socioeducação como o evidenciado neste Observatório, com tráfego intuitivo, acessível e sem entraves.

Cabe realçar que a efetivação dessa iniciativa somente foi possível a muitas mãos, por meio da atuação dos servidores e servidoras do Iases que diariamente sistematizam as informações socioeducativas, viabilizando uma base de dados robusta e confiável.

Salienta-se que: “No que diz respeito à produção de dados pelos sistemas estaduais, em uma busca nos sítios eletrônicos dos governos estaduais é possível constatar que quase nenhum estado divulga informações sobre seus sistemas socioeducativos” (IBCCRIM, 2020).

O Observatório, portanto, vai na contramão da realidade da maioria dos estados brasileiros, permitindo a publicidade das informações mais estratégicas. O impacto disso se comprova quando analisamos as métricas de acessos ao Observatório entre os dias 05 de julho de 2019 (data em que começou a operar) à 16 de fevereiro 2023, alcançando 09 países diferentes, 26 estados da federação mais o Distrito Federal, atingindo 10.938 visualizações.

Configura-se, conseqüentemente, como um meio importante de controle social utilizado pelo Sistema de Garantia de Direitos⁶⁵, permitindo fiscalizar a execução das ações socioeducativas.

PÚBLICO EM FOCO

Nesse repositório digital são exibidos indicadores e perfis da entrada, permanência e liberação do adolescente/jovem em atendimento socioeducativo, apresentando a idade, escolaridade, Programa/Medida, Raça/Cor, Sexo, tipificação do ato infracional e a motivação da entrada no lares, assim como informações de território de residência e de comarca (jurisdição), por meio de mapas georreferenciados.

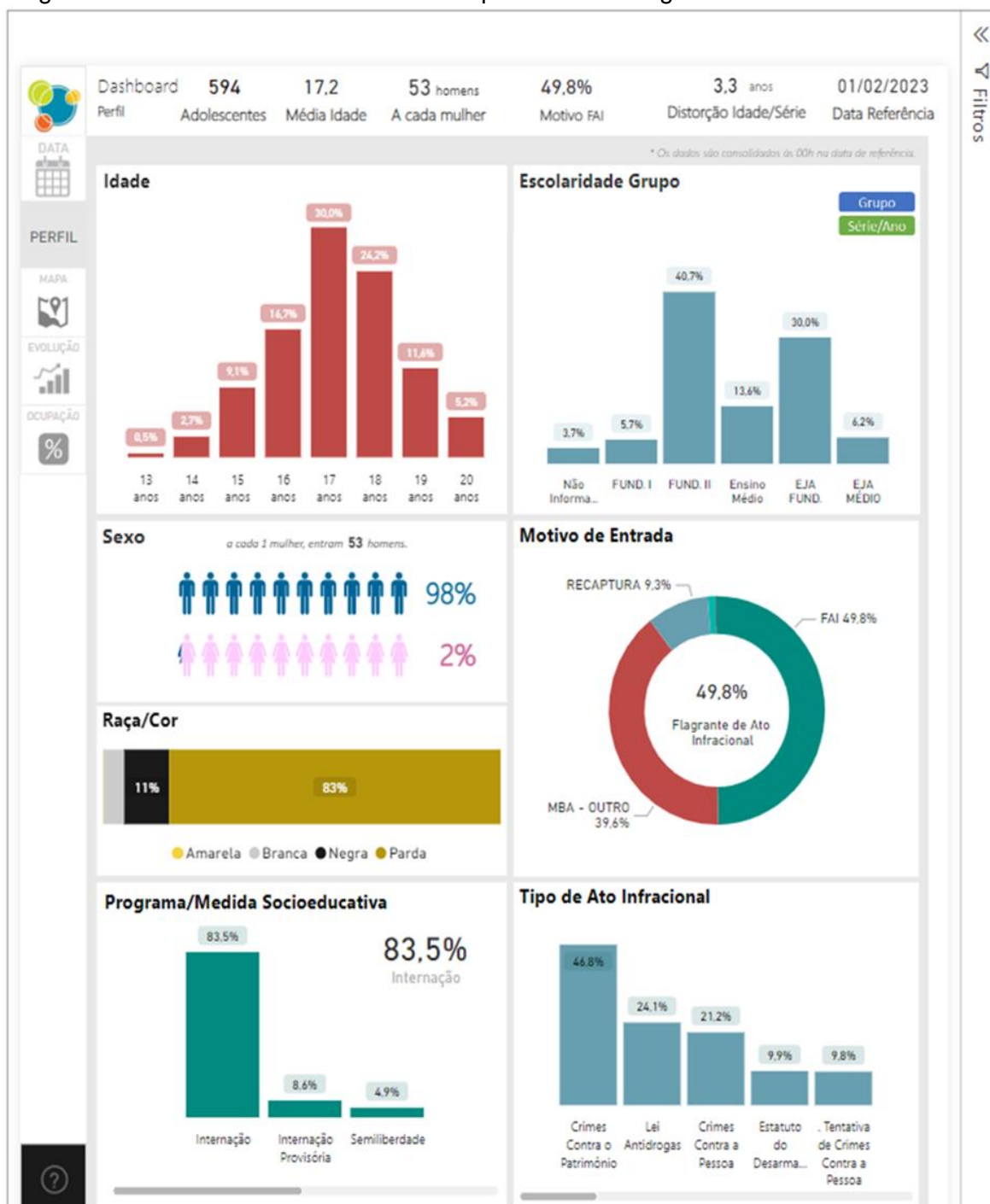
Possibilita, também, visualizar um histórico mensal com os quantitativos de adolescentes dos últimos 9 anos até os meses atuais. Ressalta-se que o Observatório, iniciou a divulgação da taxa de ocupação por unidade (vide Figura 3) demonstrando os números de vagas e de adolescentes nas treze unidades do Instituto, uma ação reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e citada no Manual Resolução CNJ 367/2021 - A Central de Vagas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

⁶⁵ Sistema de Garantia de Direitos: Institucionalizado pela Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006: “constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.”

Importante registrar que os dados da Socioeducação presentes no Anuário Brasileiro de Segurança Pública também foram extraídos do Observatório, reforçando a seriedade de publicizar as informações consolidadas, fidedignas e atuais do sistema socioeducativo capixaba.

Para ilustrar, seguem alguns painéis que demonstram o panorama do dia 01/02/2023:

Figura 1: Painel de Adolescentes em cumprimento de Programa/Medida Socioeducativa



(Fonte: <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>)

Na Figura 1, há o panorama do/a Adolescente considerado/a nesse estudo, apontando que o maior quantitativo tem entre 16 e 18 anos de idade, a maioria do sexo masculino (98%), grande parte está no Fundamental II (entre o 6º e o 9º ano), com distorção Idade Série de 3,3 anos, em média, a maioria apreendidos em flagrante.

Ao analisarmos os demais gráficos apresentados, constatamos características nesta conjuntura evidenciada que ainda não obtiveram transformações com o passar dos anos, mesmo estando prestes a completar 33 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A privação de liberdade ainda é a opção mais adotada no Espírito Santo, quando comparada à medida socioeducativa de semiliberdade. Como observado, 83,5% dos adolescentes recebem medida socioeducativa de internação (mais gravosa), enquanto apenas 4,9 % cumpre a semiliberdade (Figura 1, gráfico Programa/Medida Socioeducativa).

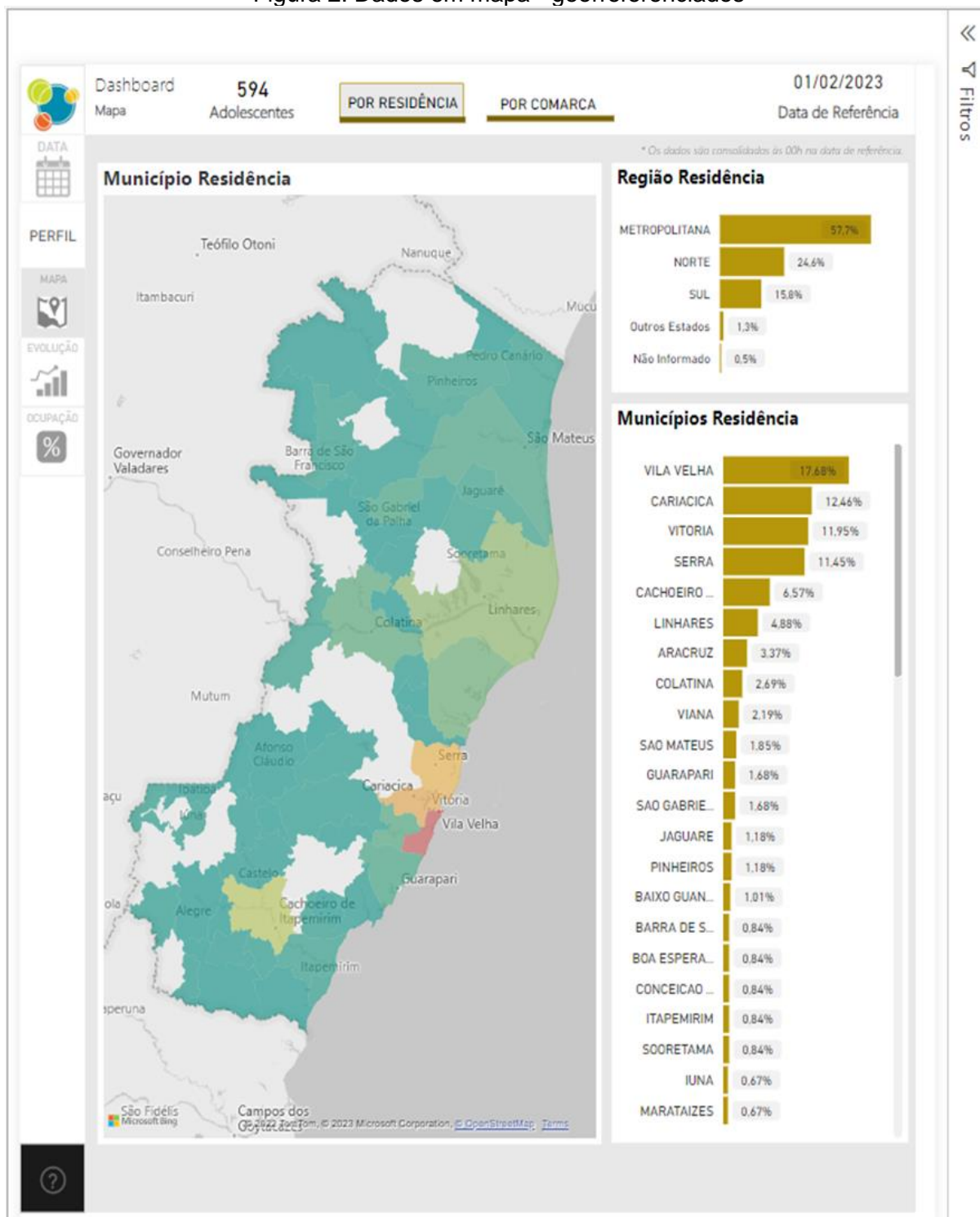
A cultura da semiliberdade ainda não foi incorporada pelo Sistema de Justiça e o Estado, por sua vez, também precisa fazer sua parte implementando mais casas de Semiliberdade que devem ser regionalizadas, a fim de viabilizar a convivência familiar e comunitária desse/a adolescente/jovem.

A semiliberdade é medida restritiva de liberdade, não priva totalmente o adolescente de acessar os espaços comunitários. Ela permite que ele tenha convivência externa, que se mantenha mais próximo da sociedade, o preparando aos poucos para o convívio social.

A variável étnica também chama a atenção, quando analisamos qual a raça/cor de quem se encontra no sistema identificamos que a raça negra (pretos e pardos), representa 94% deste público (Figura 1, gráfico Raça/Cor).

Outro dado a ser estudado é que 71% dos adolescentes estão respondendo por lei antidroga e crime contra o patrimônio, 21% de crimes contra a vida (Figura 1, gráfico Ato Infracional).

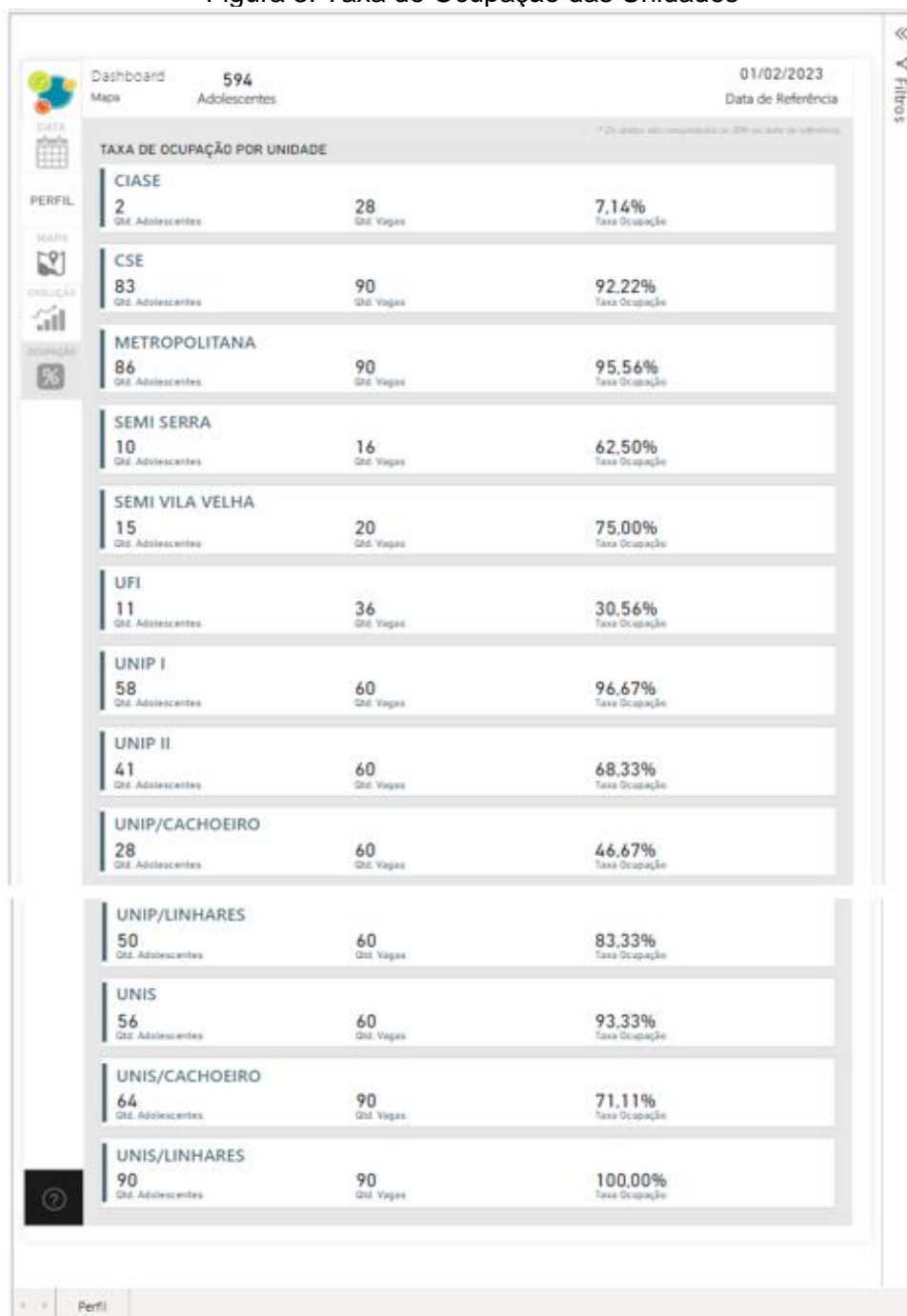
Figura 2: Dados em mapa - georreferenciados



(Fonte: <https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>)

Na Figura 2, destacamos os municípios de Vila Velha, Cariacica, Vitória e Serra, pertencentes a Região Metropolitana, abarcam a maior incidência de adolescentes, em relação ao município de residência nos dados mapeados.

Figura 3: Taxa de Ocupação das Unidades



(Fonte: <https://ias.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>)

As informações de taxa de ocupação (Figura 3) são frequentemente monitoradas pelo Sistema de Justiça, a fim de evitar a superlotação das Unidades do Iases. A evolução dessa ocupação pode ser verificada no histórico positivo de redução anual de adolescentes em atendimento, considerando a partir de 2018 (quando ocorreu o Habeas Corpus nº 143.988 que regula a taxa de lotação nas Unidades Socioeducativas).

A partir desse conjunto de reflexões, recorreremos a Borgianni (2013), que contribui imensamente com nosso fazer profissional quando pontua que:

“Inicialmente, destacaria o universo de questões que se põem aos profissionais que atuam no interior das instituições do sociojurídico, pelo simples fato de, como visto, o jurídico configurar-se como a esfera de resolução dos conflitos pela impositividade do Estado. São questões de ordem ética e política que surgem nesse universo e das quais não se pode “escapar”, sendo necessário enfrentá-las com coerência. Contribui para alargar esse desafio a crescente criminalização da pobreza e a judicialização das expressões da questão social. Tais determinações se impõem hoje no cotidiano profissional nas prisões, nos tribunais, nas unidades de internação de adolescentes, de forma avassaladora.” (p. 434).

Percebe-se, a partir da realidade analisada pela autora e pelos dados trazidos, os desafios e as contradições postas no âmago dessa política pública. Há que se ter muito mais esforço e vontade política para enfrentar as problemáticas provocadas pelos processos de violência vigentes na sociedade e seus atuais sistemas punitivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura tecnológica incorporada no dia a dia das pessoas modificou formas de interagir e fazer, quebrou barreiras de tempo e de espaço, essa realidade também atingiu a dinâmica do setor público.

Ante a disponibilidade de meios digitais, aliada às demandas do cotidiano da administração pública, percebeu-se a oportunidade de o Estado evoluir seus processos de trabalho, obtendo mais qualidade em seus atendimentos prestados à sociedade.

Automatizar o acesso à informação socioeducativa, transformou o modo de conseguir informações estatísticas importantes, de forma ágil, independente, democrática, desprendida de burocracias, ampliando o princípio da transparência, sem desprezar a legalidade exigida.

Recorrendo a essas premissas, temos o Observatório Digital da Socioeducação que contribui diretamente com: a qualificação do fluxo informativo no lases, a democratização das informações referentes ao contexto socioeducativo do Espírito Santo, a desburocratização da informação nas relações com a sociedade e inserção da cultura informacional, com proveitos exponenciais em estudos e pesquisas

particulares, públicas e acadêmicas. Indicamos apontamentos futuros que se enunciam positivos como: as políticas públicas para a juventude/adolescência em seu território de pertença.

A produção, a troca e a difusão do conhecimento proposto iniciam um movimento de reflexão sobre a realidade, eis a importância a médio e longo prazo, porque trazem, a reboque, possibilidades de transformação social em situações tão sensíveis como a violência juvenil e a garantia de direitos a adolescentes.

Publicizar informações do perfil da juventude privada de liberdade, em uma série histórica de quase uma década nos dias atuais, é demarcar no tempo a parcela de uma população que grita por atendimentos básicos, por acesso a seus direitos, por oportunidades para se viver.

Nesse sentido, o Observatório vem ser um instrumento público para lembrar diariamente ao estado e seus municípios o dever em atender esses sujeitos de direitos, que mesmo com a quantidade de adolescentes reduzida, em processo de diminuição apresentada ao longo desses últimos 9 anos, faz-se necessário e urgente que se debrucem sobre a temática, trabalhando para que essa redução aconteça de fato a cada dia, desdobrando-se em acesso às políticas públicas a que têm direito.

Como meta, o planejamento a curto prazo, compreende divulgar as informações que tratam de Reentradas⁶⁶ e Reiteração Infracional⁶⁷ cometidos por adolescentes, Renda Familiar, Indicadores de Evolução Escolar, Estatísticas relacionadas às atividades socioeducativas e cursos profissionalizantes, entre outros elementos que forem estratégicos e agreguem saber para essa Política Pública.

Observando o potencial transformador que estudos e pesquisas geram, pretende-se produzir conhecimento sobre a realidade capazes de fomentar decisões políticas que incidam positivamente sobre taxas de violência e ressocialização, que operem ações de direitos humanos, acesso à justiça e à cultura da paz.

REFERÊNCIAS

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.

⁶⁶ Reentradas: Segundo o Conselho CNJ refere-se às passagens pelo sistema socioeducativo de adolescentes com ou sem sentença condenatória transitada em julgado (CNJ, 2019).

⁶⁷ Reiteração infracional: Conforme o CNJ, consiste em nova prática de ato infracional confirmada em definitivo pela Justiça Juvenil (CNJ, 2019).

BRASIL. CNJ, Conselho Nacional de Justiça. Reentradas e reiteraões infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019.

_____. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul.

_____. Lei nº12594, de 18 de janeiro. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, 18 de jan. 2012. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 08 fev. 2023.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

CONANDA. Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

IACK, Pollyanna Labeta. A trajetória institucional dos adolescentes e jovens egressos da medida socioeducativa de internação: a segregação sob o viés da biopolítica e da sujeição criminal. In: VELTEN, Paulo. **Biopolítica e educação em direitos humanos**. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, Secretaria de Educação à Distância, 2017. p. 316-339.

IASES. **Observatório Digital da Socioeducação**. 2019. Disponível em: <<https://iases.es.gov.br/observatorio-digital-da-socioeducacao>>. Acesso em: 10 fev.2023.

LEVANTAMENTOS NACIONAIS DO SINASE. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, **gov.br**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>>. Acesso em: 14, fev.2023.

TRANSPARÊNCIA e garantia de direitos no sistema socioeducativo: A produção de dados sobre medidas socioeducativas. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/noticias/exibir/8254>>. Acesso em 01 de fevereiro de 2023>.

VIEIRA, Maria Lucia de Souza. **A Estatística, o Serviço Social e Políticas Sociais**. In: CONGRESSO NACIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 13, 2013, Campinas. Anais do Conic-Semesp. Volume 1, 2013, Unidade 3. Faculdade Anhanguera de Campinas, 2013. Disponível em: <<https://www.conic-semesp.org.br/anais/files/2013/trabalho-1000015974.pdf>>. Acesso em: 07 de fev. 2023.



AUTORES

Airto Chaves Junior

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Univali. Doutor em Direito pela Universidade de Alicante, Espanha. Professor titular de Direito Penal do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica (Mestrado e Doutorado) da Univali. Advogado.

Alexandro Fernando do Carmo

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANTIDES) Universidade do Rio Grande do Norte.

Alice Santos Carmo Cabral

Estudante do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Ana Carolina Teixeira de Sá

Estudante do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Ana Paula Roveda

Estudante do 4º ano do curso de Direito na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Andressa Silva Veloso

Assistente Social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES; Especialista em Educação em Direitos Humanos e em Processos Socioeducativos com Crianças e Adolescentes.

Carla Montefusco

Professora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN.

Celsiana de Oliveira Marques França

Assistente Social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES; Especialista em Metodologia para o Enfrentamento à Violência Contra Criança

e o Adolescente, em Gestão de Organização Pública de Saúde e em Serviço Social no Sociojurídico.

Claricy Alves Silva

Professora da SEDUC/ALAGOAS. Formação: Mestrado Profissional em Matemática e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

Eliane de Castro Gomes

Assistente social na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Marituba-Pá e pós-graduada em Serviço Social e Saúde Básica e Hospitalar na Escola Superior da Amazônia (ESAMAZ).

Eirilânia Ventura da Silva

Professora da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água das Flores e da Rede Estadual de Alagoas. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

Evaneide Ricardo Medeiros Alécio

Professora da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema-Alagoas. Formação em Pedagogia, Biologia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

José Aparecido Bezerra da Gama

Coordenador de endemias do Município de Inhapi - AL. Pós-graduado em Doenças Parasitárias e Meio Ambiente / Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

José Elesbão de Almeida

Doutor em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido - Universidade do Rio Grande do Norte (PLANDITES/UERN).

Juliana Silva Lima

Assistente Social graduada pela UFRN.

Kelly Cristina Pereira

Subgerente de Informação e Análise de Dados no Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases, Assistente Social, Especialista em Educação Inclusiva e Diversidade e em Serviço Social no Sociojurídico.

Kelvia dos Santos Vital

Professora da Rede Municipal de Ensino de Santana do Ipanema – Alagoas. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

Maria Helena Santos de Padua

Professora da Rede Estadual de Ensino de Alagoas. Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

Maria José Santos Silva

Professora de História da Rede Estadual de Ensino de Alagoas. Formação em História e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

Miriam Carla Oliveira Rodrigues

Assistente social Coordenadora de Saúde Prisional da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-Pá. pós-graduada em Serviço Social e Saúde Básica e Hospitalar na Escola Superior da Amazônia (ESAMAZ).

Renata Lopes Pinto Ribeiro

Assistente Social do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases; Especialista em Gestão Pública Municipal e em Serviço Social no Sociojurídico.

Sandra Oliveira França

Assistente Administrativo Educacional. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.

Sara Gabrielle de Aquino Câmara

Assistente Social graduada pela UFRN.

Thiago Aguiar de Pádua

Pós-Doutoramento (UnB, Università degli Studi di Perugia, Itália e Universidade do Vale do Itajaí – Univali, Brasil). Doutor e mestre em direito. Professor da Faculdade de Direito da UnB – Universidade de Brasília. Autor dos livros “O Common Law Tropical: o caso Marbury v. Madison brasileiro” (Ed. D’Plácido, 2023, no prelo); “Ao vencedor o Supremo: o STF como Partido Político “sui generis” (Ed. D’Plácido, 2021); “A Balzaquiana Constituição” (Trampolim Jur., 2018). Ex-assessor de ministro do STF. Advogado.

Tomaz Emanuel Almeida Aquino

Assistente em Serviços de Educação da Universidade Estadual de Alagoas. Formação em Pedagogia e Estudante de Direito pelo Programa Especial para Formação de Servidores Públicos da Universidade Estadual de Alagoas PROESP-UNEAL.



Editora
REALCONHECER

ISBN 978-658452581-8



9 786584 525818